

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

O Código de Posturas do Município na
Educação e Normatização do "Povo"

Autora: Adriana Cristina Pinheiro
Orientadora: Profa. Dra. Maria Cristina
Menezes

CAMPINAS
2004

© by Adriana Cristina Pinheiro, 2004.

**Catálogo na Publicação elaborada pela biblioteca
da Faculdade de Educação/UNICAMP**

Bibliotecária: Rosemary Passos - CRB-8ª/5751

Pinheiro, Adriana Cristina.

P655c O código de posturas do município na educação e normatização do "povo" /
Adriana Cristina Pinheiro. -- Campinas, SP: [s.n.], 2004.

Orientador : Maria Cristina Menezes.

Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade
de Educação.

1. Cidades. 2. Urbanização. 3. Republica. 4. Escolas. 5. Espaço. 6. Conduta.
I. Menezes, Maria Cristina. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade
de
Educação. III. Título.

04-070-BFE

Resumo

O presente trabalho foi elaborado com a pretensão de trazer uma discussão acerca da urbanização da cidade de São José do Rio Preto, usando como referência o código de posturas elaborado em 1902, um documento normatizador, que objetivava estabelecer a conduta adequada para o indivíduo na vida coletiva, proposta pelo contexto de município recém formado e inserido na atmosfera republicana do final do século XIX. A escola é reconhecida como um espaço privilegiado para a normatização das condutas, nela as crianças seriam ensinadas, já inseridas em um espaço higiênico, ordenado e repleto de símbolos e festas cívicas. A escola disciplinaria a criança, visando formar o cidadão futuro, seria um "farto celeiro de homens fortes e validos".

Summary

The present work was elaborated whit the pretension of bringing a discussion about the urbanization from "São José do Rio Preto" city. We used as reference the conduct code, which was elaborated in 1902, a document that created rules and had the objective of establishing the appropriate behavior was proposed by the context of the city just formed and inserted in a hygienical space, that would be organized and full of symbols and civic parties. School would discipline child aiming at forming the future citizien. It would be a "plentiful barn of strong and special men".

Agradecimentos

À Professora Dra. Maria Cristina Menezes, minha orientadora, pelo incentivo, amizade, respeito, confiança, colaboração e apoio na elaboração desta pesquisa. À sua família por todo carinho e paciência nesse processo.

À minha família, razão de minha vida.

Ao Eglayr, companheiro na mais grata missão deste mundo: educar nossos filhos, pelo cuidado dispensado por muitos anos.

Aos Professores Doutores Ediógenes Aragão Santos, Maria Ângela Miorim, Maria Helena Bittencourt Granjo e Luiz Barreira pela leitura atenta e sugestões que me ajudaram a reorganizar esse trabalho.

Aos meus amigos do Grupo de Pesquisa, pela colaboração e incentivo. Em especial à Eva Cristina por todo apoio e carinho nos momentos mais complexos.

Aos funcionários da Secretaria de Pós-graduação da Faculdade de Educação/Unicamp pelo carinho e compreensão.

Às Professoras Doutoras Rosa Fátima de Souza e Vera Teresa Valdemarin, tamanha generosidade e incentivo no início dessa pesquisa.

Aos meus amigos todos, em especial os mais próximos, que partilharam das preocupações e confortaram-me com carinho precioso. Em especial Expedito e Longho.

Aos primeiros incentivadores: Gláucia, Raul e Jane.

Aos "rio-pretenses": Agostinho Brandi, Lelé Arantes e Rachel Discini de Campos, pesquisadores admiráveis; aos Doutores Gentil de Faria e Wilson Maurício Tadini que fizeram diferença na formação dos docentes da rede do ensino público municipal quando foram secretários de educação incentivando a pesquisa.

Aos funcionários do Comdephact de São José do Rio Preto: Agnaldo, Maria Augusta, Meli, Porcina, Ricardo e Vera.

Aos meus fiéis escudeiros: Marcelo, Ronaldo e Wagner que me levaram pelos caminhos da 'tecnologia', em especial ao Wagner que com carinho e dedicação ajudou-me a superar cada adversidade.

Às Professoras Adriana Lins Precioso e Adriana Guimarães Dias, pela correção ortográfica deste trabalho.

À direção, coordenação e funcionários da FAECA Dom Bosco de Monte Aprazível, pela colaboração imprescindível no final deste trabalho.

À CAPES pelo apoio financeiro à conclusão desta pesquisa.

Para ser compreendida a "rua" deve se desembaraçar da noção mais antiga de "caminho". [...] O caminho leva em si os terrores da errância, que aureolaram os chefes das tribos nômades. [...] Já aquele que toma uma rua não tem, aparentemente, necessidade de uma mão que o aconselhe e o guie. Na rua, o homem não se entrega à errância; ao contrário, ali ele sucumbe ao fascínio da faixa de asfalto que se desenrola frente a ele monótona.

Walter Benjamin Apud BRESCIANI ,1998 , p.239-240.

SUMÁRIO

Introdução.....	1
Capítulo I A Escola na República.....	5
1.1. Ecos republicanos na criação da escola em Rio Preto.....	8
1.2. A escola como instancia normatizadora.....	12
Capítulo II O Código e a Villa.....	27
2.1. Entre a capella e a lenda.....	28
2.2. O Código de Posturas Rio-pretense.....	45
Capítulo III Urbanização e Higienização dos costumes.....	61
3.1. O perímetro urbano.....	61
3.2. A praça.....	90
Capítulo IV De Boca de Sertão a Cidade: é possível civilizar pela lei?.....	105
4.1. Jogos e Contravenções: o não (mais) fazer.....	105
4.2. A prática se contrapõe.....	113
Considerações finais.....	125
Referências Bibliográficas.....	129
Bibliografia.....	133
Anexos.....	135

INTRODUÇÃO

A Vila de Rio Preto¹ foi elevada a Município no final do século XIX, no ano de 1894, por isso esteve imerso, desde sua origem, na atmosfera republicana e de constituição urbanística que permearam o país no início desse regime.

Esse período foi repleto de transformações, pois o trabalho de regime escravo foi abolido em favor do trabalho livre e assalariado², privilegiando o imigrantismo. A urbanização, o surgimento de pequenas indústrias e prestação de serviços, sobretudo por imigrantes, profissionais em seus países de origem, proporcionaram a formação das camadas de empresários industriais e do proletariado urbano, composto pelos "imigrantes estrangeiros", os migrantes da zona rural e os ex-escravos. A circulação de idéias novas, dentre elas o positivismo, foi de grande "aceitação na sociedade brasileira, não apenas pelo seu cientificismo, isto é, enquanto proposta de cultivo das ciências modernas como base do progresso, mas pela sua ética cívica de respeito à lei e ao princípio do bem comum" (Hilsdorf, p.58).

Com o fim da monarquia o padrão de excelência proposto pelo novo regime vinha associado, através das propagandas impressas e discursos republicanos, a léxicos como democracia, progresso, modernidade e instrução, que delineavam o ideário republicano.

¹ São José do Rio Preto, cidade localizada ao Noroeste paulista, estando a 452 km de São Paulo e a 600 km de Brasília, está entre as cidades brasileiras com melhor qualidade de vida. O Município está entre os 30 mais dinâmicos do Brasil, segundo pesquisa da Gazeta Mercantil. Seus indicadores sócio-econômicos e de qualidade de vida estão acima da média da maioria das cidades brasileiras - conforme estudo do Sedae - e sua renda per capita é superior a R\$ 10 mil/ano. Sua área é de 434,10 km², sendo 83,46 km² de área urbana e 352,41 km² de área rural, ou seja: o município tem quase 20% do seu território, urbanizado. Sua população está estimada em 343 mil habitantes, sendo 176 mil mulheres e 167 mil homens. Cerca de 13 mil habitantes de Rio Preto moram na zona rural. A cidade abriga ainda um contingente flutuante de, aproximadamente, 2 milhões de pessoas. Cerca de 92% da população acima de 15 anos de idade, é alfabetizada. (<http://www.sjriopreto.org.br/comdephact/index.html#Geografic>)

² "essa remodelação já vinha sendo ensaiada na província desde meados da década de 1850". (HILSDORF, p. 57)

Colocar tais idéias em prática, depois da Proclamação da República, tornou-se um grande desafio. As iniciativas primárias com relação a esses objetivos foram: modernizar pela urbanização e pelo higienismo e instruir pela escola e pelas festas cívicas.

Em meio a esse contexto de transformações, assiste-se ao processo de urbanização da cidade de São José do Rio Preto, no qual o código de posturas, um documento normatizador, elaborado em 1902, que objetivava definir a conduta adequada para o indivíduo na vida coletiva, constitui-se em forte referência para o município recém formado e administrado por políticos republicanos.

Como afirma Le Goff,

O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa. (p. 545)

Ao perceber o código como um conjunto de normas "fabricadas" pelo grupo que pretendia conquistar a hegemonia, por meio da elaboração do espaço, de suas marcas e determinações, visando impor uma conduta, esta pesquisa busca perceber intenções e justificativas para tais determinações, bem como os meios utilizados por seus propositores para atingi-las. Portanto, o objetivo central deste trabalho é o estudo do código de posturas de Rio Preto, no momento e contexto em que foi elaborado, da escola figura enquanto espaço privilegiado para a normatização do indivíduo "preparando-o" a viver na sociedade pensada nos parâmetros do ideário republicano.

A cidade, novo cenário de novas práticas, precisaria "tornar-se um local de deslocamento, de trabalho, mas também de culto à pátria, de comunhão cívica, da recepção estética, do cultivo do belo, da harmonia e da ordem"³. Mas legislar não bastaria para alcançar tais objetivos, pois o código propõe a conduta socialmente

³ Veiga, p. 401

aceita, mas não garante que essa conduta se estabeleça pela sua simples determinação. Para tanto, outras instituições se fazem essenciais na circulação desse modelo.

Por acreditar que as "cidades foram palcos de tensão entre uma perspectiva racionalizadora de entendimento dos sujeitos, auto-regulados, e as práticas transgressoras que escapavam às leis e às normas"⁴, procurou-se marcas dessa tensão, usando como contraponto para a legislação o jornal "O Porvir"; entrevistas com moradores mais antigos e ex-alunos no Primeiro Grupo Escolar da cidade; Atas das Reuniões da Câmara de Vereadores entre 1902 e 1904, e o Livro das Correspondências emitidas pela Câmara de Vereadores, entre 1901 e 1908. Essas duas últimas fontes, ainda que oficiais, registram, muitas vezes, diálogos do contexto em que estão inseridas, enquanto a lei é emitida a destinatários múltiplos⁵.

"O Porvir" foi o primeiro jornal a ser fundado na cidade de São José do Rio em 1902. O fundador, Adolpho Guimarães Correia, compilou os jornais de 1904 a 1908 e os encadernou deixando um vasto material para pesquisas posteriores. Esses jornais estiveram com sua família por quase cem anos, mas no início de 2003 foram entregues por seu neto ao historiador rio-pretense Lelé Arantes que disponibilizou os exemplares aos pesquisadores interessados. Lamentavelmente, alguns trechos estavam ilegíveis, mas grande parte das reportagens foi digitalizada.

O primeiro capítulo, intitulado "A escola na República" se propõe a perceber a escola inserida no ideário republicano e apresenta esta instituição como locus privilegiado e programado para normatizar condutas e inculcar nos indivíduos valores como patriotismo, civismo e civilidade. Na escola as crianças seriam ensinadas no espaço higiênico, ordenado e repleto de símbolos e festas cívicas.

⁴ Ibidem, p.400

⁵ Múltiplo no sentido de destinar-se a toda sociedade, mas é bem possível perceber, no caso do código de posturas, que possibilita burlas e práticas limitadas a um determinado espaço (urbano), que a "multiplicidade" é restrita.

Ela disciplinaria a criança visando formar o cidadão futuro, seria um "farto celeiro de homens fortes e validos⁶".

O segundo capítulo apresenta o código de postura e ao fazê-lo retoma a organização das ruas, desde as medidas sugeridas até os nomes determinados a elas, bem como as intenções daqueles que as nomeiam em relação à elaboração da memória coletiva rio-pretense, revelando como o espaço vai sendo renomeado conforme a conveniência dos dirigentes políticos de cada tempo.

A intenção do código em urbanizar e higienizar os costumes é questionada ao abordar dois espaços: o perímetro urbano e a praça. Enquanto a demarcação de uma área define o que será urbano, a prática desse lugar é que o determinará civilizado, tema do terceiro capítulo.

O último capítulo apresenta os "jogos e contravenções" descritos no código, buscando perceber os comportamentos que deveriam ser excluídos do convívio social, o modelo de conduta sugerido para os moradores do novo município e as possíveis tensões desse movimento. A escola aparece nesse capítulo como alvo de maiores críticas e cobranças, já que a prática se contrapõe às propagandas e discursos com relação a essa instituição. Ela era defendida como imprescindível para o desenvolvimento e progresso da nação, mas não funcionava a contento. As escolas eram poucas e geralmente mal aparelhadas. Durante essa pesquisa, uma das maiores tensões percebidas através da leitura das fontes consultadas com relação às normas sugeridas e comportamento esperado se deu na escola, quando a família se opunha aos exercícios militares realizados nas escolas masculinas e os defensores dessa prática usavam o jornal local para veicular a importância desse conhecimento para a formação da nação.

Na cópia digitalizada dessa dissertação foram inseridos hyperlinks, estando esses relacionados às palavras sublinhadas. Portanto, nesta cópia impressa, sempre que se fez necessário grifo, foram utilizados os recursos negrito e itálico.

⁶ O Porvir, n. 233, 29, mar.1908

CAPÍTULO I: A Escola na República

ESCOLA⁷

Como a infantil borboleta
Liba o perfume das flores,
Também na escola a criança
Do prazer nutre os odores:

A ligeira borboleta
Da flor o perfume evóla
Esta perde a ignorância
No altivo seio da escola:

Si mais tarde aquella vòla
No val por todo o momento
Tabem esta vai voando
No espaço do pensamento.

Salve, pois, a creancinha,
Que com o livro na mão,
Corre alegre pressurosa
Para o seio da instrução...

Segundo Souza 1998(b), a defesa da instrução popular no Brasil não foi uma originalidade republicana, era uma preocupação já observada desde a Colônia. A inovação republicana com relação a essa causa estava na

articulação orgânica pelas classes dominantes de um ideário liberal democrático em torno da educação popular e a determinação empreendida a fim de implantar, efetivamente, um sistema de ensino popular no país consoante a nova ordem social (p.26).

⁷ Jornal "O Porvir" n.º 135, página 3 do dia 8 de abril de 1906

Nessa perspectiva liberal⁸ democrática, *educação popular* ou *educação do povo* restringia-se ao ensino primário, o conhecimento mínimo a ser universalizado. Para os republicanos, a escola era parte imprescindível no processo civilizatório. Como mostra Hilsdorf, essa "mentalidade predominantemente liberal moderada, com uma visão conservadora de democracia" defendia a idéia de que

Pela via evolutiva, a sociedade brasileira seria transformada indireta, lenta e acumulativamente, 'pelo alto', ao ser ensinada – mediante a militância dos propagandistas republicanos na imprensa, no Parlamento, nos atos políticos cotidianos e nas instituições escolares – a olhar criticamente o regime monárquico como corrupto e atrasado e a reconhecer as vantagens de uma república descentralizada e federativa, amiga da ordem e do progresso modernos.(p.60)

A Constituição Republicana de 1891 vinculou o direito ao voto à condição de alfabetizado⁹, ou seja, ler/escrever passou a ser condição para o exercício da cidadania. Essa atitude potencializou a valorização social e política desse conhecimento, tornando a escola imprescindível à nova sociedade.

A educação pelo **voto** e pela **escola** foi instituída por eles¹⁰ como a grande arma da transformação evolutiva da sociedade brasileira, e assim oferecia em caução do progresso prometido pelo regime republicano: a prática do voto pelos

⁸ "O liberalismo surgiu, sem nome, entre o século XVII e XVIII, mas somente no século XIX recebeu tal nome, depois de alguns ideais iniciais já terem se modificado. Prega a liberdade política, portanto, o constitucionalismo. Existem três formas de buscar a proteção legal para a liberdade política: a forma legislativa, a forma de governo da lei e a forma liberal ou constitucional: 'O liberalismo inventou a forma de institucionalizar o equilíbrio entre o governo dos homens e o governo das leis' (SARTORI, 1994bp.71). Para obter liberdade política, a solução é a obediência às leis, e não aos detentores do poder." (SANCHES)

⁹ Porém, ser alfabetizado não era o único quesito para usufruir o direito ao voto. Essa constituição excluía, ainda, os mendigos, os criminosos condenados, os militares não oficiais, os religiosos, os religiosos, os incapazes física e moralmente e os estrangeiros não naturalizados. Aliás, o processo de naturalização era bastante complexo, devido à burocracia, e demorado. As mulheres não votavam, apesar de alguns políticos terem sugerido que elas tivessem direito ao voto nesta constituição, a maioria votou contra esse direito e as mulheres brasileiras tiveram que esperar décadas por esse direito.

¹⁰ Republicanos de mentalidade liberal moderada

alfabetizados e portanto, a frequência à escola que formaria o homem progressista, adequado aos tempos modernos, é que tornariam o súdito em cidadão ativo. (Ibidem, p. 60) [grifos da autora]

Souza, 1998 (b), afirma que "no Estado de São Paulo, a primeira iniciativa dos republicanos no campo educacional foi a institucionalização dos princípios liberais". No mesmo 1891, a Constituição Estadual estabelecia a obrigatoriedade do ensino primário às crianças de 8 a 12 anos, a liberdade de ensino e a gratuidade. A responsabilidade da instrução popular estaria a cargo do Estado. Também na primeira Reforma da Instrução Pública, entre 1890-1896, as teses liberais em educação foram reafirmadas: "ensino leigo, público, obrigatório e científico".

É preciso educar o povo! Na visão das elites dirigentes tal necessidade tinha um caráter eminentemente político. A educação consistia no instrumento de formação do cidadão republicano, vinculava-se, portanto, à sobrevivência e consolidação do novo regime. (SOUZA, 1998(b), p.27) [grifos da autora]

Quem seria esse cidadão que os republicanos focalizavam?

'no imaginário republicano a escola é emblema da instauração da nova ordem'¹¹ ela remete para o projeto dos cafeicultores paulistas de criação de uma sociedade branca, imigrante, estratificada em camadas, com direitos e deveres diferenciados segundo a sua posição no mundo do trabalho, e mostra que seu 'afã pedagógico' é uma alegoria da opinião **imigrantista**, pois se trata de ter (transplantada) uma outra população – a imigrante – no lugar da escrava e, homologicamente, criar (transplantada) uma nova escola/sociedade – a republicana – no lugar da monárquica. (HILSDORF, p.60) [grifos da autora]

A escola será uma das instituições mais usadas pelas elites governantes nesse processo de "formação de cidadãos", ou ainda, na busca de amenizar a heterogeneidade que caracterizava a sociedade brasileira. Como observa Veiga, a

¹¹ Hilsdorf cita: CARVALHO, M.M.C.de. **A escola e a República**. São Paulo: Brasiliense, 1989.p.23-38.

educação estética era uma estratégia de formação na tentativa de aproximar, pela educação¹², as diferenças individuais:

Nas constituições republicanas colocava-se um difícil problema a ser equacionado – "todos são iguais perante a lei". Na abstração dos sujeitos sociais esteve apenas uma resolução parcial do problema, entretanto foi necessário enfrentar concretamente essas diferenças. Dentre as várias estratégias constituídas para isso esteve a difusão da educação estética das populações presente nos conteúdos escolares, na organização do espaço urbano e escolar e na rotina de acontecimentos promovedores de emoção estética, as festas escolares e as festas dos escolares na cidade, presentes nas primeiras décadas republicanas. O objetivo era dar visibilidade à modernidade, concretizar no espaço urbano novas atitudes e valores – a elegância, os bons costumes, o patriotismo, a civilidade...(VEIGA, 2000, p.400)

Conforme Souza 1998(b), nas primeiras décadas republicanas a concepção de educação estava além do *direito* do cidadão, estava posta como uma *necessidade* e, sobretudo, "como um *dever* de cada homem do povo, pois ela significava o credenciamento para a participação no regime republicano". Desse modo, as atitudes e valores a serem incorporados pela nova sociedade estavam pautados na educação cívica e moral.

Educar o povo através das festas e da concretização da modernidade pela urbanização das "villas" foi uma das estratégias utilizadas; os adultos poderiam aprender nas praças, nas ruas, mas um modo mais eficaz de formar esse novo cidadão era limitá-lo ao convívio sadio, tanto físico quanto moral, das escolas.

1.1. Ecos Republicanos na criação da escola em Rio Preto

Os republicanos rio-pretenses empenharam-se muito na causa da instrução; solicitando insistentemente a São Paulo o provimento das escolas

¹² Educação neste contexto não se limita a escolarização, mas abrange as instituições e espaços que se propunham a inculcar o ideário republicano, fosse nas praças, nas festas, no código de posturas e urbanização, etc.

criadas e criaram escolas municipais. Em Rio Preto, até sua elevação a município, havia apenas uma escola particular¹³, sendo que a primeira escola municipal foi criada em 1895.

Os políticos acompanharam-na de perto, efetuando exames e cobrando relatórios mensais das freqüências, do *adiantamento* dos alunos, das faltas dos professores.

Como funcionaria uma escola criada no interior do sertão?

Como não havia professor formado, foi contratada Gertrudes do Amaral Sales, que, conforme descreve [a lei de criação da escola](#), tinha experiência na docência como professora particular¹⁴ “já há tempo”.

Uma forma de "estimular" a dedicação da professora e a qualidade do ensino era vincular a remuneração pelo trabalho ao desempenho final dos alunos; portanto, a lei de criação da escola determinava que o salário da professora seria de "cem mil réis" mensais, podendo ser aumentado de acordo com o desenvolvimento e aprendizagem dos seus alunos.

A escola era mista, possivelmente, por escassez de recursos, mas mesmo assim, os meninos deveriam manter-se afastados das meninas no horário das aulas. A lei acabava por determinar, inclusive, a localização do indivíduo no interior da sala de aula.

No projeto de lei, a professora precisaria manter por três meses o número mínimo de alunos para que pudesse receber o seu salário. Contudo, na aprovação do projeto e elaboração da lei, esse tópico é alterado dispensando a obrigatoriedade da freqüência, possivelmente por compreender a dificuldade que se enfrentaria nessa iniciativa. Ainda que a escola se fizesse indispensável, a população encontrava-se dispersa pelo município .

¹³ Durante o Império foram criadas escolas em Rio Preto, mas não foram providas. (leis [647/1859](#) e [228/1893](#)).

¹⁴ Ela era filha do dono da escola particular que existia na cidade, antes da criação dessa escola municipal. Depois da Primeira Regulamentação do Ensino de 1902, poderia ser professor nas escolas municipais, todo cidadão que provasse ter mais de 18 anos, moralidade, ter sido vacinado e não sofrer de moléstia contagiosa ou repugnante poderia se inscrever no concurso público para o provimento das escolas declaradas em edital pela Câmara. Mas mesmo depois dessa lei, muitos professores continuaram sendo nomeados.

As matérias que deveriam ser ensinadas na escola são apenas elencadas, pois não há especificação de conteúdo nem indicação de método de ensino a ser utilizado¹⁵. A primeira das matérias é *Moral e Educação Cívica*, seguida de Português, Noções de História, Escrituração e Contas compreendendo as quatro operações.

A professora deveria enviar mensalmente à Câmara de vereadores um mapa escolar, demonstrando o número de alunos matriculados e especificando os dias que cada um deles esteve ausente. Mesmo que essa lei não explicitasse a obrigatoriedade do ensino aos alunos nem a comprovação de frequência para o pagamento da professora, esse mapa mensal não deixa de ser um instrumento de controle da frequência dos alunos. Essas informações eram remetidas posteriormente à capital.

A fiscalização dos trabalhos da escola seria responsabilidade do presidente da Câmara que, além de acompanhar os mapas, deveria nomear a cada seis meses uma comissão de pessoas, escolhidas dentre as mais instruídas da cidade, para “*visitar a aula e conhecer do adiantamento e modo de ensino dos allunos*”¹⁶.

O mapa escolar referente ao primeiro trimestre de funcionamento dessa classe registrava apenas quinze crianças de ambos os sexos matriculadas.

Em 1901 a escola sob a responsabilidade da professora Gertrudes do Amaral Salles aparece no livro das correspondências da Câmara¹⁷ como escola feminina. As meninas eram convocadas para exame por [carta](#) emitida pela Câmara para a professora. Por essa ocasião, foi criada uma escola municipal para meninos, tendo sido provida por Adolpho Guimarães Correa, recém chegado de Minas, que logo deixou as aulas para dedicar-se à política e ao comércio¹⁸.

¹⁵ Em 1902 será elaborada a primeira Regulamentação do Ensino, detalhando matérias, método e condições para admissão de professores.

¹⁶ Lei nº 7 de 09/08/1895, artigo ilegível. (vide [a lei de criação da escola](#))

¹⁷ Livro das Correspondência Expedidas pela Câmara de Vereadores de São José do Rio Preto no período de 1901 a 1908. Esse livro foi copiado por funcionário do COMDEPHACT e o original não foi encontrado.

¹⁸ Atuando como rábula e comerciante de terras.

Os examinadores eram os coronéis de maior destaque da cidade. Vale lembrar que conforme a lei de criação da escola, a fiscalização deveria ficar sob a responsabilidade das pessoas mais “*habilitadas do lugar*”. Dessa forma, a escola estaria sob constante vigília e os coronéis em evidência.

Esse espaço, estrategicamente produzido e vigiado, seria o "cenário" perfeito para incutir o ideário republicano nas crianças. Burke avalia a questão do espaço como meio de transmissão da recordação, uma das observações mais interessantes do estudo do enquadramento social da memória efetuado por Maurice Halbwachs que

Explicitou um aspecto implícito na arte da Memória clássica e renascentista: a importância de “colocar” as imagens que se desejam recordar em locais particulares como em palácios de memória, ou teatros de memória. Alguns dos missionários católicos no Brasil, os padres salesianos, parecem ter tido consciência da ligação existente entre espaços e recordações. Uma das suas estratégias para a conversão dos índios Bororo, como nos lembra Lévi-Strauss, era retirá-los das suas aldeias tradicionais, onde as casas estavam em filas, fazendo assim tábua rasa e preparando-se para inscrever nela a mensagem cristã.¹⁹

A utilização de um espaço programado em sintonia com o ideário que pretende se veicular, trazendo em si as premissas a serem infundidas é uma estratégia valiosa neste momento. Neste espaço limpo, de maneiras polidas e civilizadas, disciplinador e permeado pelas imagens e valores selecionados por seus idealizadores, a criança seria separada do meio 'doente' em que vivia, afastada da influência negativa das experiências rústicas do "não civilizado". A escola seria um espaço para rememorar o desejável e tornar os homens dóceis, sabendo que "é dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado" (Foucault, 1998, p.118).

¹⁹ Peter Burke in <http://members.tripod.com/~muna/17.html> , consultado em 07/01/04

1.2. A escola como instância normatizadora

Foucault traz colaborações preciosas para o entendimento das "novidades" trazidas pelo século XVIII com relação ao corpo como objeto de manipulação do poder. Ele observa que manter o corpo preso através de "limitações, proibições ou obrigações" foi uma estratégia muito utilizada por diversas sociedades ao longo dos tempos, "mas algumas coisas são novas nessas técnicas". Dentre as novidades, destaca a *escala do controle*: o corpo já não seria mais visto como uma massa, "mas de trabalhá-lo detalhadamente, de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao nível mesmo da mecânica – movimentos, gestos, atitude, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo". O *objeto de controle* passaria a ser a economia e eficácia dos movimentos, sua organização interna e não mais "os elementos significativos do comportamento ou a linguagem do corpo", a cerimônia do exercício é valorizada. E quanto à *modalidade*,

(...) implica numa coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo de tempo, o espaço, os movimentos. Esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõe uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as 'disciplinas'.(FOUCAULT, 1998, p. 118)

Os processos disciplinares já eram observados há muito tempo em conventos e exércitos, mas no decorrer dos séculos XVII e XVIII tornaram-se "fórmulas gerais de dominação".

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano que visa (...) a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. (...) O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe. Uma 'anatomia política', que é também igualmente uma 'mecânica de poder', está nascendo; ela define como se pode ter domínio

sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que se façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica corpos submissos e exercitados, corpos 'dóceis'. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). (Ibidem, p.119)

Foucault ressalta que "a 'invenção' dessa nova anatomia política não deve ser entendida como uma descoberta súbita", mas como uma multiplicidade de processos, de origens e grandezas diversas, "que entram em convergência e esboçam aos poucos a fachada de um método geral" encontrados em funcionamento em diversas instituições disciplinares, dentre elas os colégios e posteriormente, as escolas elementares.

A referência dos exércitos na constituição da escola foi amplamente observada, além dos exercícios denominados físicos, meio de aprimoramento e saúde do corpo, haviam os exercícios militares praticados na escola elementar, como por exemplo, a aula descrita no jornal:

Escola Agnello

Passamos hoje, 8 do corrente, pela rua Coronel Adolpho Corrêa, onde está situada a escola estadual dirigida pelo professor Agnello.

Seriam mais ou menos 2 horas da tarde.

Vimos, como um transeunte que susta o passo por um motivo qualquer que chama a sua atenção, um bello espectáculo, que entorpeciu a nossa alma de brasileiro sem nome, mas que aprecia um qualquer progresso de seu paiz, um espectáculo soberbo, de enlevar um patriota.

Era um grupo de meninos, pequenos, mas cheios d'um entrain entusiasta, alunnos daquela escola, que faziam exercícios militares.

Aquellas crianças, mal trajadas, pela maior parte, pois são pobres, achavam-se em fila, correctos, garbosos, altivos, como que cada um delles consciente da proveitosa aprendizagem que ali estava a fazer e que daquelle exercício a que os obrigavam, quando criança, talvez em tempo aproveite a sua pátria quando forem elles homens.

Admirei, confesso, a presteza, a uniformidade de movimentos, com que attendem as vozes de commando; a gentileza, o garbo com que se moviam, fronte alta, corpo erguido, quieto o pé e firmes, uns verdadeiros soldados.

De coração, calado, de longe, applaudi o ensino do bom mestre e fiquei contente por ver sabe elle executar o estatuto escolar do Estado.

Entre os que de perto assistiam as manobras escolares, de longe avistei o dr. Arlindo Carneiro, nosso provecto inspector escolar, e percebi que o que eu sentia, elle mais que eu experimentava, tão fundo, eu sei, é o amor, o empenho com que exerce a sua nobillissima missão.

É assim que na escola não vai o pequeno brasileiro somente fornir-se de elementos que terá que empregar na vida própria e particular, mas preparar-se ainda a tornar com vantagem a defesa de sua pátria, do seu paiz, quando por qualquer motivo fortuito reclamar elle serviços nacionaes.

Fazer-se o que se faz naquella escola é repetir-se a cada passo ao pequeno brasileiro que alem de ter elle sua casa e sua família, tem também sua pátria, o seu paiz.

E a pátria é uma entidade santa.

Parabéns, mil parabéns a escola Agnello.(O Porvir, n.239, 1908)

O "espectador" das aulas, ao afirmar ter ficado "contente por ver sabe elle [Agnelo] executar o estatuto escolar do Estado", chama atenção para a importância da formação do professor na execução dessa aula. Uma questão realmente relevante, além de muitos professores serem leigos²⁰, as instruções para esses exercícios eram parcas.

A descrição das aulas de Agnello, apesar de focalizar os exercícios físicos, aponta para alguns aspectos da escola como um todo. Era uma escola para o povo: *uma escola para todos, mas não a mesma escola para todos.*

(...) o projeto republicano pensa e oferece a escola nos moldes dos cafeicultores, antes que outras diferentes camadas sociais a reivindicassem nos seus próprios moldes; propõe ensino elementar e profissional para as massas e

²⁰ Ainda que a Escola Normal de São Paulo oferecesse no currículo os exercícios militares, a maioria dos alunos era mulheres e não tinham essa disciplina, portanto os professores habilitados e sabedores dessas práticas eram poucos. Em decorrência da escassez de monitores hábeis para essa prática, "vários grupos escolares contaram, no início do século XX, com o trabalho voluntário de soldados reformados do exercito para o desenvolvimento dessa atividade".(SOUZA,2000,P.108)

educação científica para as elites 'condutoras do processo' e reivindica ampla educação popular. (HILSDORF, p.61-62)

A escola de Agnello era uma escola isolada, como as demais escolas isoladas do Estado, "com missão bem simples e modesta. Educar em pouco tempo crianças cujos serviços são muito cedo aproveitados pelos Paes"²¹. Era portanto, uma escola destinada aos meninos pobres. Mas em Rio Preto, ainda não havia grupo escolar²², este sim considerado 'Templo de Saber'²³, com programa e edifício próprios, mas destinados predominantemente à elite. Meninos ricos e pobres pareciam estudar na mesma escola isolada do professor Agnello, é o que sugere a frase "crianças, mal trajadas, *pela maior parte*, pois são pobres".

Se às massas era destinado o ensino elementar, o que seria elementar no contexto dos exercícios militares? Muito mais que aprender a escrever para votar, já que a Constituição Republicana atrelava o direito do voto à condição de alfabetizado, era preciso que se moldasse o eleitor, fiel soldado da causa republicana, como disse Foucault "a arte de talhar pedras".

A distribuição dos indivíduos no espaço é apontada por Foucault como primeiro procedimento disciplinar. A ordenação em fila, a qual se refere o espectador da aula do professor Agnello, "achavam-se em fila, correctos, garbosos, altivos", parece ser uma das técnicas disciplinadoras aplicadas.

Cada indivíduo no seu lugar; e cada lugar, um indivíduo. Evitar as distribuições por grupos; decompor as implantações coletivas; analisar as pluralidades confusas, maciças ou fugidias. O espaço disciplinar tende a se dividir em tantas parcelas quando corpos ou elementos há a repartir. É preciso anular os efeitos das repartições indecisas, o desaparecimento descontrolado dos indivíduos, sua circulação difusa, sua coagulação inutilizável e perigosa; tática

²¹ Anuário do Ensino do Estado de São Paulo de 1909-1910

²² O Primeiro Grupo Escolar de Rio Preto teve início em 1919, em prédio alugado.

²³ Tema apaixonadamente descrito por diversos pesquisadores, destacando-se Rosa Fátima de Sousa em seu trabalho "Templos de Civilização: a Implantação da Escola Primária Graduada no Estado de São Paulo (1890 – 1910)".

de antideserção, de antivadiagem, de antiaglomeração. (...) instaurar as comunicações úteis, interromper as outras, poder a cada instante vigiar o comportamento de cada um.(FOUCAULT, P.123)

Essa técnica é percebida ainda hoje nas escolas, tendo ultrapassado os limites dos quintais nas escolas isoladas e os pátios dos grupos escolares; é observada em diversos momentos da aula, como: a entrada, a ordenação das carteiras, a espera da merenda, o uso do banheiro ou cantina.

No primeiro Grupo Escolar de Rio Preto, na década de 1920, as crianças obedeciam fielmente aos sinos:

quando a gente ouvia 'dlémm...dlémm..'a gente parava onde estava, não podia mexer, dava o segundo sinal... aí corria entrava em forma... aí dava o terceiro sinal aí hasteava a bandeira, cantava o hino à bandeira.(Aristides dos Santos)²⁴

A escola do professor Agnello era estadual e ele *executava o estatuto escolar do Estado*. A segunda regulamentação²⁵ do ensino municipal determinava que deveriam fazer parte do programa "exercícios gymnasticos e militares, trabalhos manuaes apropriados à idade e ao sexo". A [lei 50](#) circulou pelos jornais "O Porvir" para que toda população, desde que alfabetizada, tivesse acesso a ela. O ato que complementava as determinações dessa regulamentação detalha material didático (objetos e livros) e legislação que as escolas deveriam seguir:

"2 Bolas n. 5 e 6 para exercício de foot ball, Aparelhos para gymnastica, 20 Espadins, 20 Carabinas escolares,1 Corneta eTambor" e "1 Regulamento da Instrução Publica, 1 Regimento Interno das Escolas Publicas, 1 Constituição Federal e1 do Estado".(O Porvir, n. 233, 1908).

Quando esse material chegou à cidade, circulou a notícia pelo jornal:

²⁴ Aluno do Primeiro Grupo escolar, entrevista em abril de 2003

²⁵ Lei n. 50 de 1907

Batalhão Infantil

Por estes poucos dias chegará a esta cidade o armamento que terá de ser distribuído às escolas municipais.

Aprenda a nossa infância a jogar armas em prol de sua terra.

Não é só a enxada que levanta os povos.

Cincinato²⁶ sabia dirigir o arado e conduzir exércitos. (O Porvir, n. 239, p.2)

Souza (2000) apresenta uma síntese do funcionamento e do papel desempenhado por esses batalhões:

Os batalhões, simulacros de corporações militares, recebiam treinamento fora do horário regulamentar das aulas e utilizavam um aparato condizente com o ritual cívico a que prestavam: além do fardamento, espingardas de madeira, cinturões, baionetas, tambores e cornetas. Cada batalhão possuía um estandarte e recebia o nome de um herói nacional ou de uma personagem política eminente. À semelhança das organizações militares, os batalhões infantis, reunindo pequenos soldados, simbolizavam uma das finalidades primordiais da escola pública: a celebração cívica. Nesse sentido, eles contribuíram não apenas para a 'invenção das tradições' conforme Hobsbawm e Ranger (1997), participando das comemorações cívicas –as festas nacionais instituidoras de uma memória nacional -, como ajudaram a reforçar o imaginário sociopolítico da República. Entende-se, desta forma, o encantamento que tais agremiações provocavam na sociedade da época ao oferecerem a

²⁶ **Cincinato, modelo de virtude cívica**

Lucio Quincio Cincinato vivió por los años 519 a 439 a. de C. y era un rico patricio.

En el año 460 a de C., Roma corrió grave peligro, estaba sitiada, un ejército quemaba y saqueaba los campos. Los líderes del gobierno de Roma decidieron pedirle a Cincinato, un hábil jefe militar, que los ayudara para salvar la patria. Los mensajeros lo encontraron arando su tierra. Cincinato era un agricultor que trabajaba con empeño en sus tierras de menos de dos hectáreas. Era un hombre sencillo y de costumbres sobrias.

Porque amaba a su país, dejó el arado y fue a Roma a dirigir el ejército. Se puso su uniforme y entrando en campaña derrotó al enemigo. Se le rindieron honores. Luego regresó a su arado, porque no quería fama permanente. Volvió a su hogar y a su vida de agricultor y ciudadano.

Al volver a su casa, Cincinato demostró que apreciaba ser ciudadano de Roma más que la fama y el poder personal. Disponível em:

<http://www.hondurasri.com/CLON/detalles/deportes/CHELATO%20UCL%20C9S%20DICE%20S%20CD%20A%20LA%20SELECCI%20D3N%20A%20PARTIR%20DE%20OCTUBRE.htm>

representação de um corpo unido e harmônico, como deveria ser a pátria e a nova ordem. Ao desfilar pelas ruas da cidade, manifestavam todo sentimento simbólico da escola no meio social.(p. 108)

Esses exercícios, ao que parece ("Entre os que de perto assistiam as manobras escolares, de longe avistei o dr. Arlindo Carneiro, nosso provecto inspector escolar"), eram praticados ao ar livre em espaço público e observados por inúmeras pessoas, inclusive pelo inspetor de instrução pública, que juntamente com os coronéis examinavam o "adiantamento" dos alunos.

O exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normatizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir. Estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade através da qual eles são diferenciados e sancionados. É por isso que, em todos os dispositivos de disciplina, o exame é altamente ritualizado. Nele vêm-se reunir a cerimônia do poder e a forma da experiência, a demonstração da força e o estabelecimento da verdade. No coração dos processos de disciplina, ele manifesta a sujeição dos que são percebidos como objetos e a objetivação dos que se sujeitam. A superposição das relações de poder e das de saber assume no exame todo o seu brilho visível. (FOUCAULT, 154)

Os exames ganham uma outra dimensão social quando passam a ter publicados os seus resultados no jornal. Se inicialmente o prestígio pelo saber é daquele que examina, com a circulação pelo jornal do sucesso alcançado pelos alunos nos exames, o prestígio social será também das outras pessoas envolvidas no processo: o professor, o aluno e a família. No jornal de 18 de dezembro de 1904, era publicado o resultado dos exames escolares da cidade, com nomes e sobrenomes dos alunos:

Escolas

No dia 12 realizaram-se os exames das escolas municipais desta cidade.

Na escola do sexo masculino, dirigida pelo professor capitão Luiz Francisco da Silva, foram examinadores os srs.: dr. Gastão de Sá, cap. Luiz Ribeiro Borges e Manoel Leão. Os alunos demonstraram muito adiantamento.

Na 1ª. Escola do sexo feminino, dirigida pela professora d. Josina, foram examinadores, os srs. P. dr. Miguel Ângelo Maria de Rosa, cap. Benedicto Lisboa e major Emygdio de Oliveira Castro.

As alunas se distinguiram muito nas diversas matérias, em que foram argüidas, sobresahindo entre todas as alunas:- Anna F. de Mesquita, Maria Olacia de Jesus, Palmyra Musegante, Maria Conceição Cândida, Marianna Vaz Ferreira, Maria Ângela, Maria Agrelli, Maria Motta e outras.

As alunas Maria Agrelli e Maria Motta, obtiveram nota de louvor.

A mesa examinadora lavrou um voto de louvor a professora d. Josina Teixeira de Carvalho.

Na 2ª. Escola dirigida pela professora d. Yolanda Pina, foi brilhantíssimo o resultado dos exames, cuja mesa examinadora foi formada pelo rev.mo P. Antonio Purita e cap. Luiz Francisco da Silva.

Destinguiram-se as alunas – Amélia Sophia Corrêa, Antonia Bemfica, Calimelia D. de S. José, Eudoxia de Paula Pereira, Conceição [Macena], Domelia de S.José, Emilia Theodora, Elvira Salles, Gabriella Theodoro, Lavina Rosa de Oliveira, Maria Augusta Lisboa, Maria C. Corrêa e outras.

Não era apenas a avaliação oficial que era publicada no jornal. O texto intitulado "Chroniqueta"²⁷, além de 25 de setembro de 1904, assinado por Cagliostro trazia uma apreciação da escola masculina da vila.

A instrução publica que era quase nulla, demonstra-se real no município e sobretudo nesta villa, onde um dedicado e competente professor, com carinho, amor e consciência excede-se em labor e consegue attestar brilhantemente os merecimentos incontestáveis de seu ensino. Refiro-me ao sr. A.Miranda, tão modesto quanto capaz.

Esse moço é um dos collaboradores mais prestimosos da actual situação e um dos que menos tem se poupado a trabalhos e até a sacrificios, nesta *obra de reconstrução em que todos temos tido a nossa tarefa defenida*.

²⁷ [Anexo 1](#)

Apraz-me enviar-lhe daqui um vigoroso aperto de mão, prova de minha sympathia.[grifos meus]

Essa crônica não é apenas um elogio ao professor, mas uma propaganda do regime republicano, mostrando o quanto se tem evoluído na vila por influência direta da instrução; e que cada cidadão teria um papel a desempenhar nessa "obra de reconstrução".

As escolas estaduais²⁸ também eram examinadas pela Câmara e a publicação dos resultados em jornal, mostrava uma novidade bastante interessante: a premiação.

Resultados dos exames

Em presença do exmo. Sr. presidente da Municipalidade, o sr. coronel Adolpho Guimarães, effectuaram-se a 1 do corrente nas duas escolas complementares, numa do sexo feminino, dirigida pela exma. Sr. d. Adelaide de Mattos, a outro do masculino sob a direcção do sr. Agnello Pereira, e na Escola Municipal, dirigida pelo sr. Olympio Barreto, os exames geraes do [...] anno corrente.

Por todos esses estabelecimentos de instrucção elementar foram notados os melhores e relevantes esforços dos srs. Professores e da exma sra. Professora, demonstrando o mais [...] adiantamento o muito gosto e vontade com que se entregam aos bem dirigidos estudos, o proveito que tiram dos [profícuos] methodos de ensino adoptados.

Os alumnos e alumnas dos modelares estabelecimentos deram provas cabaes de aproveitamento das lições que lhes proporcionam seus estimados mestres, sua [diligente] e culta professora.

Na escola dirigida proficientemente por esta exma. Sra., foram distribuídos mimos às alumnas, recompensa de seu devotamento ao estudo das primeiras lettras, ornato, e arrimo até da mulher durante o seu tracto atravez da vida.

²⁸ A primeira escola mantida pelo estado iniciou-se em maio de 1906. O professor Julio de Oliveira Dorda escreveu à Câmara comunicando que estaria tomando posse da cadeira do sexo masculino de Cachoeira. Depois de escrever ao professor, agradecendo a comunicação, a Câmara enviou um officio à secretaria do Interior do Estado solicitando todo o material necessário para o funcionamento da escola.

No mês seguinte à instalação da escola de Cachoeira, é provida a primeira escola feminina estadual na cidade de Rio Preto, com a vinda da professora Adelaide de Souza Matos.

Impressionava bem, encantava, ver-se o aodamento, a festiva alegria com que arroubamento, recebiam as graciosas alumnas as jóias affectuosas que lhes offerecia a sua boa amiga e estimada mestra.

Nós, que tivemos a honra de assistir a essas bellas festas, sabemos contentíssimos de todas as escolas da cidade.

Nellas ensina-se e aprende-se.

Feliz desta terra si marchar por ella, como vai marchando, o principal motor do bom e proveitoso progresso: o ensino elementar.

Nossos [prolfaças] ao zeloso corpo docente da cidade. (O Porvir, 1907, n.221, p.3) [grifos meus]

Quando o redator anuncia que teve a honra de assistir a *essas bellas festas*, deixa duas marcas interessantes. Primeira, o exame já não era mais uma exclusividade das autoridades, mas um ato público, o qual o jornal presenciaria e divulgaria os resultados, sempre satisfatórios. Uma forma de propaganda do sistema e da escola. Segunda, o *controle* disfarçado em festa, ornado por *mimos* e pompas. Na segunda regulamentação do ensino municipal, neste mesmo de 1907, a premiação é "legalizada": "terão direito ao premio, os alumnos que se distinguirem durante o ano lectivo, pelo comportamento e applicação aos estudos" (art56)

O jornal também veiculava críticas²⁹ à instrução e no texto que segue o autor da crítica associava a precariedade das escolas brasileiras à influência portuguesa, exaltando a escola moderna, pautada no conhecimento e na razão, como solução para todos os problemas sociais.

A CREAMÇA NA ESCOLA

Eu sinto uma tristeza immensa quando vejo as grade d'uma cadeia ou as portas d'uma escola portugueza. Dois cárceres. Um é o corollario do outro; a nossa escola produz a cadeia.

Os povos tem um coração: é a escola. Boa escola, boa saúde. Por isso Portugal a anêmico; nasceu há oitocentos annos e não sabe ler, soletra.

Mathusalém estuda o alphabeto. Se não fosse triste seria ridículo.

²⁹ A maioria dos artigos não era assinada, portando não foi possível identificar o autor do texto

Trabalhemos. Alongar a escola é diminuir o cárcere. Quereis garantir o direito, a paz, a civilização?

Prendei-os espíritos na jaula da verdade.

Querei a família? Ensinae a fé. Quereis a religião? Ensinae a fé. Querei a propriedade? Ensinae a justiça. Quereis supprimir o cárcere? Metei-lhe dentro a escola.

A' noute illuminam as ruas por causa dos ladrões: Quereis segurança? Accendei os espíritos e apagai os candieiros. Menos enxovias e mais augmento. E' para as almas delicadas um quadro doloroso o ver as creanças durante seis horas na escola sentadas, imbecis. A creança cujo organismo phisico e moral requer imperiosamente a agitação, cujo sangue é áspero, vivaz, inquieto, petulante; a creança que é toda feita de alegria virgem de movimento rápido, de vibrações aladas, não pode estar durante um dia inteiro estudamente constrangida n'uma posição bestial e monástica. Pobres flores! Dobram-lhes a espinha sobre um livro árido, secco, abstracto, amollecem nas com o repouso forçado, e quando somnolentas e cansadas, levantam a vista do livro que não entendem para espreitarem pela janela uma nesga do céu, encontram-se deante do seu olhar humedecido e terno o olhar dogmático d'um professor pedante! (Porvir, 1905, n.117)

Além de supervalorizar a escola como fator de resolução dos problemas sociais, esse texto chama atenção para a questão dos métodos de ensino ao criticar o ensino tradicional usado pela maioria dos professores. Desde a Regulamentação da Instrução de 1902, era aconselhado aos professores rio-pretenses que usassem os "modernos métodos de ensino". Essa lei se referia diretamente ao Método de Ensino Intuitivo.

Como apresenta Valdemarin, esse método é entendido por seus propositores europeus como um instrumento pedagógico capaz de reverter a ineficiência do ensino escolar, afastando o tédio das aulas repletas de exercícios vazios de significados, educando a criança a partir de novos padrões intelectuais, pois centrava-se na origem das idéias nos sentidos humanos e visava a formação do homem capaz de usar menos a memória, e mais a razão. Valia-se de novos materiais didáticos: caixas para ensino das cores e das formas, gravuras,

coleções, objetos variados de madeira, aros, linhas, papéis; além de manuais para os professores.

Desde a primeira escola, figurava na lei de criação que a manutenção da disciplina deveria ser no âmbito do diálogo, apenas por admoestação. O "castigo moral" só poderia ser aplicado depois da terceira tentativa de resolver a falta pela admoestação e, mesmo assim, seria aplicado em conformidade com o sexo da criança. A preocupação em legislar sobre castigo, nesta lei tão superficial, é bastante significativa, uma vez que ela não define nem mesmo as matrículas dos alunos, diz apenas que deveriam seguir as leis vigentes, mas a proibição de castigo físico e o incentivo à admoestação são lembrados. Há neste preceito uma sintonia com as mudanças nas relações sociais desde o início do século XIX:

Os reformadores da instrução pública republicana inspiraram-se nos modernos dispositivos disciplinares advogados pela pedagogia moderna e em uso nas escolas públicas estrangeiras. Tais dispositivos substituíam os castigos físicos pela emulação e persuasão amistosa. Todos os regulamentos da instrução pública do período aqui considerado (1890-1910) reafirmavam que a disciplina escolar deveria repousar essencialmente na afeição do professor para com os alunos, de modo a estes serem dirigidos, não pelo temor, mas pelo conselho e pela persuasão amistosa (Decreto n.248, de 26.7.1894). Como meio disciplinar secundário era autorizada a aplicação de castigos e prêmios. Esses últimos compreendiam: passagem do aluno de lugar inferior para superior na mesma classe, o elogio perante a classe, o elogio solene perante as classes reunidas, distribuição de cartões de boa nota, cartões de merecimento e louvor e a inclusão do nome do aluno no quadro de honra. Quanto às penas, elas compreendiam: admoestação particular, más notas nos boletins mensais, retiradas de boas notas, privação do recreio, repreensão em comunidade, exclusão do quadro de honra e expulsão da escola como incorrigível." (SOUZA, 1998(a), p. 147)

Esses castigos morais agiriam profundamente "sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições" (FOUCAULT, 1998). Havendo, desta forma, uma correção não apenas do corpo, do comportamento, mas atingindo a própria alma. A criança já não é podada apenas na sua ação, mas no seu próprio desejo, no seu

ânimo. Neste sentido, o princípio de Mably pode ser aplicado também aos castigos escolares: “Que o castigo, se assim posso exprimir, fira mais a alma do que o corpo.” MABLY (1836) *Apud* FOUCAULT (1998)

A primeira regulamentação do ensino, 1902, proibia expressamente o professor de aplicar castigos físicos, sob pena de multa em dinheiro e suspensão do trabalho por 20 dias. Os castigos menores eram indicados:

Admoestação particular
Repreensão pública
Reclusão na escola, sob vigilância por ½ hora depois de concluído o trabalho
Exclusão dos prêmios escolares
Reprovação nos exames finais
Exclusão do quadro de honra (art37, par.1-6)³⁰

A exclusão do quadro de honras, principalmente quando passa a ser publicado no jornal, é uma sanção que expõe a criança e a família. Afinal, está em evidência o prestígio social que o conhecimento escolarizado proporciona àquele que o adquire, em especial, aos que se destacam como melhores e mais competentes.

Escola Publica de Rio Preto

QUADRO DE HONRA

Concurso de Historia do Brazil.

1.º logar

José Spinola Castro
Daniel OConnel Jersey
Alaor Pimentel de Queiroz

2.º logar

Paulo Beresford de C.Gloria
Clarismundo José da Costa

3.º logar

Arthur Umbelino Pimentel
Jordão de Paula Pereira

O Professor

Agnello L. Pereira (O Porvir, 1908, n. 234, p.3)

³⁰ Na segunda regulamentação, a única alteração na indicação dos castigos é o sexto parágrafo, ao invés de sugerir que a criança fosse excluída do quadro de honras, sugere-se que ela seja expulsa da escola.

Os jornais noticiavam os acontecimentos das escolas da vila, ou seja, que estavam inseridas no perímetro urbano. As escolas dos bairros raramente eram citadas. Mesmo nas atas, eram percebidas nos orçamentos e vez ou outra numa correspondência.

O município não tinha verba para instalar uma escola em cada bairro. Uma alternativa para atender a demanda e alcançar o objetivo de "instruir" as crianças, foi a criação de escolas ambulantes. A primeira delas foi criada em fevereiro de 1906, era uma escola "nômade". Instalada em um determinado bairro, ali ficaria até que se cumprisse o trabalho de alfabetizar as crianças residentes da região. Posteriormente, iria a outro bairro do município atender a novas demandas. O salário do professor ambulante era inferior ao salário dos professores da vila, no ano seguinte, a nova regulamentação do ensino municipal legislou acerca dessas escolas. O orçamento municipal para o ano de 1908³¹ apontava duas escolas ambulantes na cidade.

Se a escola se propunha a normatizar, quais seriam as normas mais elementares que o município recém-criado carecia? O Código de Posturas pode ajudar a buscar algumas características dos comportamentos dos rio-pretenses que deveriam ser "substituídos", mas igualmente interessante é o modelo de comportamento socialmente valorizado que ele determina.

³¹ Lei 53

CAPÍTULO II: O Código e a Villa

Durante toda a República Velha (1891-1930), as municipalidades tiveram considerável autonomia enquanto corpos administrativos. As cidades eram responsáveis por todos os trabalhos nas estradas e pela manutenção e limpeza dos espaços públicos; pela construção e inspeção da infra-estrutura (água, esgoto e iluminação) pela regulamentação do uso e ocupação da terra e pelo trânsito (regras conhecidas como *posturas*); pelo controle dos mercados e pela inspeção da atividade econômica. (ROLNIK, Raquel.1999,p.18)

Desde a Constituição Imperial de 1824, as Câmaras municipais tiveram maior autonomia, passando a governar , tanto no âmbito da economia quanto da municipalidade, as cidades e vilas. Com o advento da República essa autonomia foi ainda maior; pois a necessidade de se colocar em prática as promessas propagandistas de modernizar e formar o novo cidadão pela urbanização e pela escola exigia um trabalho contínuo e intenso em cada núcleo povoado.

Em 1891, a "Lei Orgânica dos Municípios, aprovada pela Assembléia Legislativa de São Paulo (...) autorizou as cidades a coletar impostos estabelecendo sua própria receita" (ROLNIK, p.18). Com essa relativa autonomia econômica, digo relativa, já que o orçamento municipal nas cidades e vilas do interior era insuficiente para as despesas, os governantes municipais poderiam administrá-las com um pouco mais de eficiência. Um dos caminhos escolhidos pelos governantes republicanos foi legislar para propor modelos de condutas e organização de espaços: As Posturas ou Código de Posturas.

O Código de Posturas era um documento normatizador, que determinava as medidas de ruas e calçadas, o comportamento individual do "cidadão", até as punições para os atos indevidos com relação a essas determinações. Ele buscava reger as relações sociais, tanto no âmbito das atitudes coletivas quanto individuais no município, criando regras de conduta para o "homem urbano", cidadão *de e para um novo espaço*: o espaço público.

Em seu trabalho intitulado "A Cidade e a Lei", Raquel Rolnik afirma que

A delimitação do espaço da rua e sua ressignificação como espaço de circulação foram o grande tema do primeiro conjunto sistematizado de leis urbanísticas da capital – o Código de Posturas de 1875, revisto e ampliado em 1886. (p.32)

A preocupação maior dessa lei, ou como a própria autora previne ao iniciar essa questão: a "primeira missão: [era] limpar o espaço público (...) ... e intervir no território da classe pobre trabalhadora". A rua era habitada pelas "quitandeiras" e "carroças", pelos carregadores de água e escravos de ganho. Era preciso ordenar esse espaço para a nova sociedade que se esboçava. O código determinava ainda o alinhamento das construções, os terrenos murados e trouxe "as primeiras referências legais ao cortiço"³².

Esse código influenciou diretamente a elaboração do código de posturas rio-pretense. Mas antes de elaborar seu próprio código, Rio Preto esteve obrigado a seguir o Código de Posturas de Jaboticabal, município do qual foi "villa".

2.1. Entre a Capella e a Lenda

Na região da província paulista em que São José do Rio Preto está localizada não existiram sesmarias, não havendo, dessa forma, nenhum "poderoso senhor" de terras ou latifúndio em torno do qual vilarejos tenham se formado. As terras da região eram devolutas e foram ocupadas por pioneiros, famílias sem posses em busca de terra própria, desbravadores dos sertões, vindos principalmente de Minas Gerais.

³² O Código de Rio Preto não fazia nenhuma referência a eles, pois a cidade não tinha esse problema.

A questão da ocupação de terras e colonização era um problema a ser resolvido em todo o território. Dessa forma, a lei provincial nº 601 de 18 de setembro de 1850 determinou que as terras devolutas passariam para o domínio exclusivo do Estado. Foi instituído o Livro de Registro Parochial para que todos os proprietários fossem obrigados a registrar suas terras, sob quaisquer títulos. (Brandi, 2003). Nem todos os pioneiros registraram como suas propriedades as terras ocupadas, dispensando a legalidade da posse³³.

Esses mineiros pareciam estar mais preocupados em desmatar florestas e cultivar roças. Ainda que houvesse a intenção de fundar um arraial, a única iniciativa neste sentido foi uma doação de terras por Luiz Antonio da Silveira e Tereza Francisca de Jesus, em 1847, para o Patrimônio de Nossa Senhora do Carmo³⁴ que compreendia desde a “Água do Borá asima o lado direito o que se principia na do Rio Preto vertente do Borá athe o espigão mestre inteirando por este asima ate um quarto de légua em quadra” (apud Brandi, 2003). Essa doação foi registrada em Jaboticabal e posteriormente, em 1893, foi também documentada a ratificação da doação pelos herdeiros, filho e nora, do casal doador.

Em 1851, estabeleceu-se no espigão oposto – entre os córregos Borá e Canela – João Bernardino de Seixas Ribeiro e sua família, vindos de Casa Branca. Ali construiu sua casa e começou a ter contato com os moradores da redondeza, inteirando-se daquele cenário. Também da descendência mineira, como a maioria daqueles caboclos, mas bastante experiente no trato da coisa publica e dos meandros burocráticos, o que lhe conferia uma natural ascendência social. (BRANDI, 2003, p. 41)

³³ Esse fato gerou posteriormente, muitas desavenças, demandas e até emboscadas.

³⁴ *"Os patrimônios religiosos eram porções de terra doadas nominalmente a um santo padroeiro. Passavam a constituir patrimônio deste órgão, e sua capela, administrada por uma entidade que deveria merecer a autorização da igreja e obedecer também às ordenações do reino"* (Marx apud ROLNIK, 21). *"A garantia de subsistência posterior do templo se dava muitas vezes através de cessão de parcelas da gleba do santo, do aforamento ou da simples doação. Esse mecanismo configurava uma das formas de organização fundiária dos núcleos urbanos que, na maioria das vezes, se combinava com as datas, espécie de sesmaria urbana. Uma vez constituída a vila, a Câmara detinha o poder de doar e retirar terras, ou seja, cabia à municipalidade a concessão de 'terras e chãos' a partir do 'rocio da vila'."* (ROLNIK, 1999, p.21)

O núcleo urbano de Rio Preto tem início desrespeitando a legalidade das terras registradas, havendo uma área determinada para que o arraial se desse, escolhida pelo fazendeiro doador, João Bernardino escolhe o lado oposto do rio para fixar moradia. Seria uma simples questão geográfica escolher terras melhor localizadas, entre dois córregos?

Quando Brandi (p.41) afirma que os demais moradores eram caboclos estaria ele se referindo a aqueles posseiros que vieram ocupar terras e formar fazendas ou trabalhadores e artesãos que buscavam prestar serviços e começar um vilarejo?

Independente do motivo real que tenha levado João Bernardino a escolher a margem oposta às terras doadas, foi essa a área embrionária, o núcleo urbano de São José do Rio Preto, e pelas reflexões de Rolnik, não difere da formação de outras cidades:

A história dos usos da terra urbana é em parte a história da apropriação do espaço através tanto da ocupação real quanto da propriedade legal. Duas questões podem ser apontadas aqui: a raiz da noção de que o direito à terra está diretamente ligado a sua efetiva utilização, que remonta à própria ordem jurídica portuguesa, e a convivência entre um sistema oficial de concessão e um registro de terras virtual e acessível a poucos com a realidade do apossamento informal. Essa contradição, que, como vimos, não representava um problema ou uma fonte de conflito até 1850, passou a ser o elemento fundamental de tensão urbana a partir dessa data até nossos dias. (ROLNIK, 1999, p. 22)

Diante do descaso com as terras doadas (margem esquerda), que aliás ficaram esquecidas até a década de 1890, Luiz Antonio da Silveira e Tereza Francisca de Jesus viram-se obrigados a uma nova doação (margem direita)³⁵, que compreendesse a área recém-povoada, ao patrimônio de São José, conforme o documento de registro:

³⁵ [Anexo 2](#): mapa da vila com os dois patrimônios demarcados

“Escriptura devidamente registrada e transcripta verbum ad verbum nos livros competentes do Official do Registro Geral d'esta Comarca.”

Dizemos nós abaixo assignado Luiz Antonio da Silveira e minha mulher Thereza Francisca de Jesus que entre os mais bens que possuímos livre e desembargado he bem assim humas terras no termo de San Bento do Araracoara com divisas que he principiando na barra do corguinho do Canella e veio dagua assima athe as cabeseras e sua veretentes e dahi virando às direitas percurando as cabeseras do corgo Borá e desecendo veio dagua abaixo athe donde fais barra no rio preto e virando das dereitas no dito rio preto athe chegar aonde teve comeso ditas terras doamos para patrimônio de San José de nossa devosão e cedemos o domínio jus e asão que tínhamos nas ditas terras que nem nois nem nossos erdeiros poderemos reclamar e nos obrigamos a fazer essa doasão boa firme e valiosa e se nesse papel fartar argua clausula pedimos a justicia de Soa Magestade lh de inteiro por verdade de todo isto mandemos passar este por nois assignado pelo meu punho e por minha mulher. João Francisco de Oliveira hoje San Bento de Araracoara, 19 de março de 1852. Luiz Antonio da Silveira, arogo da doadeira João Francisco de Oliveira, Ignácio José Ávila esta doasão avaliamos em cem mil reis Luiz A. da Silveira, J Francisco de Oliveira. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Casa Branca 11 de julho de 1878. Em testemunho. Estava o signal público da verdade. O Tabelião Aureliano Glz dos Santos (*apud* BRANDI, 2003, p.42-43)

Há várias versões sobre a fundação da cidade, controvérsias sobre os fundadores, em especial os doadores das terras, muitas delas pautadas em relatos e lendas. Neste trabalho, apresentarei as duas mais comuns. A primeira é transcrita do livro “História do Município de São José do Rio Preto para Crianças” de Dinorah do Valle, publicado pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto “*como sua participação nos festejos do 75º aniversário do município. 19 de julho de 1969*” e distribuído pela prefeitura para as escolas públicas. A autora transcreve a narrativa oral da neta de João Bernardino, Avelina Diniz³⁶:

³⁶ Nessa mesma narrativa, Avelina conta que o santo desapareceu e ela saiu pessoalmente em busca da imagem e depois de muita procura a recuperou e trouxe a catedral onde está exposta até hoje. Ainda que seja uma versão bastante interessante e rica em detalhes, foi citada neste trabalho apenas a título de exemplificação das outras versões sobre a fundação da cidade. (69).

João Bernardino de Seixas Ribeiro (...) por volta de 1850 mais ou menos recebeu do Imperador D. Pedro I, títulos de terras virgens (...) e decidiu então vir conhecer de perto essas paragens. (...) Quando aqui chegou, existiam apenas uma aldeia de índios de nome coroados (...) Começou então João Bernardino a procurar conhecer aquilo que realmente lhe pertencia, e vasculhando o terreno, notou que em uma moita de capim existia algo que lhe prendeu a atenção, mas não podia chegar perto devido a mesma ter um marimbondo. Chamando então dois empregados seus mandou que apanhassem um cobertor e lhe trouxessem, o que aconteceu. Depois de embrulhar-se bem, dirigiu-se à moita e retirou dela um santo esculpido em madeira que foi logo reconhecido como São José, e notaram também que o mesmo tinha botas até a altura do joelho. Daí para diante o arraial que já tinha sido batizado como Rio Preto, passou a ser São José do Rio Preto, em homenagem ao Santo encontrado. Mandou então João Bernardino que se construísse uma capela para abrigar o Santo. Tem-se alguma dúvida quanto a aparição do Santo aqui em Rio Preto, que talvez tivesse sido esculpido pelo Aleijadinho (...) a imagem está na Catedral”.

A história ensinada nas escolas municipais de São José do Rio Preto no mês de março, aniversário da cidade, é “A Lenda do Pássaro Azul” contada no site oficial da cidade³⁷ nos seguintes termos:

(...) foi em 1845, que Luiz Antônio da Silveira pisou, pela primeira vez, o solo rio-pretense, trazendo cargueiros e escravos, juntamente com seu irmão Antônio Carvalho e Silva, e de seu amigo Vicente Ferreira Netto. Abriram vereda mato a dentro, desde Bebedouro do Turvo até as proximidades do local onde se ergue a cidade de São José do Rio Preto. Os recursos estavam acabando e a comitiva se deteve aí.

Os três amigos e aventureiros começaram a percorrer os arredores e foram se apossando das vertentes dos córregos que vão desaguar no Rio Preto, instalando então suas fazendas. Tomaram posse das vertentes do córrego Espreado; da vertente ocidental do córrego "Borá", e de todas as vertentes do córrego "Canela" e da margem oriental do córrego "Borá".

³⁷ <http://www.sjriopreto.org.br/comdephact/lenda01.html>

Haviam conquistado terras boas para o cultivo com sobra de água para o gado e bom lugar para moradia. Mas, não estavam totalmente satisfeitos. Queriam mais! Assim, resolveram, os três, levar suas explorações mais para o interior e completar suas posses no "Canela".

Partiram num belo dia com esse arrojado propósito.

Depois de muito caminhar pela mata fechada, desorientaram-se e durante três dias a fio abriram picadas, sem encontrar o caminho de volta ao acampamento. Exaustos, famintos e quase desesperados, rezaram a Deus com a mais ardente fé e contrição. Invocaram seus santos padroeiros, fazendo-lhes a promessa de lhes doar um patrimônio nas terras que ocuparam, se viessem sãos e salvos, de tão dura aventura, para suas famílias.

Vicente Ferreira Netto fez sua promessa a São Vicente Ferrer, Antônio Carvalho e Silva, à Nossa Senhora do Carmo, padroeira de Tocos, sua terra natal, e Luiz Antônio da Silveira a São José, santo de sua devoção.

Contavam os antigos, que nessa hora, quando ainda estavam ajoelhados, rezando com muito fervor, apareceu um belo pássaro azul que se pôs a voar aos redor dos três, indo e voltando até eles, como a indicar-lhes um caminho. Eles se levantaram e receosos, mas cheios de esperança, começaram a seguir o belo pássaro que voava e cantava sem parar.

Caminharam muito tempo pela mata fechada e quando alcançaram um lugar já conhecido, o maravilhoso pássaro azul desapareceu.

Estavam livres do perigo de uma morte certa. Voltaram para casa e cada um deles cuidou em cumprir a promessa que fizeram, como sinal de gratidão aos seus protetores.

Contavam ainda, que eles passaram escrituras doando porções das terras que possuíam, mas apenas as dos irmãos Luiz Antônio da Silveira e Antônio Carvalho e Silva foram encontradas. A escritura de doação das terras que Vicente Ferreira Netto possuía na margem direita do "Canela", porém, desapareceu. As outras deram origem aos patrimônios de São José e de Nossa Senhora do Carmo, que correspondem ao centro de São José do Rio Preto e ao bairro da Boa Vista. (NILCE APPARECIDA LODI, Profa. Dra. da UNESP - Presidente do COMDEPHACT).

O único argumento consistente para a versão "mitológica" do pássaro azul, é a doação das terras, que cai imediatamente por terra, quando observados os registros de doação dos dois patrimônios por um mesmo doador, excluindo Antonio Carvalho e Vicente Ferreira do cenário inicial da fundação da cidade. Se

tanto o patrimônio de Nossa Senhora do Carmo quanto o de São José foram doados por Luiz Antonio da Silveira, qual teria sido a função de adicionar mais personagens como co-fundadores e doadores de terras? Seria uma maneira mais discreta de juntar os dois patrimônios para não ter que assumir a primeira tentativa frustrada de iniciar o vilarejo à margem esquerda do córrego?

Quando a professora Nilce afirma que os registros de doação dos irmãos Luiz Antonio e Antonio de Carvalho foram encontrados e apenas o de Vicente Ferreira foi perdido, acrescenta à sua narrativa um tom verossímil, dificultando ao leitor imaginar que não tenham sido de fato esses os doadores dos patrimônios em questão.

Se não havia um Barão a cultuar, que houvesse então um milagre narrando a gênese de Rio Preto. Ainda hoje, as crianças aprendem essa “epopéia rio-pretense” nas escolas. Se o *saber escolarizado* deve ser pautado na “verdade da ciência”, os registros de doação legitimam o doador/personagem do mito.

A lenda parece, em uma primeira leitura, mais uma justificativa para o nome da cidade. Afinal a promessa foi feita a São José, padroeiro da cidade; o caminho encontrado pelos pioneiros teria sido às margens do Rio Preto. Estava, então, justificado o nome “São José do Rio Preto”.

Contos e lendas (...) se desdobram, como o jogo, num espaço excetuado e isolado das competições cotidianas, o do maravilhoso, do passado, das origens. Ali podem então expor-se, vestidos como deuses ou heróis, os modelos dos gestos bons ou maus utilizáveis a cada dia. Aí se narram lances, golpes, não verdades. (De Certau, 2001, p. 84).

Numa leitura mais profunda da lenda do pássaro azul, percebe-se um amálgama do momento em que o embrião urbano de Rio Preto se desenvolve: as terras, a igreja, o progresso, as relações políticas. Ela torna o arraial em cenário de um espetáculo que jamais existiu, mas tão perpétuo e eficiente na memória rio-pretense, que chega a ser representado em peças teatrais por crianças e professores nas escolas, ultrapassam os sites e livros para ser revivida. Quem iria encenar a assinatura de uma doação em cartório? A lenda forjada para encantar

e inculcar faz com que o doador das terras seja lembrado como um homem *agraciado*, pois teria sido salvo por um desígnio divino, e *devotado*, por cumprir sua promessa. Remetendo a Foucault, patrimônios seriam "as doações que dão uma outra vida depois da morte".

A Capella Curada

João Bernardino é considerado co-fundador por ter construído a primeira casa da cidade. Tanto a primeira moradia de barro e sapê (1852) iniciando o arraial, quanto nove anos mais tarde, a primeira casa de tijolos.

É claro que não bastava construir a casa, para iniciar um arraial, muitas outras atitudes se faziam necessárias como por exemplo providenciar uma capela curada.

Mesmo não sendo católico fervoroso³⁸, João Bernardino empenhou-se na construção de uma capela, mas havia uma série de exigências por parte do clero para que uma capela criada pudesse ser provida. Essas exigências eram válidas para todo o Brasil desde o início da colonização. Brandi apresenta um trecho do primeiro registro oficial da igreja com referência ao distrito, no qual os moradores de Rio Preto recebiam a confirmação da solicitação feita para a construção da capela:

(...) Havemos por bem pela presente conceder lhes facultando para que possam fundar e erigir e edificar humma Capella no referido logar com tanto que seja decente alto e livre de humidades, e desviados quanto possa ser de logares immundos, o qual será designado pelo mto.Ver.º Parocho, e que a mesma Capella tenha âmbito em roda para poder andar Procisções. Esta será registrada no livro do tombo da matriz p^a todo tempo constar e depois de concluída não se poderá nella celebrar os officios diversos sem nova Provisão

³⁸ João Bernardino teve inúmeras divergências com o clero rio-pretense, dentre outras questões, as altas taxas cobradas para ministrar os sacramentos. Chegou a enviar uma carta a Jorge Tibiriçá questionando a validade da constituição em ter separado o Estado e a Igreja se antes a igreja cobrava bem menos dos pobres pelos sacramentos.

p^a a qual procederá informação do respectivo Parocho, sobre a descencia e capacidade da dita Capella. (Livro de Registro e Provisões 1857-1860 *apud* BRANDI, 2002, p.158-159)

Ainda que a provisão da capela tivesse aspectos religioso e social, a correspondência do procurador fiscal em resposta a uma consulta feita pela Câmara Municipal de Araraquara ao Presidente da Província, em dezembro de 1859, traz ícones que permitem compreender que sua maior dimensão seria política, justificando dessa forma o interesse de João Bernardino.

... não estando ainda curada a capela de São José do Rio Preto, não poderia haver ali eleições, nem portanto quais quer trabalhos preliminares por ella, visto como comprovão declarado o Aviso Circular n. 156 de 21 de Dezembro de 1846 § 3º, em havendo parochia enquanto não é canonicamente provida, e considerando-se parochias para os autos eleitoraes, os curatos independentes segundo decidio o decreto n. 480 de 26 de Outubro de 1846 § 1.º, não pode aquella capella pretender livros e outras despesas por parte da Câmara municipal para operações eleitoraes, devendo a população da mesma Capella ser qualificada e votar na freguesia de que foi desmembrada... (Arquivo do Estado C11 P5 D49 *apud* ibidem p. 117 e 118).

A igreja desempenhava um papel fundamental tanto na vida política quanto civil do arraial, pois sem ela não poderia haver eleição e os moradores daquela “capella” deveriam viajar para votar em outra “freguesia”. Na capela provida, o pároco seria responsável pelos livros de registros que controlavam a vida da paróquia e de seus moradores. Era a igreja quem registrava nascidos, mortos e documentos de posse de terras. Esse poder era outorgado ao clero pelo Estado através de decreto. Essas informações justificam o fato de a maioria das cidades terem se desenvolvido ao redor de uma capela.

Cuidar do provimento da capela significava oxigenar a vida política, possibilitar que Rio Preto se tornasse Freguesia, um passo inicial para o mínimo de autonomia, e ainda, o controle do poder local para aquele que estivesse à frente desse movimento.

João Bernardino era um homem experiente na política, em Casa Branca, vila onde morou com sua família antes de aventurar-se a esse sertão, era também membro do Conselho Imperial. (GOMES, p.10). Essa experiência foi utilizada para o desenvolvimento do arraial³⁹.

Rio Preto só atingiu o status de Freguesia em 1879, décadas depois de autorizada a edificação da capela, por um decreto da Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo. O padre José Bento da Costa foi o primeiro vigário, tendo sido responsável pela Freguesia por aproximadamente 17 anos e, foi por iniciativa dele que a cidade teve seu primeiro documento urbanístico. Quando assumiu a paróquia de Rio Preto, encomendou a Ugolino Ugolini⁴⁰ um levantamento dos patrimônios de São José e de Nossa Senhora do Carmo, sendo que a síntese desse trabalho foi o primeiro mapa da cidade⁴¹.

Com o fim da monarquia, a igreja perdeu parte de seus privilégios e muitos vigários não se conformaram em perder suas atribuições civis que, no novo regime, foram transferidas ao Estado.

E como a vila era vista pelos moradores de outras cidades? O jornal "A Província de São Paulo"⁴² de 1884 traz essa leitura:

Temos da Villa (Jaboticabal) ao Rio Preto – 30 léguas; ao salto do Avanhandava, 40 léguas e tantas. Os habitantes dessas afastadas regiões

³⁹ Alguns anos depois de sua chegada (1855) e sob sua liderança foram criadas os Distritos de Paz e Policial, com sede em São José do Rio Preto. Empenhou-se muito para o desenvolvimento político da região, organizando os moradores do lugarejo e atendendo a todas exigências burocráticas para promover o seu desenvolvimento. Soube usufruir os benefícios que o poder político lhe proporcionou. Tornou-se um dos maiores líderes políticos de todos os tempos e subdelegado.

João Bernardino era monarquista convicto, portanto contrário à República, mesmo com a mudança de regime, não perdeu seu prestígio político e manteve-se em situação favorável no poder ao lado dos republicanos. Ainda que contrário à abolição da escravidão, foi um dos primeiros senhores a reconhecer a lei assinada em 1888 e libertar seus escravos.

⁴⁰ Engenheiro italiano que trabalhava na região. Ao concluir esse trabalho, escreveu uma monografia sobre São José do Rio Preto e publicou aos trechos no jornal jaboticabalense "Correio do Sertão" em março de 1895; alguns trechos dela serão reproduzidos neste trabalho.

⁴¹ Maiores informações sobre esse mapa serão apresentadas mais adiante.

⁴² Devido à proclamação da República, esse jornal passou a chamar-se "O Estado de São Paulo" exatamente no dia 15 de novembro de 1889.

solitárias vivem, com pequena exceção patriarcalmente criando, plantando e caçando, conforme as suas necessidades mais palpitantes e positivas. Muitos desses fazendeiros, si não nasceram naqueles logares, para ali foram conduzidos pelos seus Paes, e quando ainda bem jovens nem a instrução elementar; nem as ideas civilizadoras do século e nem a imprensa, tiveram ingresso alli. (A Província de São Paulo-SP, 6ª feira, 29 de agosto de 1884,p.1. *apud* ibidem, p.193-194.

O texto do jornal, ao descrever a região como afastada e desprovida de "*instrução elementar*" e "*idéias civilizadoras do século*", passa a idéia de uma região atrasada e rústica⁴³, atribuindo esse descompasso com as regiões mais desenvolvidas, à falta de escolas e imprensa, que fariam circular esse ideário (idéias civilizadas).

A vila crescia recebendo pessoas de diferentes lugares e condições: trabalhadores, comerciantes, profissionais liberais e muitos deles com aspirações políticas e idéias republicanas. Pedro Amaral⁴⁴ não tinha afinidade política com João Bernardino, mas sabia que sua influência e prestígio junto aos moradores rio-pretenses seriam de grande valia para o desenvolvimento político da vila, então, aliou-se a ele e a outros na busca de dois grandes objetivos: o reconhecimento do Município e, posteriormente, a elevação a Comarca. Neste sentido, como afirma Hilsdorf é preciso olhar

(...) o período 1870-1920 como um todo, ultrapassando a divisão da história político-administrativa em Império e República: não porque 1889 não seja importante – pelo contrário, a mudança de regime é um marco político e cultural, mas porque, desde 1870, a diacronia republicana pode ser percebida coexistindo, cooperando e conflitando com a monarquia, enquanto esta persiste nas primeiras décadas do século XX, já que entre os republicanos há liberais radicais e democratas, mas também muitos liberais não abolicionistas e mesmo homens de mentalidade conservadora.(2003, p.57)

⁴³ A monografia de Ugolino apresenta a mesma questão: "o lugar se prestava perfeitamente para asylo seguro sendo retirado por dias e dias de custosa viagem, dos pontos civilizados".

⁴⁴ Pedro do Amaral Campos era comerciante, o maior atacadista da região, chegou a Rio Preto em 1885, era republicano e abolicionista, inclusive descendente de negros.

E neste contexto, Rio Preto foi elevado a município⁴⁵. A constituição de uma câmara municipal significou maior autonomia já que a Constituição Imperial de 1824 delegava às Câmaras Municipais o governo econômico e municipal das cidades e vilas⁴⁶,

remetendo à legislação complementar o detalhamento das funções e competências municipais. No entanto, a legislação complementar reafirmou a subordinação das resoluções da Câmara às assembleias provinciais. Apesar desse papel subordinado, as câmaras municipais constituíram o cenário político por excelência em que se desenrolaram as principais negociações e definições em relação à ordem urbanística. (ROLNIK, 1999, p. 18)

A primeira Constituição Republicana, em 1891, determinava que os intendentes, anteriormente escolhidos pelo governo provincial, passassem a ser eleitos pela Câmara, dentre os próprios vereadores. Depois de eleitos, os vereadores reuniram-se na casa de Pedro do Amaral para escolherem entre si, o presidente da Câmara e o intendente, além de outros cargos públicos.

Nessa estrutura política, o presidente da Câmara⁴⁷ liderava os poderes executivo e legislativo. O intendente⁴⁸ não tinha autonomia, apenas executava as determinações da Câmara de vereadores.

A ata dessa primeira reunião permite rastrear as preocupações mais imediatas desse município que se delineava. Foi estabelecida uma comissão de três vereadores para a elaboração do [primeiro orçamento municipal](#) para 1894 e 1895. Nesse orçamento, a receita estava pautada na cobrança de impostos, fossem eles sobre gado, empregados ou profissionais. Essa iniciativa esteve pautada na Lei Orgânica dos Municípios, aprovada pela Assembléia Legislativa de

⁴⁵ Em 19 de julho de 1894.

⁴⁶ Carta de lei de 25 de março de 1824. Constituição política do Império do Brasil. Senado Federal, Subsecretaria das Edições Técnicas, Brasília, 1986, v.I. Apud ROLNIK, 18.

⁴⁷ esse cargo foi ocupado por Pedro do Amaral Campos

⁴⁸ O primeiro intendente de Rio Preto foi Luis Francisco da Silva.

São Paulo em 1891, que autorizava as cidades a coletarem impostos estabelecendo sua própria receita.(Rolnik, 1999, p.18)

O jornal “O Correio do Sertão”⁴⁹ descreve parte da estrutura comercial da vila que contava, em 1890, com 6.586 habitantes⁵⁰.

Na villa existem 17 cazas de negócio, 6 de primeira e 11 de segunda ordem, 2 pharmacias, 2 açougues, 3 cortes de capados, 2 olarias – 1 na villa e 1 a uma légua fora da villa onde existe também uma serralheria, 5 carpinteiros, 2 ferreiros, 1 fogueteiro, 1 padre catholicco e 1 ministro evangélico. (POLYBIUS, 1895,48)

Além dos estabelecimentos descritos pelo jornal, o orçamento possibilita destacar ainda, que na vila existiam: engenhos, pastos de aluguel, mascates e espetáculos.

As despesas descritas eram com funcionários (arruador, recebedor, intendente, advogado da Câmara), guarda nacional, alistamento eleitoral, alimentação para "prezos pobres" e obras públicas.

Com a elevação a município e maior autonomia política e econômica, era esperada que o município crescesse⁵¹ ainda mais.

Retomando a citação de Rolnik, quando ela afirma que “as câmaras municipais constituíram o cenário político por excelência em que se desenrolaram as principais negociações e definições em relação à ordem urbanística”, tem-se uma justificativa plausível para o fato de ter sido a [primeira lei](#) decretada pela Câmara Rio-pretense a adoção do código de posturas de Jaboticabal. Diante do

⁴⁹ Jornal Jaboticabalense que publicou a monografia elaborada por Ugolino Ugolini sobre Rio Preto. Esse trecho reproduz parte da monografia publicada em 1895.

⁵⁰ Brandi, p369-375, reproduz uma “*Synopse do Recenseamento de 31 de Dezembro de 1890*” na qual São José do Rio Preto (ainda distrito de Jaboticabal) contava com uma população de 3.372 homens e 3.214 mulheres, totalizando 6.586. Os números não conferem, o quadro que discrimina a nacionalidade aponta para 8 homens estrangeiros e nenhuma mulher, porém, ao registrar o *analphabetismo* são contados 11 estrangeiros alfabetizados.

Por este censo, haveriam 950 brasileiros alfabetizados em Rio Preto, sendo 796 homens e 154 mulheres contra 5.625 analfabetos. Com relação às crianças, foram contadas, entre um e sete/oito anos, 1.593 crianças.

⁵¹ A Villa é elevada a categoria de cidade a 6 de outubro de 1904, conforme lei municipal [número 20](#).

cenário composto: as pessoas, as relações sociais, o comércio, as diversões⁵², os possíveis problemas com a saúde⁵³ e, principalmente, o crescimento percebido pela existência da olaria, serralheria, carpinteiros, ferreiros, engenheiro⁵⁴ e a contratação imediata de arruador, era imprescindível propor uma organização a essa cidade em formação, era o momento de "construir a ordem". O código de posturas de Jaboticabal, elaborado em 1893, continuaria em vigor e deveria ser seguido por todos, além de determinar os aspectos dessa organização, permanecendo em vigência por mais nove anos tendo sido um dos parâmetros na elaboração do código de Rio Preto em 1902.

Essas determinações nem sempre eram aceitas pacificamente pelos moradores das vilas. Antes desse código de 1893, Jaboticabal elaborou um outro código de posturas estabelecendo uma taxa bastante alta para os comerciantes da *freguezia de Rio Preto*. Um comerciante local escreveu para a "*Sessão Livre*"⁵⁵ do jornal a "Província de São Paulo" o seguinte texto:

Jaboticabal

Para o Exm Presidente da Província

Ver e Providenciar

O abaixo assignado, Peregrino Benelli, a pedido dos habitantes de S. José do Rio Preto, vem à imprensa, não com o fim de offender á pessoa alguma, mas sim para levar ao conhecimento de V. exc. A grande difficuldade que apparece pelo novo código de posturas municipaes desta villa, ultimamente creado.

⁵² Conforme a cobrança de imposto sobre espetáculo.

⁵³ Afinal, são duas farmácias na Villa.

⁵⁴ Na página 2 do orçamento parece estar registrado cobrança de imposto de engenheiro e Ugolino Ugolini está desenvolvendo sua pesquisa sobre os patrimônios da igreja.

⁵⁵ Já a partir de seu segundo número, a *Província de São Paulo* introduziu em suas páginas uma "Seção livre" - mantida, aliás, até hoje - onde eram publicados comentários, discussões religiosas ou políticas e casos pessoais ou polêmicos. Duas ou três vezes por semana eram publicados editoriais de cunho anticlerical, antiescravagista e antimonárquico. Eram parcimoniosas as notícias referentes ao Natal, à Semana Santa, Finados e outras datas religiosas. A chegada da família imperial em visita a São Paulo foi noticiada de modo discreto, "embora respeitoso". (http://www.cpdoc.fgv.br/dhbb/verbetes_htm/5860_1.asp)

Aquella freguesia esta collocada em um sertão que só é habitada por pessoas muito pobres, que o recurso que tem é quando alli aparece algum mascate ou boiadeiro que encontram casas compostas de 15 ou vinte pessoas que a dous ou três dias reclamam a presença de algum viajante para dar-lhes uma gota dagua para beber, dizendo ao viajante que todos alli se acham sem poder se moverem.

A câmara municipal desta villa só trata de exigir impostos, sem se lembrar de desta villa ao ultimo morador daquelle sertão, dista para mais de 60 léguas sem nunca se occupar com palmo de caminho, que não tem menos de 10 ribeiros que no tempo chuvoso ficam intransitáveis, sem aquelles habitantes poderem vir a esta villa fazerem suas compras de remédios e outros utensílios para a enfermidade de sezões que alli penetra annualmente.

Carregando aos arreios por uma pinguella feita pela necessidade publica e fazendo o animal nadar, que entre estes alguns já têm perdido seu animal afogado nagua. O novo código de posturas ultimamente criado, em um de seus artigos, autoriza a câmara a cobrar uma licença para mascate a quantia de 500\$000. Ficará de ora em diante aquelle sertão considerado como um lugar indígena que não será mais freqüentado por seus habitantes que faltando-lhes o recurso dos mascates e boiadeiros alli hão de morrer sem nunca nem ninguém dar por fé, por que não é possível que um mascate queira pagar 500\$000 de direito para ir sofrer em um sertão sem recursos, e outro tanto para diriam os boiadeiros, porque também têm de pagar 1\$000 por cabeça de gado que do termo desta villa tirem.

Jaboticabal, 9 de julho de 1884

Peregrino Benelli"⁵⁶

Esse protesto, prefiro denominá-lo dessa forma porque se fosse apenas uma solicitação às autoridades competentes, a carta não teria sido endereçada ao jornal nem teria por sub-título a cobrança direta "*ver e providenciar*", teve uma repercussão bastante satisfatória. Na mesma data da emissão do jornal, o presidente da Província⁵⁷ remeteu a Jaboticabal um exemplar do jornal em questão e um ofício solicitando o esclarecimento da denúncia apresentada.

⁵⁶ BENELLI, Peregrino. *Jaboticabal Para o Exc. Presidente da Província Ver e Providenciar*. A Província de São Paulo, São Paulo, 16 jul. 1884. Sessão Livre.

⁵⁷ O vice em exercício, Dr. Luiz Carlos de Assumpção.

Muito mais que uma resistência à determinação legal do pagamento do imposto, a atitude de Benelli é uma marca da tensão gerada entre as estratégias de poder da Câmara e as táticas dos habitantes que buscam transitar neste campo proposto pelo *legalizado*. Como para De Certeau

Chamo de estratégia o cálculo (ou manipulação) das relações de forças que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer e poder (uma empresa, um exército, uma cidade, uma instituição científica) pode ser isolado. A estratégia postula um lugar suscetível de ser circunscrito como algo próprio e ser a base de onde podem gerir as relações com uma exterioridade de alvos e ameaças (De Certeau, 2001, p. 99)

Quando Benelli inicia o texto por um discurso indireto, preferindo a impessoalidade do uso de verbos em terceira pessoa e deixa evidente que é a pedido dos habitantes de S. José do Rio Preto, que vai à imprensa, estabelece para si o papel de mero narrador dos fatos, como se ele não tivesse qualquer interesse ou motivo para escrever sobre a cobrança do imposto. A escolha desse posicionamento, certamente não é aleatória, como não o foi escrever para um jornal como a "A Província de São Paulo"⁵⁸. Se a Câmara tem a propriedade de estabelecer as sanções, a Benelli resta usar de tática, concebendo tática como o movimento 'dentro do campo de visão do inimigo' (von Bülow *Apud* De Certeau, p.100). Recorre ao poder superior (província) através da imprensa como um meio certo de fazer sua crítica chegar ao destinatário sem arriscar-se a vê-la "filtrada" pelos funcionários que controlavam as correspondências oficiais antes de chegarem ao presidente da província.

A câmara de Jaboticabal convocou uma sessão extraordinária com o único objetivo de discutir e preparar a justificativa exigida pela província. Diante dela, de nada valeu a Benelli usar de neutralidade no discurso, ao Presidente da Província.

⁵⁸ "Jornal paulista diário e matutino fundado em 4 de janeiro de 1875 com o nome de *Província de São Paulo* por um grupo liderado por Américo Brasiliense de Almeida Melo e Manuel Ferraz de Campos Sales. Em 1885, ingressou em sua redação Júlio César Ferreira de Mesquita, que em pouco tempo passou a diretor. Desde então, a direção do jornal permaneceu nas mãos da família Mesquita". (http://www.cpdoc.fgv.br/dhbb/verbetes_htm/5860_1.asp) Hoje, O Estado de São Paulo.

A câmara municipal desta villa accusando a recepção do Officio de V.^a Ex.^a, de 16 do corrente mez, no qual exige informações a cerca d'uma publicação feita pelo *italiano* Benelli, no jornal "A Província de São Paulo" n. 2795, passa portanto respeitosamente a informar a V.^a Ex.^a~q a própria publicação revela quem é seu signatário, que não passa de d'um especulador que procura todos os subterfúgios pra *não pagar impostos*, tanto *nacionaes* com *municipaes* (Arquivo do Estado C280 P2 D28 *apud* Brandi, 2003, p. 299)

A carta elaborada pelos vereadores tem por introdução um ataque direto ao autor do protesto "publicado", procurando denegrir sua imagem destituindo sua denúncia de credibilidade. Uma das bases de argumentação dos vereadores é a condição de imigrante, vista com muito preconceito⁵⁹.

Os grifos são meus, com o objetivo de ressaltar marcas do preconceito com o imigrante. Na carta, Benelli não se apresenta como italiano nem como comerciante. A qual outro aspecto Jaboticabal poderia estar se apegando para dizer que "a própria publicação revela quem é seu signatário" se não ao próprio nome que assinava a carta? Denegrida a imagem do delator, segue a carta de Jaboticabal justificando a cobrança do imposto nos seguintes termos:

(...) esta câmara julga que não são excessivos à vista dos exorbitantes lucros que percebem os mascates em prejuízo dos negociantes fixos, e das trapaças com que abusam das pessoas [incultas]⁶⁰ com quem elles negociam.(Arquivo do Estado C280 P2 D28 *apud* ibidem)

Na conclusão da correspondência, novamente a argumentação para o descrédito de Benelli:

Nada consta a esta câmara ~q houvesse pedido dos habitantes da freguesia de S. José do Rio Preto ao referido autor da mencionada publicação p.^a solicitar providencias relativas aos impostos já aludidos, e ~q a pobreza e a falta de

⁵⁹ A questão do imigrante é bastante complexa e objeto de inúmeras pesquisas, este trabalho não se propõe a discuti-lo, mas neste contexto, faz-se imprescindível considerar o desprestígio e preconceito, tanto social quanto político, para com os imigrantes neste período em questão.

⁶⁰ O professor Brandi transcreve "in cautas", mas acredito ter havido um lapso de transcrição já que as letras nessas, pois neste contexto o termo incultas adequa-se melhor ao texto.

recursos dos mesmos habitantes daquela freguesia, não é como avançou a declarar na sua celebre publicação em descrédito d'aquela freguesia, onde há negociantes de fazendas, de molhados, e fazendeiros mais ou menos importantes. (Arquivo do Estado C280 P2 D28 *apud* ibidem)

A câmara aproveita ainda essa correspondência para solicitar a aprovação do código de posturas em questão pela assembléia provincial, alegando que "se a câmara não tem podido satisfazer as justas necessidades reclamadas pelos seus munícipes, é devido a ineficácia do código de posturas que presentemente vigora".

A situação era bastante crítica. A maioria dos moradores de Rio Preto era analfabeta, os alfabetizados, geralmente, eram ligados aos políticos de Jaboticabal⁶¹, Benelli que era alfabetizado sofria de preconceito⁶².

2.2 O Código de Posturas Rio-pretense

O código de posturas foi elaborado em nove capítulos⁶³. O primeiro, intitulado "Dos arruamentos e das edificações" é uma espécie de *faça-se a luz*, são 32 artigos determinando medidas de ruas, praças, calçamento, preceitos de higiene para as edificações, cuidados com os terrenos, ou seja, ordena um determinado espaço físico: o perímetro urbano.

É imprescindível ressaltar que a ordenação do espaço, neste contexto, tem para com a formação do homem uma relação de simbiose, onde homem e espaço físico se influenciam mutuamente. Portanto, ordenar o espaço tem um aspecto

⁶¹ Como Bernardino, por exemplo, foi vereador em Jaboticabal

⁶² Como tantos italianos que eram perseguidos politicamente por reclamarem condições de trabalho e justiça social.

⁶³ [Anexo 3](#)

político muito mais relevante do que propriamente geográfico. Essa ordenação é de cunho pedagógico, já que dentre outros intuitos, visa ensinar o homem a se comportar na nova sociedade, que vem se constituindo em sintonia com o ideário republicano.

O segundo título "Polícia Sanitária, Aceio e [Commonidade] Pública" cuida do comportamento que as pessoas deveriam ter em suas casas e nos estabelecimentos comerciais, enfatizando prevenções higiênicas: cuidados com o lixo, a limpeza das casas, em especial os hotéis, matadouros e açougues, tendo capítulos específicos para seu funcionamento. A preocupação com a saúde pública merece atenção redobrada, instaurando multa para quem soubesse e não denunciasse pessoas doentes, a fim de evitar epidemias. Reforça o tom pedagógico do capítulo anterior.

Elaborado e em vigor desde 1902, teve circulação impressa entre os rio-pretenses em 1905, como pode ser observado no O Porvir⁶⁴ n. 117 de 1905:

Já se acha terminado o trabalho de impressão do "Código de Posturas Municipaes" que fora confinado às oficinas d' "O Popular" de Araraquara.
Gratos pelo exemplar que a Intendência nos remetteu

Espaço Público: determinações e intenções

Rolnik cita "Tractatus de novorum operum aedificationibus, eorumque nuntiationibus, et adversus construere volentes in alterius praejudicium"⁶⁵ de Manoel Álvares Ferreyra, obra que trata desde a definição de cidade e espaço público até detalhes para edificações portuguesas, para ressaltar duas questões

⁶⁴ Primeiro jornal rio-pretense, fundado em 1902.

⁶⁵ Obra composta por seis livros, datada de 1750, dedicada exclusivamente a questão das construções urbanas, maior estudo interpretativo das ordenações urbanas da legislação portuguesa durante o período colonial e até a proclamação da República. (ROLNIK, 26)

bastante relevantes para a construção da legalidade urbanística no Brasil: a definição de espaço público e as servidões⁶⁶.

De acordo com Ferreyra, os bens urbanos – bona civitatis- dividem-se em três categorias: os destinados ao uso público de todos os habitantes (praças, pontes, vias e ruas, jardins e campos); os conceituados como propriedade pública (pastagens comuns, chafarizes e edifícios públicos); e aqueles arrendados em proveito da municipalidade (os mercados). Por um lado, esses sítios são considerados bens públicos de uso comum não por servidões juridicamente estabelecidas, mas por sua própria natureza. (ROLNIK, 1999, p. 26)

Essas questões estão dispostas no código de posturas⁶⁷. O primeiro título do código denominado "*Dos arruamentos e das edificações*" tem a preocupação com o traçado urbano. O primeiro capítulo detalha medidas para ruas, avenidas e praças.

Art.1 - As ruas e avenidas que se abrirem nesta villa e nas povoações do município de ora em diante terão pelo menos 25 metros de largura estas e 16 aquellas

§1 - As praças que de futuro forem abertas não poderão ser menos de 88 metros de largura.

⁶⁶ A questão das servidões será retomada mais adiante, quando detalharmos a questão da estética no perímetro urbano.

⁶⁷ Apesar de todas as leis municipais terem sido digitalizadas, foram encontradas algumas falhas inclusive nos livros originais de onde elas foram reproduzidas, algumas leis não foram encontradas. Essa pesquisa esteve pautada nas reproduções digitais depois de conferido o parte do acervo original no arquivo do Departamento Jurídico Municipal e constatada a fidelidade da reprodução. Em 1900 a última lei citada é a lei nº 37, a lei nº 38 foi perdida, em 1901 a única lei encontrada é a 39 que se refere ao orçamento. Em 1902 a primeira lei citada é a nº 40, mas essa lei é do ano de 1901, logo em seguida, a 41, tem a casa decimal rasurada, devendo ser lida nº1 e assim segue até a lei 48 (quatro rasurado, lendo [lei nº 8](#)), lei que criava o Código de posturas Municipais. Na mesma data da lei 48, dia 25 de dezembro de 1902, figuram as leis 9 e 10, nos demais anos a seqüência 11, 12 e sucessivamente. A legislação parece ter sido “zerada” em 1902. A lei nº1 trata do funcionamento da Câmara, parece estar inaugurando uma nova fase na administração do município.

As medidas para ruas e avenidas da cidade de São José do Rio Preto são as mesmas que figuram o código de posturas da cidade de São Paulo, elaborado em 1875 e reformulado em 1886, quando as ruas foram alargadas de 13,22m para 16m e as avenidas apareceram no documento com a medida de 25 metros. O código de Jaboticabal (1893) não parece ter sido influenciado pelo código da Capital no tocante a dimensão das ruas, a medida por ele determinada foi de 13,33m e não há nenhuma referência a avenidas.

Raquel Rolnik, quando aborda a importância da rua na virada do século XIX para o século XX, retrata o redimensionamento que a sociedade cafeeira propôs ao espaço público: "Trata-se porém de um novo espaço público, limpo, exclusivo e onde impera a respeitabilidade burguesa. A partir desse momento seria uma das metas essenciais da política urbanística expressa na legislação".(ROLNIK, 1999, p.34).

Limpa e organizada, a rua será para o *uso comum* e não uma propriedade. A exemplo de São Paulo, a questão da limpeza do espaço está muito além do aspecto físico, do alargamento e calçamento das ruas, ainda que elas fossem "tortuosas, lamacentas e estreitas", como descreve Rolnik⁶⁸, eram ocupadas, na maioria das vezes, pelos negros, geralmente escravos de ganho com tabuleiros de venda, por tropeiros, carregadores de água e vendedores. "O progresso, a civilização, transformando *milagrosamente* [grifo da autora] as feições da cidade, colocaria em cena novos personagens a se mover num ritmo febricitante"(Rocha, 2001). Esses novos personagens, ligados principalmente à produção e comércio do café, quando a referência é a sociedade burguesa, seria uma espécie de "asseio social" nesse espaço remodelado.

As determinações legais (as medidas, normas para calçamento, condições para o uso e o comportamento adequado) para a elaboração desse *lugar* pressupõem uma aceitação ou convivência dos indivíduos que constituirão esse cenário elaborado em *espaço*, como define De Certeau: "lugar praticado"

⁶⁸ Página 15. A descrição feita por ela é baseada em MARTINS, Antonio Egídio. *São Paulo Antigo*. Conselho Estadual de Cultura/Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, 1973 e no mapa *São Paulo – chácaras, sítios e fazendas ao redor do centro (desaparecidos com o crescer da cidade)*. São Paulo, Museu Paulista.

(...) entre espaço e lugar, coloco uma distinção que delimitará um campo. Um lugar é a ordem (seja qual for) segundo a qual se distribui elementos nas relações de coexistência. Aí se acha portanto excluída a possibilidade, para duas coisas, de ocuparem o mesmo lugar. Aí impera a lei do 'próprio': os elementos considerados se acham uns ao lado dos outros, cada um situado num lugar 'próprio' e distinto que define. Um lugar é portanto uma configuração instantânea de posições. Implica uma indicação de estabilidade".

Existe espaço sempre que se toma em conta vetores de direção, quantidades de velocidade e variável tempo. O espaço é um cruzamento de móveis. É de certo modo animado pelo conjunto dos movimentos que aí se desdobram. Espaço é o efeito produzido pela operações que o orientam, o circunstanciam, o temporalizam e o levam a funcionar em unidade polivalente de programas conflituais ou de proximidades contratuais. O espaço estaria para o lugar como a palavra quando falada, isto é, quando é percebida na ambigüidade de uma efetuação, mudada em um termo que depende de múltiplas convenções, colocada como o ato de um presente (ou de um tempo), e modificado pelas transformações devidas a proximidades sucessivas. Diversamente do lugar, não tem portanto a univocidade nem a estabilidade de um 'próprio'.

Em suma, o espaço é um lugar praticado. (De Certeau, 2001, p. 201-202).

Como as pessoas ocupariam as ruas? Como seria praticar esse lugar ? Poderiam transitar livremente a qualquer horário? Com relação a esse espaço, bastaria à câmara determinar suas dimensões?

O artigo terceiro do código ajuda a responder algumas questões ao informar que "A Câmara deliberará sobre a denominação das ruas, fazendo colocar nas esquinas placas com os nomes respectivos"

Quando foi concluído o levantamento dos patrimônios de Nossa Senhora do Carmo e São José por Ugolino Ugolini, as ruas foram nomeadas. Por estar em vigor o código de posturas de Jaboticabal que já determinava que a nomeação de ruas era uma atribuição da câmara, o fabriqueiro⁶⁹ apresentou o [mapa](#)

⁶⁹ O fabriqueiro era responsável pela "Fábrica Parochial cuidava das terras que compunham os patrimônios de São José e Nossa Senhora do Carmo. Era responsável pelo aforamento dessas terras em favor da Igreja Católica, Em 2/3/1907, o intendente Emygdio de Oliveira Castro assinou lei n .º47, que autorizou o presidente da Câmara Municipal, Adolpho Guimarães Correa, a 'apurar pelos meios mais convenientes os direitos da Câmara Municipal aos terrenos do domínio municipal

encomendado a Ugolino⁷⁰ e solicitou à Câmara aprovação dos nomes dados às ruas. No mesmo ofício da solicitação, coloca à disposição do município um quarteirão defronte a matriz para construção de obras públicas. Os nomes foram aprovados, a doação aceita e o fato noticiado no jornal "O Correio do Sertão"⁷¹ :

Denominação de ruas

Escreve-nos de Rio Preto que no grande mappa dos terrenos do Patrimônio d'aquela villa, levando as expensas do Pe José Bento da Costa, vigário da parochia, pelo engenheiro dr Ugolino Ugolini, foram dadas denominações a todas as ruas.

A excepção dos nomes de Prudente de Moraes e Bernardino de Campos, dados pela câmara, os outros foram escolhidos alternadamente d'entre nomes de santos mais em voga no Brasil e os de victorias geralmente conhecidas. Assim estão adoptados os nomes de rua Paysandú, rua Guayanazes, Urugayana, rua Ipiranga etc. Há também nomes sonoros e inócuos, como rua Liberdade, Victoria, Formosa, Independência etc.

Há também três nomes de pessoas vivas, que são verdadeiros beneméritos do lugar, como Pe José Bento da Costa, Mesquita e Pedro do Amaral e o nome do doador do patrimônio.

As 5 ruas que conduzem ao cemitério receberam o baptismo de Ruas da Paz, da Piedade, da Gloria, Bom Retiro e Campos Elysios etc etc.

Achamos a propósito dar esta noticia para despertar a apathia de nossa Câmara Municipal, que até hoje tem se descurado deste importante interesse público. (*apud* BRANDI, p.534)

A iniciativa da igreja em nomear as ruas da cidade é bastante interessante, principalmente, se observado o comentário do jornalista ao final da notícia, quando

indevidamente ocupados pela fábrica' (...). A mesma lei autoriza a Intendência (Prefeitura) ingressar na Justiça contra a fábrica. Essa iniciativa culminou com a compra das terras da Igreja pela Câmara, em 1910. Com essa incorporação dos patrimônios da igreja, a Câmara manteve o sistema de aforamento, porém o fez com organização e modernização. Isso atraiu o interesse das pessoas possibilitando a compra de terrenos e a construção de casas." (Arantes, 119)

⁷⁰ Conforme visto anteriormente.

⁷¹ N° 43 de 24 de março de 1895, p2.

cobra das autoridades competentes a nomeação das ruas jaboticabalenses, afirmando ser este um "*importante interesse público*". É claro que, a localização das casas e pessoas fica bem fácil com as ruas nomeadas. Mas é necessário perceber que esse ato não se limita à localização, pois está diretamente relacionado à construção do espaço público e da formação dos novos cidadãos. Esses nomes criam significados e discursos que são recriados por cada novo itinerário estabelecido pelo pedestre que os une com seus passos, aparentemente descomprometidos.

Nos espaços brutalmente iluminados por uma razão estranha, os nomes próprios cavam reservas de significações escondidas e familiares. Eles 'fazem sentido': noutras palavras, impulsionam movimentos, à maneira de vocações e chamados que dirigem e alteram o itinerário dando-lhe sentidos (ou direções) até então imprevisíveis. Esses nomes criam um não lugar nos lugares: mudam-nos em passagens. (De Certeau, 2001, p. 184)

Ao exemplificar essa reflexão, De Certeau proporciona uma leitura mais profunda das intenções⁷² no ato de nomear as ruas:

Um amigo habitante da cidade de Sèvres, se desvia em Paris para as ruas dos Santos-Padres e de Sèvres, ao passo que ele vai ver a mãe em outro bairro: esses nomes articulam uma frase que seus pés constroem sem que saiba. (Ibidem, p.184)

Ao nomear as ruas *homenageando os santos mais em voga no Brasil*, Pe. José Bento permitia não só às beatas que orassem, tanto na igreja quanto a cada saída de seu *santo lar* pelo caminho (ruas) agora santo por batismo mas, principalmente, obrigava toda população, independente de credo, a "traçar a mesma reza".

⁷² Nasci em Rio Preto, andei minha vida todas por essas ruas sem nunca me perguntar quem teria sido este ou aquele indivíduo que nomeia determinada rua. No caso das ruas nomeadas neste mapa, algumas permanecem ainda hoje: Prudente de Moraes, Bernardino de Campos, Ipiranga, João Mesquita, Pedro Amaral e Luis Antonio da Silveira. Esses últimos, como esclarece o jornal, eram moradores influentes da cidade. Meus passos estabeleciam discursos que minha razão desconhecia por completo, mas nem por isso o discurso/percurso era alterado.

Quanto aos nomes próprios, De Certeau previne que "seria necessário multiplicar as comparações para explicar os poderes mágicos de que dispõem os nomes próprios. Parecem carregados pelas mãos viajadoras que conduzem enfeitando-as".(Ibidem, p. 185)

Ele estabelece três funcionamentos distintos, ainda que conjugados, para as relações entre as práticas espaciais e as práticas significantes⁷³:

Pode-se reconhecê-los [o crível, o memorável e o primitivo] já nas funções dos nomes próprios : eles tornam habitável ou crível o lugar que vestem com uma palavra (esvaziando-se do seu poder classificador, adquirem o de permitir outra coisa): lembram ou evocam os fantasmas (mortos supostamente desaparecidos) que ainda perambulam, escondidos nos gestos e nos corpos que caminham; e, enquanto nomeiam, isto é, impõem uma injunção vinda do outro (uma história) e alteram a identidade funcionalista afastando-se dela, criam no próprio lugar essa erosão ou não lugar aí cavado pela lei do outro. (Ibidem p.186)

Neste sentido, os nomes dos políticos, do fundador, do fabriqueiro vão se tornando monumentos na memória coletiva⁷⁴ dos rio-pretenses, como afirma Oliveira, a "memória coletiva é um ingrediente básico da identidade nacional". Independente dessas pessoas serem conhecidas, ou não, pelos seus feitos, seus nomes são rememorados diariamente, não apenas pelos passantes, que muitas vezes não dão atenção aos nomes dos lugares por onde passam, mas a cada endereço escrito, nas cartas, nas referências comerciais, nos encontros marcados.

Como afirma Le Goff,

⁷³ "Ligando gestos e passos, abrindo rumos e direções, essas palavras [nomes próprios] operam ao mesmo título de esvaziamento e de um desgaste do seu significado primário. Tornam-se assim espaços liberados, ocupáveis. Uma rica indeterminação lhes vale, mediante uma rarefação semântica, a função de articular uma geografia segunda, poética, sobre a geografia do sentido literal" (Ibidem 185)

⁷⁴ "A memória coletiva e a sua forma científica, a história, aplicam-se a dois tipos de materiais: os documentos e os monumentos" (Lê Goff, 353). Entendendo monumento no sentido de haver uma intencionalidade daquele que detém o poder e deixa sua marca com a intenção de ser lembrado por seus feitos.

De fato, o que sobrevive não é o conjunto daquilo que existiu no passado, mas uma escolha efetuada quer pelas forças que operam no desenvolvimento temporal do mundo e da humanidade, quer pelos que se dedicam a ciência do passado e do tempo que passa, os historiadores. (Le Goff, 1996, p.535)

Neste caso, especificamente, da nomeação das ruas de Rio Preto, ocorre a *escolha efetuada pelas forças que operam no desenvolvimento temporal* já que é o próprio fabricante quem atribui seu nome e de outros contemporâneos às ruas.

As ruas foram renomeadas ao longo dos anos, algumas mudaram de nome mais de uma vez. As ruas centrais receberam nomes de políticos mais importantes. A rua Padre José Bento, por exemplo, foi renomeada como José Olympio em 1904⁷⁵, por uma [lei municipal](#). Os homenageados, recebiam da Câmara uma carta com os seguintes dizeres:

Secretaria da Câmara 28 de julho de 1904.

Exmo Snr.

Pálida, mas expressiva manifestação do apreço em que são tidos os vossos merecimentos, o vosso valor de homem publico, entendeu essa Câmara aprovar-vos adoptando o vosso nome para denominação da rua desta, villa até aqui conhecida pelo de *Padre Jose Bento e Borá*[grifo meu].

Trazendo a vosso conhecimento este acto de justiça que me enche de maior satisfação, peço a V. Exa se digne acceitar meus protestos de elevado estima e consideração pessoal.

Adolpho Guimarães Correa

Presidente da Câmara

Aos Exmos Sns DDr Antonio Olympio e Antonio de Godoy (p.37v)

A única alteração do texto era o nome da rua a ser substituído. Essa inflexibilidade, a mesma escrita remetida aos homenageados⁷⁶, leva a concluir que as ruas seriam povoadas pelo novo cidadão, nos moldes republicanos, e

⁷⁵ A coletânea digitalizada apresenta essa lei no conjunto das leis de 1903, mas no livros das atas das reuniões da Câmara e das correspondências data de 1904. Hoje essa rua é denominada voluntários de São Paulo.

⁷⁶ Alguns homens públicos aos quais foi enviada correspondência: Plínio de Godoy, Jorge Tibiriçá, Rubião Junior, e General Glicério. Com exceção de Plínio de Godoy, todos os nomes permanecem nomeando as ruas, às quais foram designados em fevereiro de 1904.

'batizadas' como/por modelos de homem público. Quase uma produção em série, parece ter sido criado "um posto" que em decorrência do momento, dos interesses de determinados grupos, seria ocupado sempre por um bom modelo social e político. O nome, assim destituído de ânimo, é coisificado enquanto a personificação do lugar vai-se constituindo em espaço e lenda, compondo narrativas pré-estabelecidas no imaginário.

Cada tempo tem seus heróis... A educação pelo espaço sempre foi uma estratégia valiosa. Ao se retomar as ruas de Rio Preto, aqueles nomes que na origem do município homenageavam cidades vizinhas, santos católicos e batalhas vitoriosas foram dando lugar a outros⁷⁷, que também foram sendo substituídos de acordo com as *conveniências* políticas de cada época.

A seqüência de fotos mostra diferentes espaços, ou seja, lugares praticados em tempos e contextos diversos, ainda que, com a mesma localização geográfica, cada qual é filha de seu tempo.

A primeira imagem, datada de 1911⁷⁸ no arquivo do Comdephact, provavelmente feita pelos irmãos Demonte, compreende o centro da cidade, tendo ao fundo a igreja ladeada pela rua Antonio Olympio, que em 1895 era a rua Pe. José Bento da Costa.

⁷⁷ Também observa Bandeira no poema Recife:

"Rua da União.. .
Como eram lindos os nomes das ruas da minha infância
Rua do Sol
(Tenho medo que hoje se chame do Dr. Fulano de Tal)
Atrás de casa ficava a Rua da Saudade...
...onde se ia fumar escondido
Do lado de lá era o cais da Rua da Aurora...
...onde se ia pescar escondido"

⁷⁸ A década de 1910 foi bastante importante para o desenvolvimento da cidade, principalmente, a partir de 1912 com a chegada da locomotiva.

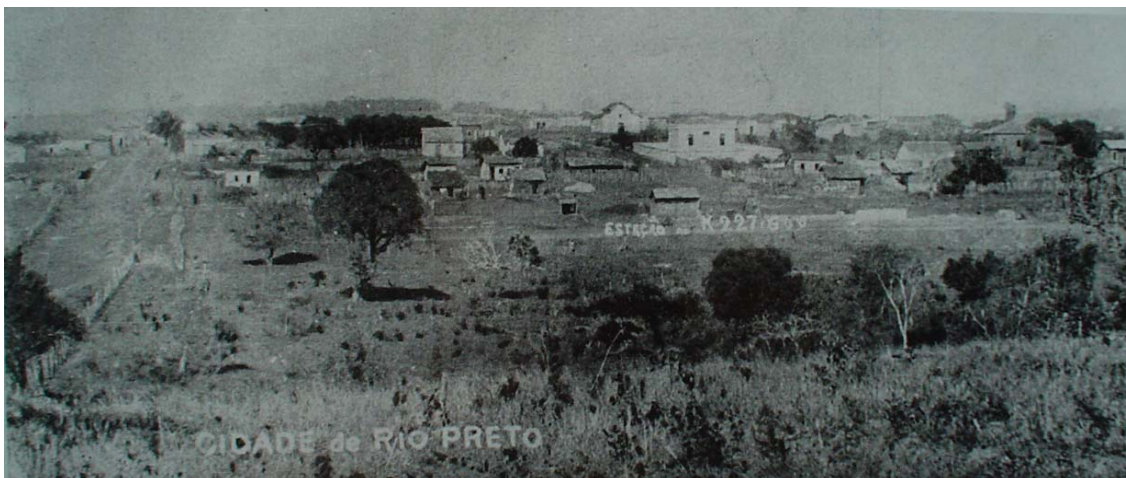


Imagem 1: Centro de Rio Preto, 1911⁷⁹



Imagem 2: Rua Antonio Olympio⁸⁰

⁷⁹ Arquivo do Comdephact. Pasta São José do Rio Preto, fotografia nº 105.

⁸⁰ Arquivo do Comdephact. Pasta 1.2.4, fotografia sem número de classificação e sem data registrada. Provavelmente retrata década de 1920, período em que a torre da matriz matinha a forma arredondada e posteriormente foi reformada tomando a forma agulhada em estilo gótico, traz a rua Antonio Olympio, fotografada em sentido oposto à imagem número um, ou seja, partindo do centro, tendo ao fundo o atual Bairro Maceno.



Imagem 3: Rua Voluntários de São Paulo, década de 1980⁸¹

A rua agora parece mais larga, entre o asfalto e a praça um calçamento de paralelepípedos facilita o fluxo dos ônibus, visto que a praça abriga os pontos finais do transporte coletivo⁸².

Se nomear as ruas é símbolo de status e poder político, consequência de um reconhecimento público pelos seus atos, mesmo que o seja por um pequeno grupo, o que significaria o contrário, ter uma participação significativa na elaboração da cidade e não ter seu nome ao menos cogitado para ser homenageado? Certamente o desprestígio...

Esse desprestígio foi vivido pelo engenheiro italiano Ugolino Ugolini. O preconceito com os imigrantes italianos⁸³ é a única justificativa plausível para que

⁸¹ Arquivo do Comdephact. Pasta 1.2.4., fotografia nº 8: "Rua Voluntários de São Paulo ao lado da Praça Rui Barbosa, em direção à Catedral", mesmo sentido da imagem número 2.

⁸² No final da década de 80 a prefeitura, a prefeitura ampliou as instalações da rodoviária municipal (duas quadras abaixo dessa praça) instalando o terminal rodoviário urbano visando melhorar o fluxo do trânsito no centro da cidade.

⁸³ Já fora observado anteriormente neste trabalho, com o caso do comerciante Benelli.

ele tenha ficado à margem das homenagens e postos políticos de maior destaque. Ele elaborou o mapa, interferiu na questão higiênica da construção do prédio do primeiro grupo escolar⁸⁴, doando um terreno mais adequado que o proposto pela Câmara para a edificação do referido prédio. Estava presente em vários eventos políticos, era examinador nas escolas elementares, colaborador de jornais, enfim, teve mais destaque nos textos estudados durante essa pesquisa que muitos outros políticos que nomearam ruas, porém ele não foi lembrado pelos homens do seu tempo. Uma referência que apóia a tese do desprestígio de Ugolino está no livro ufanista de Carlos Nogueira (*São José do Rio Preto 1852 – 1945: apontamentos para a história do grande município paulista*):

Em 1944, afinal, reverenciando-lhe a memória e relembrando, com justiça, o seu passado de labor ingrato e hostil em prol da cidade [grifo meu], foi dado o seu nome, pelo poder público, de comum acordo com os organizadores da festa cinquentenária, ao largo existente nos altos do bairro da 'Vila Maceno', ali colocando-se uma placa singela com a expressiva legenda: 'Praça Dr. Ugolino Ugolini'. (NOGUEIRA, 1952, P. 80)

O capítulo do código destinado ao cemitério deixa algumas contribuições interessantes para essa questão da memória coletiva:

Art.202 – Os cemitérios terão sepulturas particulares de concessão perpétua ou temporárias a particulares, ordens religiosas, corporações cíveis, etc.

§ 1- São comuns as sepulturas que não tiverem sido concedidas perpetuas ou temporariamente.

§ 2 – A área destinada às sepulturas comuns será dividida em trez secções: uma para adultos do sexo masculino, outra para o sexo feminino e outra para creanças de ambos os sexos.

Esse artigo diferencia as sepulturas comuns das perpétuas ou temporárias. O segundo parágrafo informa que haveria uma *área destinada* às sepulturas comuns, que teria uma divisão específica, diferente das particulares. Além de

⁸⁴ Veremos essa questão mais adiante, quando forem observados os preceitos de higiene para as edificações.

separadas espacialmente, nas sepulturas comuns seriam sepultadas as pessoas de acordo com o sexo e a idade, enquanto nas particulares, o critério de seleção seria o vínculo social ou religioso estabelecido em vida. Ou seja, estariam por *toda eternidade* com seus pares e ao lado deles seriam cultuadas ou esquecidas.

O espaço físico seria demarcado pela questão estética também:

Art.204 – Não será permitida a construção de mouradia, túmulos em sepulturas comuns. Nas de concessão temporária findo o prazo de concessão, não sendo renovado, far-se-á demolir ou retirar os túmulos, lapides, emblemas etc, que existir conciderando-se abandonada a concessão.

§ 1 – Antes que seja conciderada em abandono a concessão, fará o intendente publicação de editaes, annunciando a terminação do prazo e convidando o concessionário a renoval-o.

§ 2 – Em qualquer sepultura é livre o plantio de flores e pequenos arbustos.

As inscrições nas lápides deveriam ser submetidas à inspeção:

Art.206 – O zelador do cemitério fará retirar qualquer inscrição em lapidez, cruzeiros ou monumentos que não tiverem sido dados a sua aprovação e for reconhecidamente immoral ou inconveniente.

A possibilidade de construção de túmulos, placas e lápides nas sepulturas particulares ou coletivas poderia torná-las monumentos, como define Le Goff,

O monumento tem como característica o ligar-se ao poder de perpetuação, voluntária ou involuntária, das sociedades históricas (é um legado à memória coletiva) e o reenviar a testemunhos que só uma parcela mínima são testemunhos escritos.(1996, p.536)

Neste contexto , seria

(...) um monumento funerário destinado a perpetuar a recordação de uma pessoa no domínio em que a memória é particularmente valorizada: a morte.(Ibidem,p.535)

No cemitério mais antigo da cidade, o terceiro a ser formado na década de 1920, estão os túmulos de alguns personagens que figuram esse trabalho, como por exemplo o mausoléu da família Diniz, com [uma lápide](#) destinada a João Bernardino e várias outras a alguns de seus descendentes.



Imagem 4: Cemitério da Vila Ercília⁸⁵

JOÃO BERNARDINO DE SEIXAS RIBEIRO

DA ESTIRPE DOS BANDEIRANTES SUA MEMÓRIA DURARÁ
SEMPRE COM O NOME DE RIO PRETO, QUE ELE FUNDOU
PARA HONRA DE SEUS FILHOS E PARA GRANDEZA DE
NOSSA TERRA.
+ 12 – 4 – 1907

O texto de inscrição na lápide é bastante sugestivo. O termo "Bandeirante" em caixa mais alta que as demais é uma valorização e associação da figura de Bernardino aos "heróis" que fizeram São Paulo. Ao usar a expressão "seus filhos" gerou uma ambigüidade, provavelmente intencional: a honra pela fundação da cidade seria para os filhos de Bernardino ou os filhos de Rio Preto?

⁸⁵ Fotografia reproduzida para essa pesquisa em janeiro de 2004.

Na visita ao Cemitério da Ercília, em conversa com o coveiro, não encontrei nenhuma sepultura particular de ordem religiosa ou civil, apenas as familiares. Contudo, encontrei túmulos com ícones da maçonaria, como por exemplo do engenheiro Ugolino Ugolini:



Imagens 5 e 6: Cemitério da Vila Ercília⁸⁶

Outra possibilidade limitada à elite, por ser proprietária de sepultura particular, seria o tipo de caixão:

Art.200 – É proibido o uso de caixões metálicos ou de madeira com revestimento metálico, salvo para cadáveres embalçados que tiverem de ser depositados em jazigo.

A casa, em vida; o caixão metálico na morte e o mausoléu na posteridade... O entorno do indivíduo, o invólucro construído com este ou aquele material, neste ou naquele espaço determinado pela sua condição social.

⁸⁶ Fotografias reproduzidas para essa pesquisa em janeiro de 2004

CAPÍTULO III: Urbanização e Higienização dos Costumes

Nos tempos da Renascença [diz Keith Thomas⁸⁷, estudioso das relações entre o homem e a natureza nos três séculos que precedem a formação da moderna sociedade industrial], a cidade era sinônimo de civilidade, o campo de rudeza e rusticidade, [era mesmo considerada] o berço do aprendizado, das boas maneiras, do gosto e da sofisticação. John Locke, no século XVII, afirma que os habitantes 'civis e racionais' das cidades contrastavam com os moradores 'irracionais e ignorantes dos bosques e florestas'. (BRESCIANNI, 1998, p.240)

3.1. O Perímetro Urbano

A preocupação com a construção da cidade, do espaço limpo e ordenado, estava restrita ao perímetro urbano, era o código (a lei) quem determinava qual a área de Rio Preto seria urbanizada, "funcionando como um marco delimitador de fronteiras de poder"⁸⁸.

Art.9 – Para a obrigatoriedade das disposições referentes ao quadro urbano, considerar-se-a como tal o perímetro compreendido dentro dos seguintes limites: a começar na barra do Rio Preto, seguindo por este acima até a barra do corgo da Canella, por este acima até a rua Independência e por esta até a rua Rio Preto... e por esta até a rua do *matadouro* e por esta até o rio preto no ponto de partida.

A palavra matadouro talvez estivesse grifada porque sua edificação foi posterior ao código, conforme ata da reunião dos vereadores do dia 01 de julho de 1903:

⁸⁷ THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural. Mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais (1500-1800)**. Companhia das Letras, 1994, p.232-3 e 288-92.

⁸⁸ ROLNIK, 1999 p. 13.

Escolhido pela maioria dos vereadores o terreno do padre Januário [Fuschi] como o mais apto para a construção do matadouro (...) ficasse ao intenendente autorizado a entender-se com o proprietário quanto a sedência do terreno a câmara. (p.77)

O mapa apresentado por Leonardo Gomes⁸⁹ carece de algumas ressalvas: Ugolino concluiu seu mapa bem antes de 1911, portanto essa data deve ser referente à alteração feita pelo Engenheiro José Bignardi⁹⁰. Na errata do livro, é apresentada a seguinte afirmativa com relação a página do mapa⁹¹: "Planta cadastral da cidade (primeira), pelo dr. Ugolino Ugolini, com pequenas alterações do eng. José Bignardi". Dessa forma, fica entendido que é a mesma planta de Ugolino, porém reproduzida por Bignardi.

Outra questão é que, de acordo com o código, o perímetro urbano não ultrapassaria a Rua Rio Preto, posteriormente denominada Floriano Peixoto e neste mapa denominado "Área Urbana" são registradas várias quadras além daquelas que comporiam o referido quadro.

Gomes afirma que há *pequenas alterações* com relação ao mapa apresentado por Ugolino. Quais seriam? Pude observar que as ruas foram nomeadas e há menos quarteirões projetados na área que estaria fora do perímetro urbano.

Oswaldo Tonello⁹² escreveu suas memórias sobre a cidade e elaborou um mapa⁹³, retratando a Rio Preto da década de 1920. Esse trabalho amplia a desconfiância do mapa de José Bignardi, pois nas memórias de Tonello a cidade

⁸⁹ Jornalista rio-pretense, escreveu o livro *GENTE que ajudou a fazer uma grande cidade RIO PRETO* e nele apresenta um mapa urbano de Rio Preto.

⁹⁰ Engenheiro Italiano, inspetor municipal de Obras Públicas em 1917 e de 1924 a 1931. Foi responsável pelo levantamento topográfico e o calçamento da cidade, conforme ARANTES, p 301.

⁹¹ [Anexo 4](#)

⁹² é um rio-pretense com mais de noventa anos. É engenheiro por profissão, não por formação, mas trabalha ainda hoje, elaborando plantas e acompanhando obras. Teve uma construtora na cidade e juntamente com seu irmão construiu o primeiro prédio de apartamentos da cidade. Trabalhou como servente na construção do prédio do primeiro grupo escolar no início da década de 1920.

⁹³ [Anexo 5](#)

que é registrada é a cidade dos limites demarcados pelo perímetro urbano, ele registra suas principais edificações. Diferente dos dois engenheiros que projetavam uma Rio Preto futura, Tonello registrou a Rio Preto em que viveu.

A lei organiza, classifica e coleciona os territórios urbanos, conferindo significados e gerando noções de civilidade e cidadania diretamente correspondentes ao modo de vida e a micropolítica familiar dos grupos que estiverem mais envolvidos em sua formulação. Funciona portanto, como referente cultural fortíssimo na cidade, mesmo quando não é capaz de determinar sua forma final. (ROLNIK, 1999 p.13)

É dessa forma que o código de posturas se comporta, a lei *classifica* um trecho do seu território, demarca e determina que ele será eleito como valioso, limpo e urbano. Outrossim, a regulamentação do ensino elementar municipal⁹⁴, determinava o perímetro de obrigatoriedade de matrícula, crianças do sexo masculino que morassem há dois quilômetros da escola e do sexo feminino que morassem a um quilômetro eram obrigadas a se matricular sob pena de pagamento de multa pelos pais, tutores ou responsáveis.

A lei vai recortando trechos, ilhando grupos em detrimento de outros, estabelecendo os modelos adequados e aceitos como noções de civilidade que o código buscava determinar. Mas, como aponta Rolnik, ele acabava muito mais influenciando do que determinando a forma final. Essas noções não estavam dispostas apenas nos capítulos das contravenções ou prevenções higiênicas, mas permeavam todo o texto.

A intenção de ordenar é percebida até nos termos usados, como: fiscais, alinhamento, arruador. O capítulo segundo é dedicado aos arruamentos e traz uma informação precisa: a multa por infração nas medidas dos arruamentos seria paga pelo fiscal.

⁹⁴ Lei número 3 (ou 43) de 5 de fevereiro de 1902, primeira regulamentação do ensino municipal.

Art.13 – Os fiscais são os encarregados dos alinhamentos e nivelamentos nas povoações do município e responderão com a multa de 20:000 toda vez que derem lugar a erro ou imperfeição no serviço.

Esse artigo não se limita ao quadro urbano, abrange também *todas povoações do município*. Para que esse trabalho fosse executado conforme o estabelecido, seria preciso a contratação de funcionários específicos.

Art.14 – As funções do artigo anterior nesta villa incumbem ao empregado, especialmente para esse fim nomeado, denominado arruador municipal.

§ único – Em quanto se não fizer sentir, pela affluencia de serviço, a necessidade da nomeação de arruador, as suas funções poderão também nessa villa ser desempenhadas pelo fiscal.

Com severidade na punição, os artigos posteriores determinam a demolição das construções irregulares além de multa para os proprietários. Os edifícios seriam construídos todos para dentro do arruamento e os respectivos proprietários deveriam fechá-los com grades ou muro na direção do alinhamento. O cumprimento dessa exigência proporcionaria uma cidade bastante uniforme e *alinhada*:

Art.18 – Só poderão ser construídos edifícios para dentro do alinhamento se os respectivos proprietários fecha-los com muro ou grades na direcção do alinhamento.

§ único – As casas assim construídas deverão ficar afastadas da linha do alinhamento pelo menos 5 metros.

O tema predominante nas reuniões dos vereadores entre 1902 e 1904⁹⁵ era a ordenação da cidade, conforme o código determinava, foram contratados arruadores e fiscais para acompanhar as construções, inclusive, um fiscal viajante figura como contratado da Câmara em 1904.

⁹⁵ As atas e correspondências oficiais da Câmara, neste período, foram utilizadas nesta pesquisa.

As fotografias encontradas no arquivo do Comdephact retratam detalhes apenas do centro, pois as fotos que mostram a periferia, são todas de vista panorâmica. A valorização da estética do espaço é percebida também no fato de serem selecionados para serem rememorados, apenas os pontos belos e higiênicos do centro:



Imagem 7: Igreja da Matriz, década de 50⁹⁶

⁹⁶ Arquivo do Comdephact. Pasta 1.1.1., fotografia nº22, 1956.



Imagem 8: Centro da cidade na década de 60⁹⁷

Com o passar dos anos, a periferia foi se desenvolvendo desordenadamente em muitos pontos, primeiro surgiram as casas, depois, as ruas. A primeira periferia da cidade foi o parque industrial, e um possível "estímulo" para esse fato pode estar nas determinações do capítulo das prevenções higiênicas, nos artigos que estabelecem a localização e algumas determinações para o funcionamento das indústrias. Uma condição para que pudessem ser instaladas no perímetro urbano era a salubridade:

Art.58 – Dentro do quadro urbano não serão permitidas fabricas perigosa e insalubre, em que possam concorrer para modificar o estado sanitário.

Art.59 – As fabricas situadas fora do perímetro urbano e as que não forem julgadas compreendidas na proibição deverão ser construídas com todas

⁹⁷ Arquivo do Comdephact. Pasta 1.5.2., fotografia nº 20A

condições de aceio e hygiene em benéficos dos operários e do estado sanitário geral – pena de 50:000 de multa e de serem fechadas.

Art.60 – A Câmara compete conhecer e aprovar os locais escolhidos para instalação de fabricas quaisquer que sejam.

Art.61 – Os resíduos das fabricas, não aproveitáveis pela industria deverão ser removidos.

O entorno das indústrias fora do perímetro urbano, numa área desobrigada de uma série de determinações para as *construções higiênicas*, pelo custo elevado⁹⁸ totalmente inadequadas à classe operária que se formaria tão logo as indústrias se estabelecessem, era o local ideal para a formação dessa periferia. Desse modo, os trabalhadores estariam mais próximos do trabalho e mais distantes da vigilância da lei⁹⁹.

A cidade foi crescendo, os moradores mais pobres vendendo suas casas mais próximas do centro e mudando-se para bairros mais afastados. Muitas vezes, essas casas eram alugadas e com o aumento do aluguel pela valorização dos imóveis mais centrais, iam constituir uma nova periferia.

Mesmo depois de inserida no perímetro urbano, a periferia só figura nas fotos da pasta da cidade no arquivo do Comdephact como vista panorâmica:

⁹⁸ Conforme será visto mais adiante.

⁹⁹ Se todos são iguais perante a lei, deixemos fora da lei aqueles que não se enquadram no modelo proposto para a urbe.



Imagem 9: Vista Panorâmica, tendo ao fundo alguns bairros da periferia na década de 1990¹⁰⁰

Era imprescindível ao município adequar-se à *modernidade*, aliás, esse é um dos termos mais freqüentes ao longo do texto do código. Como observa Brescianni, a idéia de progresso na cidade moderna está associada à estética do espaço, "praças e jardins bens cuidados, ruas de traçado regular, amplas, arborizadas e iluminadas (...) a natureza domesticada e reelaborada para o prazer estético do homem".(1998, p.239)

Art.6 – Oportunamente a Câmara fará o calçamento das ruas adoptando quanto possível um dos *modernos sistemas estanque* [grifo meu], construído de paralelepípedos, pedras cuneiforme, alvenaria faceada ou commum, [macadam].

¹⁰⁰ Arquivo do Comdephact. Pasta São José do Rio Preto Vista Aérea, fotografia nº 14, 1998.

Essa modernidade de calçamento esteve por muito tempo distante das ruas rio-pretenses.

A preocupação com a produção estética e a ordenação do espaço coletivo é amplamente observada quando é determinado que as casas ou terrenos que fizessem face para largos e praças deveriam ser fechados com muros de alvenaria, enquanto os outros terrenos poderiam ser com feixes de madeira.

Retomando a questão da "servidão"¹⁰¹, na obra de Ferreyra, Rolnik destaca que conjunto de servidão "importante para as definições posteriores da legislação refere-se ao direito à vista, à luz e à elevação em maior altura em relação aos vizinhos". O direito à "servidão de vista" tinha por fundamento a preocupação com a aeração.

Também não era permitida a abertura de portas e janelas que obstruíssem o "trânsito nos espaços públicos".

Há um detalhe importante quanto às edificações urbanas que muda o sentido de todas essas prescrições. Em primeiro lugar, a definição de urbano ou rural não dependia da localização da construção, mas do tipo de edificação: precária ou rústica, denominada *casa* [grifo da autora], ou permanente e sólida, chamada de *edifício* [grifo da autora]. As casas são rurais, os edifícios urbanos. E mais: só eram consideradas aberturas que configuravam direitos a servidões as emolduradas em pedra; aquelas simplesmente recortadas em alvenaria ou mesmo feitas de madeira não asseguravam direitos. (ROLNIK, 1999, p.27)

Esse *detalhe* observado por Rolnik é extremamente relevante, num primeiro momento, o "direito de servidão" aparenta respeito pelo direito do outro (vizinho), porém quando é revelado que a este direito só está assegurado àquele que tiver um *edifício*, fica claro que o tipo da construção era determinante para a validade do direito. Desse modo, não é um direito, apesar da redação do texto da lei apresentar como direito, é um privilégio.

¹⁰¹ "Tractatus de novorum operum aedificationibus, eorumque nuntiationibus, et adversus construere volentes in alterius praejudicium" de Manoel Álvares Ferreyra, por Rolnik, p. 26, já citado na introdução do tópico *Espaço Público: determinações e intenções*

O código de Rio Preto não trata diferentemente os tipos de construção, referindo-se às construções particulares como *edificações*, mas um aspecto observado nesta questão dos privilégios é que os imóveis mais centrais além de serem mais valorizados, eram alvos de maiores cobranças de ordem, principalmente, os que faziam face para largos e praças.

Se Rolnik observa, em Ferreyra, que a diferenciação de urbano e rural não dependia da localização, mas sim do tipo de edificação, em Rio Preto, com a demarcação do *perímetro urbano* o referencial é outro. Quem diferencia o rural e o urbano é a geografia, sendo mantido o caráter de prestígio deste sobre aquele, e ditando as características das moradias na cidade:

Art.21 – As casas em geral deverão ter o assoalho do andar terreno separado do solo 50 centímetros pelo menos. As casas de mais de um andar deverá ter para cada um delles até 3, a altura mínima de 3 metros – d'ahi para cima essa altura será proporcional à largura e altura total do prédio.

Art 22 – A altura minima das edificações no alinhamento das ruas será de 5 metros a partir da soleira à camiza do coroamento.

Art.23 – Aos telhados será dada inclinação de 25 a 33 graus.

Art.24 – As portas e janellas não se permitirão menos de 3m e 20 de altura por 1m e 30 de largura e as janellas menos de 2 m e 20 de altura por 1m e 10 centímetros de largura.

Art.25 – O mínimo de face superior das soleiras ao nível do passeios será de 20 centímetros. Não serão admittidas portas, pórticos, rótulos, janellas portas exteriores que abram para fora.

Art.26 – Os prédios que forem verificados fora do alinhamento e do nivelamento não poderão ser reparados, caiados ou soffrer qualquer retoque sem que seja demolido e reedificado de accordo com o alinhamento.

Art.27 – Os andaimes para a construcção de obras estão sujeitos as mesmas disposições do art.11.

Art.28 – As chaminés de tiragem de fumaça devem exceder 1m e 50 pelo menos dos telhados das casas próximas.

Art.29 – Os proprietários de prédios muros ou portões que ameaçarem ruína são obrigados a reedificação ou demolição dentro de 20 dias depois de avisados.

Art.30 – Os portões destinados ao ingresso de carros nunca poderão medir menos de 2m e 45 de largura por 5m 25 de altura.

Art.31 – A infração dos artigos 20 a 29 será punida com a multa de 50:000, além de serem os infratores obrigados ao cumprimento do que esses artigos exige.

Art.33 – Os proprietários cujos prédios forem mais altos do que seus vizinhos laterais, deverão emboçar e encascar a cimento as beiradas e parte superior das paredes do oitão para evitar a queda de telhas no telhado imediato, sob pena de 20:000 de multa além da indenização de danos ao vizinho que for prejudicado.

Os direitos dos vizinhos não estão atrelados ao tipo de construção, porém, as construções estão padronizadas, não somente pelas medidas de telhado, distâncias no arruamento, mas pelo material empregado nas construções, como veremos, um dos quesitos obrigatórios a ser observado pelo aspecto higiênico do código.

Quando Rolnik diz que " (...)o componente ideológico do movimento sanitário (...) foi um dos elementos constantes mais fortes da ordem urbanística das cidades brasileiras", existe uma sintonia com o código de posturas de Rio Preto. Nele, a questão da higiene é uma preocupação permanente estando presente em praticamente todos os seus capítulos: nas edificações, no matadouro, nos hotéis, nos restaurantes.

O tema da higiene dominou grande parte do debate urbanístico internacional no final do século XIX. Foi fruto do surgimento da grande cidade , marcada em

seus primórdios por precaríssimas condições de saneamento e assolada sistematicamente por epidemias. (ibidem, 37)

Os preceitos de higiene a serem seguidos pelas edificações em Rio Preto estão dispostos em seis parágrafos do artigo dezenove:

Art.19 – Na construção e reconstrução de prédio nesta vila e nas povoações do município, observar-se-ão todos os preceitos de higiene compreendidas nas regras dos §§ seguintes:

§ 1 – Nenhum edifício ou habitação poderá ser construído em terreno que tenha servido para depósito de imundície ou lixo, se não depois de retiradas toda a matéria orgânica e os húmus proveniente da decomposição desta, e também a terra vegetal da superfície do solo que possa incirrar qualquer parcella de matéria orgânica.

As determinações desse parágrafo são desconsideradas pela própria Câmara Municipal, quando em 1911 planejava-se a construção do prédio para a instalação do primeiro Grupo Escola. O terreno designado para essa construção abrigara o primeiro cemitério da cidade e muitos cadáveres ainda permaneciam enterrados lá. Essa iniciativa gerou bastante polêmica, levando Ugolino Ugolini a escrever a seguinte correspondência à Câmara Municipal:

O abaixo assignado sciente que está projectada a construção do Grupo Escolar em um terreno o menos próprio para esse fim, qual o do quarteirão do antigo cemitério, permite-se observar o seguinte:

Mesmo que o edifício do Grupo Escolar desta cidade possa não ter as mesmas dimensões daquelles de São Paulo e de outras grandes cidades, e possa ser construído, ou na frente ou em lado do quarteirão, fora do perímetro do cemitério —, deverá ser bem nas divisas delle que se fará a escavação da cisterna que deve abastecer de boa água potável aquelle estabelecimento de ensino. Ora creio que, a parte a irreverência de construir um prédio sobre um terreno que até os materialistas atheus consideram em certo modo sagrado, ninguém poderá contestar que toda a zona daquelle quarteirão não pode deixar de ser toda inquinada pelas infiltrações provenientes da decomposição dos cadáveres. Os Códigos Sanitários considerão (o Código Sanitário Francês, por

exemplo, do tempo de Napoleão) como infecta a zona circunstante aos cemitérios em um raio de 50 a 100 metros, segundo a qualidade do terreno. Ora não será certamente o terreno permeável de Rio Preto que poderá usufruir do benefício de raio menor. Considerando isto, é que o abaixo assignado vem offerecer o quarteirão n.º 76, moderno 41, que ninguém contestará achar-se nas melhores condições hygienicas, pois factos raros nos pelados terrenos urbanos de Rio Preto, esse quarteirão (graças ao cuidado do abaixo assignado) conserva ainda um revestimento arvoreo que, no caso em questão, tem seu valor prestando-se admiravelmente — mediante um criterioso desbastamento — á formação de um pequeno parque, onde os alumnos poderão nas horas do recreio, ou dos exercícios gymnasticos, estar isentos das insolações; ficando também o estabelecimento de ensino abastecido por uma água puríssima, pois aquelle quarteirão é o lugar mais alto e mais hygienico da cidade, entre os dois córregos do Borá e do Canella. Sendo acceita esta doação, para o fim indicado, o abaixo assignado pede a V. Exa. de ser avisado com a maior brevidade, para outorgar a competente escriptura. Ugolino Ugolini (*Apud* NOGUEIRA, 1952, p. 79-80).

Os argumentos de Ugolino pareciam plausíveis no contexto do pensamento higienista que permeava o ideário republicano, como a preocupação com o poço de água potável, o conhecimento do código de posturas de Napoleão, além da arborização, aspecto mantido graças a sua postura diversa dos demais proprietários de terrenos urbanos¹⁰², o que poderia proporcionar a condição adequada aos exercícios físicos e ao recreio¹⁰³.

A cidade tinha inúmeros quarteirões bem localizados e desocupados para a construção do prédio, mas o quarteirão que abrigara o antigo cemitério da fábrica, nos fundos da igreja velha, era central e ficava na mesma direção da Igreja da Matriz. Nem mesmo a doação de terras de Ugolino e toda sua retórica higienista

¹⁰² Essa observação de Ugolino permite compreender porque as árvores eram tão citadas no código, era proibido amarrar animais nelas, estragá-las ou destruí-las, essa preocupação está no capítulo das contravenções. Interessante, também, é que alguns anos depois do código a árvore permanece em destaque nas atitudes dos dirigentes da cidade. Em 1908 O inspetor de instrução cria em Rio Preto duas festas infantis: a festa das árvores e a festa dos pássaros.

¹⁰³ As questões mais específicas da escola serão abordadas mais adiante, principalmente a preocupação com um espaço apropriado para a realização dos exercícios físicos.

foram capazes de persuadir a Câmara com relação ao seu objetivo de instalar o prédio nesse local socialmente privilegiado.

Em 1919, foi iniciada a construção do prédio neste terreno, tão pouco indicado, doado pela prefeitura. O fato de ter sido construído sobre um cemitério gerou muitas histórias¹⁰⁴ contadas ainda hoje pelos moradores mais antigos.

Em 1962, esse prédio foi demolido e no lugar foi construído o fórum da cidade. Nas escavações para a fundação desse novo prédio, foram retiradas inúmeras ossadas, conforme relato de inúmeras pessoas que acompanharam essa nova construção.

Os demais parágrafos, complementando os preceitos de higiene determinados pelo artigo 19, são:

§ 2 – Igualmente não se poderá construir sobre terrenos húmidos e pantanosos a não ser que sejam estes previamente dissecados e drenados, de modo a ficar depremido o nível do lençol subterrâneo.

§ 3 – Os terrenos deverão ser convenientemente preparados para favorecer o escoamento das águas dos pateos e quintaes e no local das construções caso haja de fazer-se algum aterro só poderá ser empregado terra inteiramente expurgada de húmus e outras substancias orgânicas, revestindo-se quanto possível as de camada impermeável.

§ 4 – Empregar-se-há nas construções materiaes sólidos, resistentes, secos refratários a humidade e máos condutores do calor.

§ 5 – As paredes externas das habitações particulares deverão ser revestidas de material impermeável e ter espessura bastante para garantir a segurança geral do prédio , a qual não será nunca menos de 30 centímetros.

¹⁰⁴ Um dos alunos (Manoel Miceli, aluno no Primeiro Grupo Escolar em 1922, primeira turma de alunos por ocasião da inauguração do prédio) que estudou na primeira turma a se formar no prédio novo, jura que as ossadas desenterradas antes da construção foram usadas para nivelar o piso e facilitar o assentamento do assoalho de madeira da escola.

Obs. A entrevista com o senhor Manoel Miceli foi feita em março de 2003.

O Sr Oswaldo Tonello, ainda menino trabalhou como servente na construção do prédio iniciada em 1919, nega esse ocorrido, já que ele mesmo ajudou a remover as ossadas. Mas emociona-se ao lembrar da construção, como ele diz, do “*primeiro prédio decente da cidade*”.

§ 6 - As habitações deverão ter canalisação especial das águas directamente para as sargetas em quanto não houver rede de exgottos e para esta quando haja.

As condições higiênicas das moradias seriam determinantes para a saúde pública, sobretudo diante da preocupação com as epidemias que assolavam as concentrações urbanas. No entanto, o custo elevado dessas construções no perímetro urbano afastaria, da região central, grande parte das famílias menos afortunadas que viessem procurar em Rio Preto a prosperidade econômica, outrora aspirada pelos "pioneiros" que se apossaram das terras devolutas. Mas, Rio Preto já não era uma "terra de ninguém" e seus administradores buscavam dar a ela ares de civilização. Por isso, quem viesse sem condições deveria adequar-se a essa proposta ou embrenhar-se pelas áreas mais afastadas, nas redondezas da cidade, como por exemplo a periferia destinada às indústrias.

Outros dois artigos complementavam as especificações higiênicas para as casas:

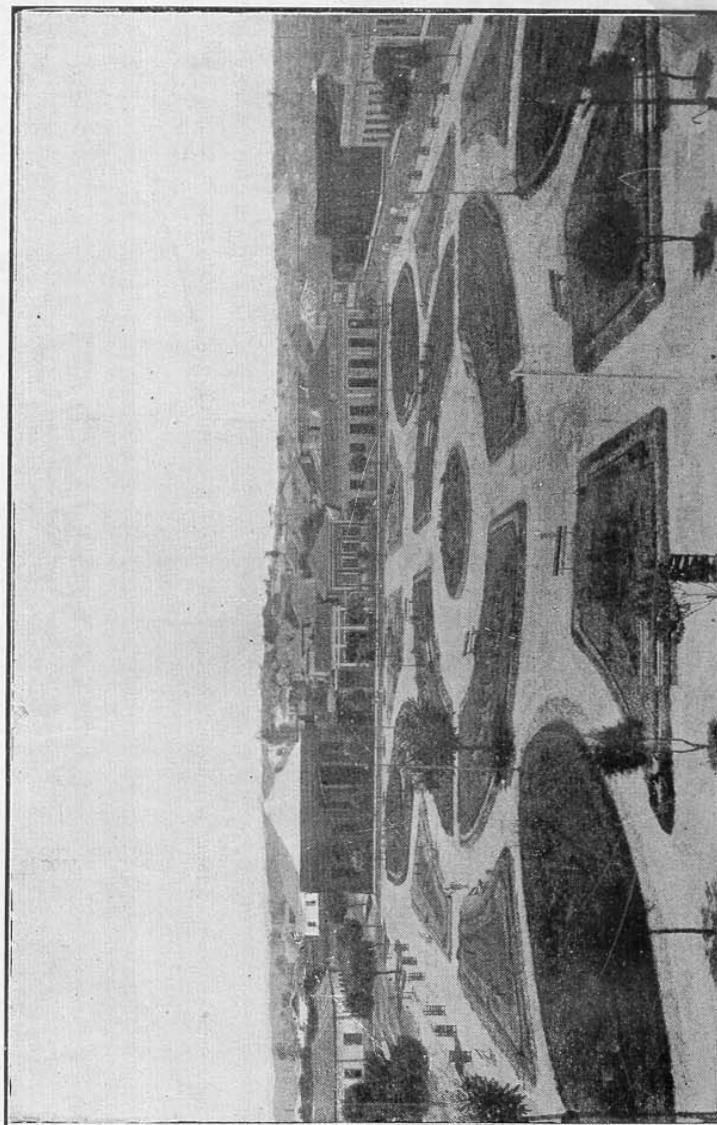
Art.20 – As latrinas deverão ser afastadas das habitações e sufficientemente arejadas

§ 1 – Aos infractores multa de 20:000, além das mais penas em que possam incorrer.

Art.32 – Considerar-se-a insalubre e como tal demolida e o respectivo proprietário obrigado ás penas do a artigo anterior, todo prédio, edificação para habitação ou qualquer outro fim, que não obedecerem aos preceitos de boa higyene e não receber em todos os seus compartimentos ar e luz directamente.

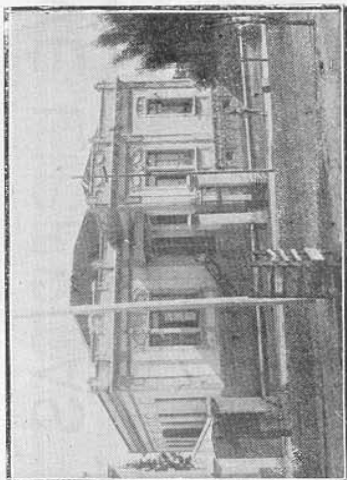
O álbum da cidade de Rio Preto elaborado em 1918-1919, apresenta aspectos da cidade, detalhando as casas bem construídas seguidas dos nomes dos proprietários.

Aspecto de Rio Preto

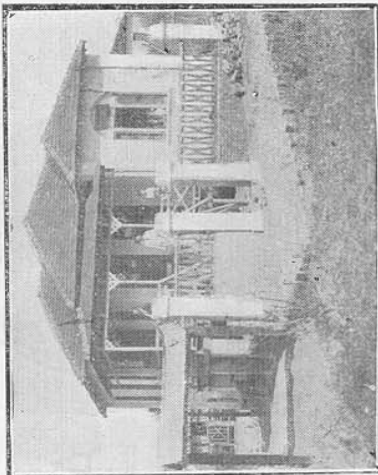


LARGO DO JARDIM NOVO

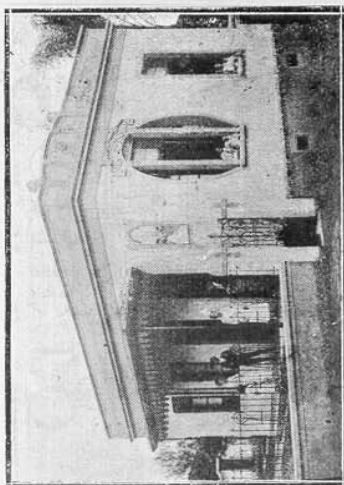
ASPECTOS DE RIO PRETO



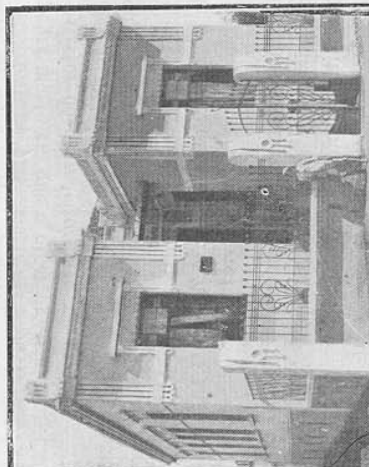
Propriedade e residência do sr. cel. Adolpho G. Correia



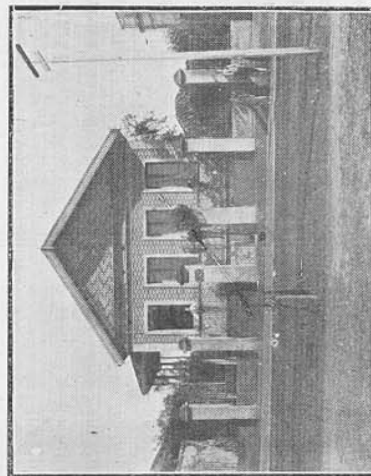
Propriedade e residência do sr. Caetano Basso



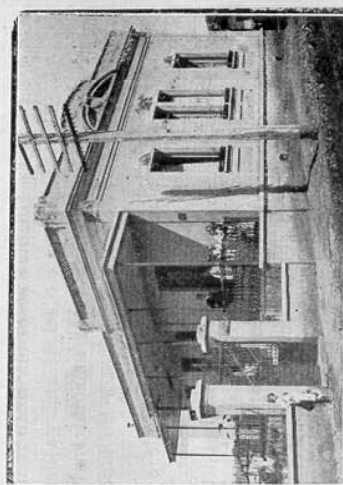
Propriedade e residência do sr. José Spinola Castro



Propriedade e residência do sr. dr. Faria Motta

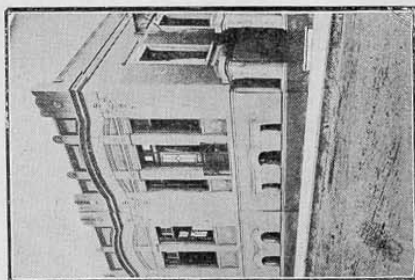


Residência do sr. dr. Mendes Pereira

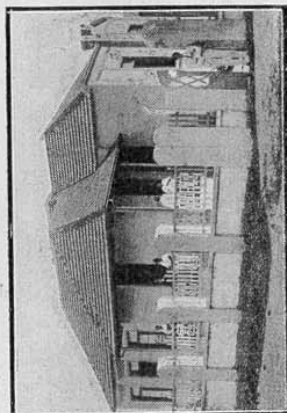


Residência e propriedade do sr. dr. J. Nogueira Noronha

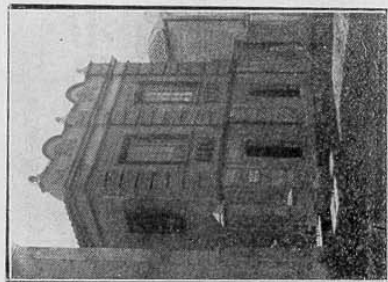
Aspectos de Rio Preto



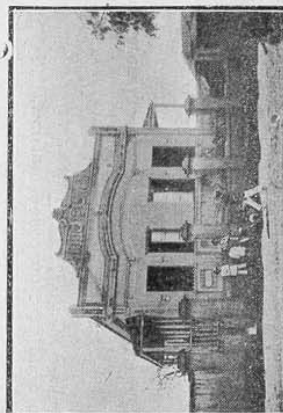
Residência da Família Magaldi



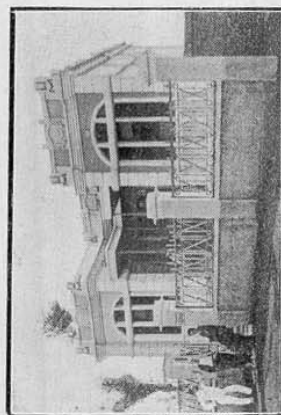
Residência do sr. cap. Arthur Gonçalves da Silva



Club Americano



Residência do sr. dr. Presciliano Pinto de Oliveira



Villa Helenita. Residência do sr. Rodrigo Barjas

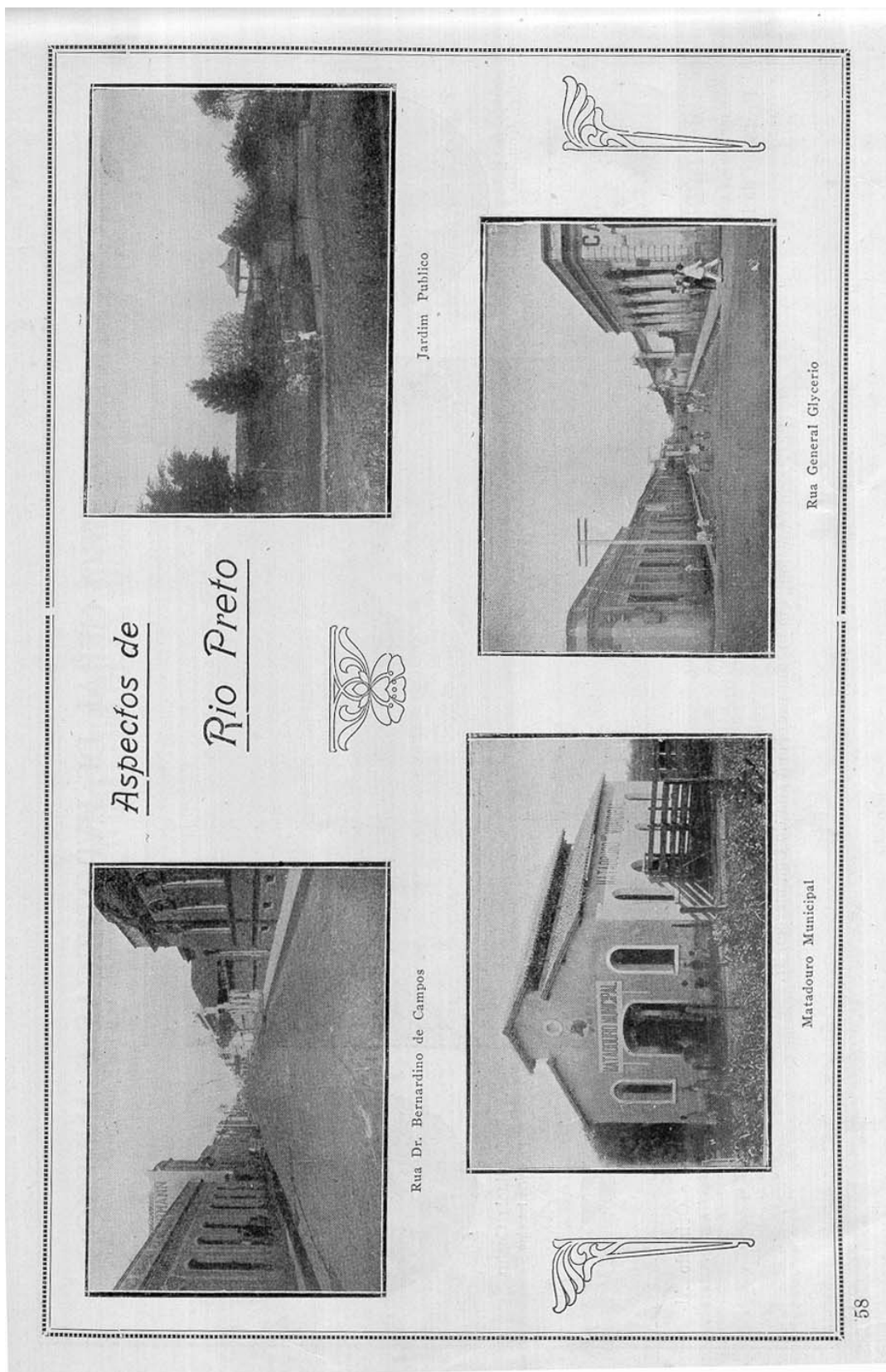


Imagem 13: Álbum de Rio Preto 1918-1919 [digitalizado] p. 58

Quando Ugolino afirma que ficaria "também o estabelecimento de ensino abastecido por uma água puríssima, pois aquelle quarteirão é o logar mais alto e mais hygienico da cidade, entre os dois córregos do Borá e do Canella"¹⁰⁵, retoma a questão da

(...) teoria dos fluidos, que dominava o pensamento médico principalmente na França desde o século XVIII, o ar e a água eram considerados veículos mórbidos, portadores de emanções fétidas e pútridas, conhecidas como miasmas, transmissores de doenças. A inalação dos miasmas poderia provocar uma ruptura do equilíbrio do organismo, obstruindo as vias de circulação do sangue e ocasionando o surgimento das febres. Os pântanos e todos os lugares que acumulassem detritos, dejetos, insetos e matérias em decomposição eram considerados fontes produtoras de miasmas.(ROLNIK, 1999, p.40)

Essa preocupação com a ventilação e higienização dos espaços com água permeia os seis capítulos que compõem o título "polícia sanitária"¹⁰⁶, aceio e commonidade pública", título mais longo do código.

Neste título é possível distinguir três preocupações: A primeira com a condição higiênica do espaço, melhorar o meio para evitar a proliferação das doenças, uma preocupação mais coletiva. A segunda preocupação é com a doença manifestada, através da obrigação de denúncia das doenças contagiosas, o controle do indivíduo. E, finalmente, as condições higiênicas dos lugares públicos, que engloba os capítulos que tratam dos hotéis, açougues, matadouro, padarias e restaurantes.

¹⁰⁵ Trecho da carta de Ugolino à Câmara de Vereadores. *Apud* NOGUEIRA, p. 79

¹⁰⁶ O Governo Estadual formulou o Código Sanitário em 1894 e "formou a Diretoria de Higiene, com poderes de polícia sanitária e inspeção, que intervinha diretamente nos projetos de saneamento" (Rolnik, 1999, p.37) e certamente os preceitos determinados pelo estados influenciaram esse título.

1) Prevenções higiênicas e cuidados coletivos contra a proliferação de doenças.

Capítulo V

Prevenções hygienicas

Art.42 – É obrigatória a concervação dos quintaes bem limpos, não podendo nelles depositar águas sujas, lixo, animaes mortos – pena 15:000 de multa

Art.43 – Em quanto a Câmara não tiver organizado o serviço de remoção de lixos, os proprietários são obrigados a recolhê-los em caixa em logar affastado de dormitórios, cosinhas e dependências habitadas, e a incineral-os antes de decompostos desinfectando-os previamente.

Art.44 – Eguamente as águas servidas das casas particulares deverão ser removidas para fora do perímetro urbano em latas fechadas

§ único – A remoção de que trata este artigo será feita pela municipalidade.

Esses artigos funcionam mais como um projeto, uma proposta para um funcionamento futuro do que uma determinação propriamente dita. A Câmara ainda não tinha estrutura para aplicar essas determinações. Os legisladores, cientes dessa condição, inserem no código as exigências para a construção de latrinas fixas em caráter provisório:

Art.45 – Provisoriamente, na falta da rede de exgotos serão toleradas as latrinas denominadas fossas fixas.

Eram muitas as questões a serem atendidas e esse serviço de coleta de lixo e águas servidas, por mais importante que fosse, necessitaria de uma estrutura não disponível de imediato. Então, desde que distantes de cisternas, fechadas para não receberem água das chuvas, esvaziadas e limpas mensalmente, as latrinas fixas poderiam ser construídas.

Cinco anos depois do código, em 1907, "O Porvir" fazia circular o seguinte comunicado:

O Coronel Adolpho Guimarães Corrêa, Presidente da Câmara Municipal na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos este virem ou conhecimento tiverem que de amanhã 29 do corrente em diante será feito por empregados da Câmara o serviço de remoção de lixo e águas servidas. Os proprietários deverão nas primeiras horas da manhã depositar na frente de suas casas os caixões com lixo afim de serem transportados pela carroça. A's dez horas e meia da manhã será feito o recolhimento de águas servidas pela carroça competente. Outrossim faz saber que em um dos dias de cada semana, o fiscal fará visitas domiciliarias, impondo rigorosa multa em todo aquelle que, despresando o serviço de limpeza publica, agora estabelecido, não tiver os seus quintaes nas desejadas condições de hygiene e limpeza. Para que chegue ao conhecimento de todos mandou lavrar o presente, que será affixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Rio Preto, no Paço da Câmara Municipal, aos 27 de Julho de 1909. Eu, Manoel Leão, Secretario da Câmara o escrevi.

Adolpho Guimarães Corrêa¹⁰⁷.

2) O controle da saúde do indivíduo faz-se imprescindível para que o grupo não pereça:

Art.63 – Sempre que se verificar qualquer caso de moléstia infecto contagiosa deverá o facto ser levado incontinente ao conhecimento do intendente sob pena de 50:000 de multa.

Essa norma outorga a cada habitante o status ou incumbência, de fiscal. A polícia sanitária seria todo e qualquer indivíduo que soubesse de uma condição de risco à coletividade. Embora pareça muito pouco provável que essa pena tenha sido aplicada a qualquer indivíduo, afinal, como provar que alguém soubesse de

¹⁰⁷ O PORVIR, n. 201, de 1907.

algo que jure desconhecer? Mais importante que a obrigação da denúncia seria que o modelo de delação circulasse como atitude valorizada. Que obtivesse prestígio junto às autoridades aquele que cumprisse seu dever de guardião da saúde. O argumento da multa soa como retórica.

No dicionário Aurélio, cidadão é definido como "1.Indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, ou no desempenho de seus deveres para com este. 2. Habitante da cidade", esse capítulo do código propõe o **dever** de denunciar qualquer risco que ameace a coletividade, para que todos os outros cidadãos mantenham o **direito** de gozar de saúde. Portanto, para ser cidadão não bastaria morar na cidade, era preciso estabelecer cumplicidade com ela e seus pares, mesmo que fosse por obediência.

Art.64 – Si a moléstia for de natureza a recear-se contagio, o intendente fará remover o enfermo em carro apropriado, para o hospital de isolamento.

§ único – Não se dará a remoção si ficar demonstrado que o enfermo dispõe de recursos para o próprio tratamento em domicilio e offerecer medico que se responsabilize ao tratamento. Neste caso deverá o domicilio ser completamente isolado e inspeccionado diariamente para que nelle se guardem todas as cautelas de desinfecção.

A cidade era desprovida de hospitais. A preocupação com as epidemias era tamanha que seria punido qualquer pessoa que transportasse doentes em seus veículos.

Art.65 – Para remoção de que trata o artigo anterior serão empregados carros fechados, não podendo nenhum proprietário de vehiculo fazer transporte de enfermos sem licença do intendente –pena de 50:000 de multa, além de fazer a desinfecção a sua custa, em presença do empregado municipal que for designado pelo intendente.

Não eram todas as doenças que deveriam ser notificadas sob a ameaça do pagamento de multa.

Art.67 – São moléstias de notificação compulsória:¹⁰⁸. As moléstias pestilenciaes (febre amarela¹⁰⁸, cholera e peste do oriente), 2º as febres exanthematicas epidêmicas (varíola, escarlatina, sarampão); 3º diphteria ; 4º coqueluche.

Lamentavelmente, os jornais de 1902 e 1903 não foram encontrados, mas os jornais de 1904 a 1908, sempre traziam uma nota, uma reflexão sobre saúde. A matéria mais interessante sobre higiene circulou, aos capítulos, em 1907 com o título "Hygiene da Infância¹⁰⁹: conselhos às mães de família".

Depois de apresentar a questão da higiene e cuidados com a infância como uma preocupação mundial, citando diversos países, o Dr. Aristides Serpa¹¹⁰, autor da matéria, atribui a ela um tom pedagógico ao sugerir que suas reflexões possam ser úteis:

Importa muito esse cuidado extremo por elles ao maximo problema do povoamento, cuja importância si é para todos os paizes, o é muito especialmente para nós, ricos de terras, paupérrimos de gente.

Profundamente, intimamente tocado por este pressuposto é que me atrevo a traçar estas linhas, tendo em vista ser útil.

Descreve alguns aspectos preocupantes da saúde na cidade:

Aqui chegado em fim de Junho, vim encontrar noticias de haverem grassado epidemicamente fevres de máo character, de fundo palustre, que por hecatombes tinham feito larga escala de victimas.

¹⁰⁸ Em 1902, Lutz provou que a febre amarela era transmitida por mosquito e não por contato com pessoas doentes, como se imaginava.

¹⁰⁹ [Anexo 6](#).

¹¹⁰ Foi o primeiro médico a fixar residência em Rio Preto, inspetor do Posto de Saúde e Higiene a partir de 1907 e redator do "O Porvir" em 1908. "coordenou as primeiras campanhas para combate e controle da varíola em Rio Preto, melhorou o sistema de abate de gado, exigiu da Prefeitura que fosse implantado na cidade o serviço de coleta de lixo. Ele foi responsável, junto com o engenheiro Ugolino Ugolini, pela desativação do Cemitério da Maceno, sob o argumento que o terreno era inclinado e colocava em risco as águas do Rio Preto." (ARANTES, p.552)

Só em S.Domingos, pequeno bairro do transito d'aqui á viação paulista, orçou, disseram-me, por mais de 150 o numero de casos fataes.

Mas o que de [cisu] tive eu próprio occassião de observar foi a enorme mortandade infantil.

De doentes meus tenho o prazer de affirmar que não foi; mas de pequeninos seres sacrificados ao desamparo, ao incaroavel descuido dos paes.

Ainda a bem poucos dias vi uma doentinha cercada dos mais acrysolados cuidados de mãe extremosa.

Nunca lhe havia faltado a solicitude precisa.

Deu-se, entretanto, o que é habito entre nós acontecer muitas vezes; levada por um excesso de carinho a respeitável sra. mãe da doentinha, anciosa por vel-a livre da pertinaz febre palustre que teimava em pronunciar-se, deu à pequenina uma dose exaggerada de antipyrina.

Não tardaram a manifestar-se todos os symptomas de uma intoxicação por esse medicamento: crythema extenso, vômitos renitentes, anuria.

São prejudicaes taes excessos de zelo.

Faz parte da boa e sã hygiene proffigal-os, encaminhando por acertadas veredas o zelos das mais extremosas, o cuidado perseverante dos pais.

Diante desse quadro era preciso ensinar à população os cuidados elementares de hygiene. Após descrever o perigo de uma "dedicação sem conhecimento", às "mães de família"¹¹¹ destinatárias desses ensinamentos, com certeza elas estariam bem mais interessadas em aprendê-los e pô-los em prática:

Prevenir é melhor que curar.

Bastaram algumas bem comprehendidas precauções sanitárias para que sejam poupados dinheiro, drogas, soffrimentos e pezares supérfluos.

O que é certo, é que mais de uma quarta parte de crianças morre aqui sem ter attingido o seu primeiro anno.

A maioria é victima ignorância, da rotina, dos prejuízos de toda sorte.

Para restringir-se esse considerável tributo mortuário que desola e empobrece não só a família, mas ainda a sociedade, cumpre vulgarizarem-se das certas noções de hygiene infantil indispensáveis às mães, cuja solicitude tem

¹¹¹ Essa preocupação em formar as "boas mães de família" será percebida também nas aulas de puericultura em algumas escolas.

necessidade de ser esclarecida pelos ensinamentos da sciencia e da experiênciã pratica.

São esse os fins que visamos inserindo nas columnas da bem elaborada folha local *O Porvir* estes simples conceitos de *Higiyene de Infância*, Conselho às Mães de Família.

Ao orientar o *asseio*, condição indispensável para a saúde, o médico sugere que o banho seja em água morna e que "A cada banho se deverá juntar, para torná-lo de uma antiseptia salutar, uma colherinha de chá de creolina". Quanto às vestimentas, afirma que deveriam ser leves e não apertar as crianças, além de criticar a prática européia "especialmente o italiano, que faz de pequenino corpo do entesinho minúsculo uma barra teza, immota e rija".

No cuidado com os quartos, retoma a preocupação dos miasmas:

A criança é uma plantinha tenra e delicada.

Não poderá ella desenvolver-se confinada em um espaço privado de ar e de luz.

Deve portanto, o quarto onde se mantiver a criancinha ser espaçoso, claro, arejado.

Nem todas essas condições podem ser realizadas nas casas onde residem pobres.

Mas, louvado seja Deus, a hygiene não se fez só para os ricos.

Por toda parte abundam meios de poder também o pobre observá-la preceitualmente.

Deve o quarto em que habitualmente passa a criancinha ser livre de toda e qualquer emanção, de todo e qualquer odor e a sua temperatura moderada, a resguardo de qualquer mutação súbita.

Prescreve ainda cuidado com o sono e a alimentação, em especial o leite materno; os exercícios físicos, valorizando o ato de engatinhar e os passeios ao ar livre e os cuidados com doenças contagiosas. Além de anunciar as conquistas higiênicas já alcançadas por algumas regiões quando notifica a participação

honrosa de Oswaldo Cruz¹¹² em um congresso de higiene na Alemanha: "Nossa pátria deixou [...] assentada a prova irrefutável de paiz que tem caminhado a passos largos no terreno difficilimo da Higyene e por elle plantado marcos de gloriosos triumphos".

3) Os lugares públicos e a tentativa de controle das epidemias

Os lugares públicos são alvos de muitas determinações. No caso dos hotéis e casas de pensão, em especial, a cidade estaria exposta aos viajantes, podendo qualquer doença que chegasse, rapidamente ser propagada. Portanto, além das precauções com a salubridade das instalações, os proprietários desses estabelecimentos deveriam estar atentos às condições de saúde de seus hóspedes:

Art.70 – Os hotéis e as casas de pensão só poderão adimittir locatários em numero proporcional à capacidade d edificio de modo a gozar, cada pessoa 14 metros cúbicos de espaço em seu aposento.

Art.71 – Alem de deverem ser sufficientemente arejados os commodos destinados para dormitórios, deverão ter luz directa diffuza, sendo as paredes impermeáveis e o assoalho amiudadamente lavado.

Art.72 – As latrinas destinadas à servidão dos inquilinos deverão ser desinfectadas quantodianamente, quando não seja possível a remoção diária dos materiaes excrementícios.

Art.73 – Os proprietários que não observarem as disposições dos artigos anteriores serão constrangidos a fechar seus estabellecimentos e incorrerão na multa de 50:000.

¹¹²Em um congresso de Hygiene, a pouco reunido em Berlim, acaba o Brazil de conquistar o primeiro prêmio, uma horrorissima medalha de ouro em commemoração [...] grandiosos trabalhos da sanidade publica; levados a [...], quer na Capital Federal, quer em S. Paulo, no Maranhão, no Pará.O dr. Oswaldo Cruz, o infatigável director do serviço de Hygiene do Rio de Janeiro, foi, na capital da Alemanha, alvo das maiores distincções.

Art.74 – Nas mesmas penas do artigo 73 incorrerá o proprietário de hotel ou casa de pensão, que deixar de notificar a autoridade competente, ou ao intendente, os casos de moléstia suspeita que se verificarem em seus estabelecimentos.

Essa seqüência de determinações retoma a preocupação com a ventilação e iluminação das habitações como meio de garantir um ambiente salubre para as pessoas que nela estivessem hospedadas.

O capítulo que trata dos hotéis e pensões tem 6 artigos, sendo que 4 deles retratam as preocupações higiênicas, apenas um detalha seu funcionamento:

Art.75 – ainda incumbe, sob pena de 50:000 de multa, aos proprietários de hotéis e casas de pensão :

§1 – Ter o livro de registro de hóspede exigidas pela lei, o qual será apresentado semanalmente a autoridade policial.

§ 2 – Ter em cada dormitório do estabelecimento e no vestíbulo de entrada, uma tabella especificada dos preços das diárias, camas, refeições e banhos

§ 3 – Depositar na policia todo e qualquer objecto ou valor que os hospedes esquecerem no estabelecimento.

A preocupação com as epidemias também foi observada no título destinado ao cemitério. Algumas medidas estavam previstas com objetivo de evitá-las:

*Quanto à localização do cemitério:

Art.190 – Para o estabelecimento de cemitério publico ou particular observar-se-ão as regras seguintes:

§ 1 – Os cemitérios sempre que for possível deverão ser collocados em pontos elevados na contra-vertente das águas destinadas a alimentar cisternas ou poços e a 300 metros pelo menos de distancia das populações; deverão ficar em direcção opposta a dos ventos reinantes e na vertente opposta da collina onde estiver assente a população.

§2 – Preferir-se-a que o seu terreno seja calcareo e ferruginoso e que também o lençol de água pelo menos a 2 metros de profundidade.

§ 3 – Os cemitérios serão convenientemente alvarisados nas aleas e plantados de vegetação rasteira.

*Com relação ao funcionamento:

Art.196 – Anexo aos cemitérios deverão existir necrotérios, construídos com as precisas condições de hygiene e salubridade, claros arejados, de chão e paredes impermeáveis, abundancia de água para lavagens.

Art.197 – Os enterramentos serão feitos de modo que não prejudiquem a saúde publica, ficando expressamente prohibido o transporte de cadáveres em carros que não sejam appropriados e não se prestem as lavagens e desinfecções necessárias.

Art.198 – Os caixões destinados à conducção de indigentes serão sólidos e forrados de metal e serão desinfectados sempre que tenham servido.

Os caixões que fossem enterrados com as pessoas, deveriam ser confeccionados em madeira, sem nenhum detalhe em metal, para facilitar a decomposição.

*Em caso de doenças transmissíveis:

Art.201 – Os caixões para transporte de cadáveres de pessoas fallecidos de moléstia transmissíveis deverão ser acolchoados, empregando-se para o referido acolchoamento partes eguaes de serragem de madeira bem secca, carvão muido e uma certa porção de sulfato de cobre. As juntas das taboas serão guarneçadas com placas metallicas.

Art.208 – Os cadáveres de fallecidos de moléstias epidêmicas serão inhumados em quadro especial do cemitério e com sepulturas de 2 metros de profundidade.[enquanto as sepulturas comuns teriam 1,5m]

3.2. A Praça

Art .8 – As praças publicas também serão calçadas ou ajardinadas.

Este será o espaço das festas, das diversões coletivas, das apresentações de bandas, dos jogos infantis e dos velhos. Será um espaço programado onde as festas serão, geralmente, cívicas. As diversões controladas, as bandas e espetáculos serão submetidos à censura e pagamento de impostos e, algumas vezes, contratados pela própria Câmara.

O comportamento inadequado fora explicitado pelo código, mas o cotidiano de comportamento polido que se esperava atingir seria alcançado de outras formas, através das festas cívicas, das tardes com atividades programadas em praça por aqueles que se propunham a "ensinar" os "menos afortunados".

O *lugar público* estava idealizado, porém a maioria das pessoas que viviam na cidade não tinha condições de torná-lo "*o espaço esperado*", ou seja, praticá-lo nos moldes determinados pela elite civilizada. Então quem estaria à frente desse processo de apropriação do espaço, se não os poucos "cidadãos instruídos" que vieram de outros *pontos civilizados*? A maioria deles¹¹³ era ligada à política e posteriormente à primeira Loja Maçônica da cidade, fundada por políticos ligados ao Partido Republicano, em 15 de maio de 1899, pouco depois da elevação de Rio Preto a município¹¹⁴.

¹¹³ Ao menos dentre aqueles que tiveram destaque nos livros e atas pesquisados neste trabalho.

¹¹⁴ Em 15/01/1901 circulou a primeira revista, ou melhor, primeiro órgão de imprensa, fundado em Rio Preto. Era a Revista Cosmos, de orientação maçônica, impressa em Jaboticabal, tinha por fundador o coronel Adolpho Guimarães Correa e como colaboradores Ugolino Ugolini e Lindolpho Guimarães Correia, todos vindos de outras cidades.

IRMÃO, A PRAÇA É DO POVO, COMO O CÉU É DO CONDOR !¹¹⁵

A compreensão dessa frase implica no reconhecimento da saudação "fraterna" entre maçons e a consideração de Hilsdorf acerca do termo "o povo" ser restrito a elite:

"a sociedade brasileira não formava um conjunto, mas uma hierarquia, com camadas diferentes e desiguais, divididas em 'coisas' (escravos e índios) e 'pessoas', que compreendiam a 'plebe' (a massa dos homens livres e pobres) e o 'povo' (a classe senhorio dos proprietários), a preocupação com o povo expressa por eles **não** [grifo da autora] significava a preocupação com a plebe, isto é, o povo hodierno". (2003,p.43)

A maçonaria teve uma participação efetiva no processo de apropriação do espaço público, organizando festas e atividades, uma espécie de "o Povo, tutelando a plebe". Faz-se indispensável conhecer um pouco mais dessa sociedade para que se possa compreender a dimensão dessa influência.

Moraes, 104,¹¹⁶ adverte que "*compreender o papel da maçonaria nos movimentos políticos do século XVIII e XIX constitui um sério desafio*", justificando a bibliografia sobre o assunto como uma das primeiras dificuldades para a pesquisa, já que os autores que se dedicam a esse tema podem ser classificados - grosso modo – em dois grupos: aqueles que a atacam, geralmente católicos, e seus "defensores incondicionais, comprometidos com os ideais maçônicos, porque eles próprios maçons".

Se os primeiros tendem a "minimizar a importância histórica dessa sociedade, desvinculando-a de qualquer acontecimento de cunho político", os

¹¹⁵ Antonio Frederico de Castro Alves era maçom, é patrono da Cadeira nº7 da Academia Panamericana Maçônica de Letras, que apresenta um "Breve currículo do Patrono: Nasceu na Bahia em 14 de março de 1847 e morreu tuberculoso em 06 de junho de 1871, na cidade de Salvador. Nacionalista, Poeta da raça negra e da abolição, é o mais lido do Brasil e o mais admirado. Defensor intransigente dos escravos, idealista da abolição da escravatura. Era alegre e romântico. Arrebatado poeta da abolição, de evidente vocação para a poesia épica, contribuiu notavelmente para a criação do clima sentimental e fraternal dos direitos humanos, que tornou a vitoriosa a campanha abolicionista, ressaltando-se o alto sentido social e cristão da sua profunda capacidade de interpretar os desejos e aspirações do povo".

¹¹⁶ Carmen Sylvia Vidigal Moraes, em seu trabalho "O Ideal Republicano e a Educação"

segundos buscam de toda forma provar a participação, "se não determinante, ao menos imprescindível da Ordem em movimentos emancipadores", tanto nos frustrados, como a Inconfidência Mineira, quanto nos vitoriosos, como seria o caso da república.

Em Rio Preto, a influência da maçonaria na elaboração da cidade e seu vínculo com a causa republicana são inegáveis.

Para a autora, os pesquisadores que reconhecem a influência da maçonaria na política carecem de apoio documental para suas afirmações, mas é possível constatar com frequência, a participação de maçons nos movimentos citados.

A Maçonaria era um movimento da elite, conforme descreve Moraes:

Enquanto na Europa do Século XVIII a Maçonaria desenvolve-se e adquire prestígio graças à ascensão burguesa e à difusão das idéias iluministas, no Brasil, são os filhos dos proprietários de terras e de escravos os únicos privilegiados a terem acesso às universidades européias, à filosofia da ilustração, às obras de Voltaire, Rousseau, Montesquieu e outros, que a farão entrar no Brasil e dada 'a relação existente entre maçonaria e ilustração, só estes poderão ser iniciados na maçonaria'¹¹⁷(Ibidem, p.105)

Ser maçom representava estar em sintonia com as idéias iluministas, fazia parte desse grupo a elite financeira e intelectual da cidade. A Maçonaria¹¹⁸ foi bastante influente no desenvolvimento do município, principalmente, no tocante à instrução e filantropia. Por iniciativa própria criaram e mantiveram uma escola

¹¹⁷ RIBEIRO, Zelândia A.M.; JORGE, Maria A. N. *A Maçonaria em Campinas, Atuação Política – 1870-1889*. PUCAMP, mimeografado, pp. 4 a 7, 1972.

¹¹⁸ Durante a pesquisa foi contactado o atual venerável da Loja Maçônica Cosmos, com o intuito de documentar alguns acontecimentos. Inicialmente, ele foi bastante reservado, mas depois permitiu que a loja fosse visitada e a galeria de veneráveis fotografada. Os documentos não puderam ser pesquisados, mas mesmo assim, as entrevistas foram bastante esclarecedoras, principalmente com relação ao patrocínio à escola noturna e ao Asylo de orphandade da Prof. Risoleta Góes. Atualmente, um historiador da cidade, maçom desta loja está assumindo, junto ao venerável, a responsabilidade da leitura das primeiras atas de reunião para reproduzir os trechos referentes à participação desse grupo no desenvolvimento dos aspectos abordados nesta pesquisa, para posteriormente repassar as fontes para a pesquisadora. Está sendo aguardada a autorização para que se comece esse trabalho. É sabido que este grupo construiu e equipou o Primeiro Hospital de Rio Preto, a Santa Casa de Misericórdia, instituição que permanece em atividade.

noturna para trabalhadores e veicularam essa informação, via [jornal](#), para facilitar a divulgação.

Não foram encontrados, nessa pesquisa, outros documentos que pudessem informar maiores detalhes dessa escola.

A exemplo de outras cidades, como Campinas e São Paulo, onde os principais jornais eram editados por republicanos, o primeiro jornal de Rio Preto: "O Porvir" era ligado ao Partido Republicano, tendo por fundador e proprietário o presidente e por redator um membro de destaque do partido. Abaixo do nome "O PORVIR", o jornal era apresentado como "ORGAM REPUBLICANO, AGRICOLA, COMMERCIAL E NOTICIOSO". Estava, de fato, a serviço da causa republicana, veiculando com frequência as notícias do partido, tanto local quanto nacional, anunciava vendas de terras, e relatava detalhes da vida de pessoas influentes na cidade: como as viagens de políticos que vinham a Rio Preto ou estavam apenas de passagem pela cidade até mesmo nascimentos e mortes dos filhos "homens ilustres" da cidade¹¹⁹.

Depois do atrito político, que culminou com seu rompimento com a igreja católica, a maçonaria¹²⁰ saiu em campanha acirrada junto à sociedade para que não perdesse prestígio ou caísse em descrédito. A imprensa foi amplamente usada neste intento, conta Moraes (2002, p. 122) que, no auge da tensão desse confronto "inúmeros jornais, os já existentes e outros então criados, declarando-se abertamente maçons, iniciaram uma violenta campanha contra a Igreja e todos os dogmas da religião católica".

O Porvir não gerava polêmicas com a Igreja. Ao menos nos volumes lidos nenhuma crítica foi observada nem assumia publicamente ser maçom¹²¹. Contudo, empenhava-se em fazer circular pela cidade idéias que norteavam a corporação, tanto através de piadas e reflexões, quanto artigos.

¹¹⁹ funcionava ainda, como uma circular entre os maçons, já que a maioria dos homens instruídos era maçons, as reuniões da "Loja Cosmos" eram agendadas e publicadas nele, inclusive a cobrança das mensalidades em atraso.

¹²⁰ Cf. Moraes, 2002.

¹²¹ Essa relação se dá pelos homens envolvidos na elaboração do jornal, conforme já foi descrito.

A coluna "[Mosaico](#)" era destinada a piadas, pensamentos e poesias, tanto os pequenos textos quanto os artigos do jornal, raramente eram assinados, dificultando, dessa forma, a identidade de seus colaboradores. Nesta coluna foram encontradas, com relativa freqüência, piadas sobre mulheres, escola, amor e, principalmente, reflexões filosóficas, propagandas veladas das idéias maçônicas e republicanas, como por exemplo¹²²:

A maior virtude consiste em ocultar os actos que ella pratica.

A felicidade do corpo consiste na saúde e a do espírito no saber.

Quando a razão domina a nossa consciência, todos os atos são guiados pelos princípios da justiça.

Essas reflexões ilustram não apenas as idéias que permeavam os meios maçônicos e políticos, mas principalmente, que eles faziam circular pela cidade por seus atos e pelos textos do jornal.

A primeira frase citada pode ser interpretada como uma apologia ao silêncio maçônico, característica que sempre gerou polêmica sobre seus atos e rituais secretos. Esse foi, sem sombra de dúvida, um dos aspectos que a igreja ressaltou como negativos. Gerou-se uma imagem de seita satânica por causa desse silêncio e dos símbolos presentes como, por exemplo, o pentagrama¹²³ e o triângulo. Outra possibilidade para a leitura dessa citação seria uma aproximação da prática maçônica com a fé católica que também ensina a fazer as boas obras em silêncio.

¹²² Coluna Mosaico do jornal número 142

¹²³ Lembro-me de que na infância uma professora disse que a estrela da maçonaria era um bode disfarçado porque eles cultuavam o demônio. Não me lembrava dessa história, até entrar na Loja Cosmos em 2003 a convite do venerável que estava entrevistando por ocasião deste trabalho.

Guardai-vos de fazer vossas boas obras diante dos homens, para serdes vistos por êles. Do contrário, não tereis recompensa junto de vosso pai que está no céu.

Quando, pois, dás esmola, não toques trombeta diante de ti, como fazem os hipócritas nas sinagogas e nas ruas para serem louvados pelos homens. Em verdade, vos digo: já receberam sua recompensa. Quando deres esmola, que tua mão esquerda não saiba o que fez a direita. Assim tua esmola se fará em segredo, e teu pai, que vê o escondido, recompensar-te-a. (Mt 6, 1-4) ¹²⁴

Neste sentido, o comportamento maçônico encontraria uma correspondência direta nos ensinamentos católicos. Essa relação funcionaria quase como uma argumentação 'de peso', onde poderia ser lido nas entrelinhas "o que se faz na maçonaria é tão verdade que é ensinado também na sua igreja", ou "aquilo que os católicos ensinam é o que nós praticamos".

Mas se era tão importante para o maçom o silêncio e a discrição de seus atos como pode ter-se tornado tão comum bustos de maçons pelas praças e nomes de ruas? A atuação política conferiria notoriedade, uma espécie de "glamour histórico" que a sociedade secreta jamais lhes proporcionaria.

A segunda citação "A felicidade do corpo consiste na saúde e a do espírito no saber" além do aspecto higiênico mostra a influência dos clássicos, como a circulação do aforismo greco-latino: "mens sana in corpore sano", é percebida não só nesta citação, mas em diversos outros artigos do jornal.

A base iluminista, privilegiando a razão e o conhecimento, da maçonaria é referência, ainda hoje, quando se pretende definir a ordem:

A filosofia maçônica deseja que o ser e a existência do homem girem em torno de três valores superiores que a História destacou como as maiores conquistas da humanidade: liberdade, igualdade e fraternidade. Ela pondera mais que nenhuma outra, dentre as três, a fraternidade, pela transcendência e os benefícios que implica e abarca tanto na esfera do individual como no coletivo (Moisés Mussa Battal) ¹²⁵

¹²⁴ Evangelho de São Mateus, capítulo 6, versículos de 1 a 4.

¹²⁵ <http://www.lojasaopaulo43.com.br/filosofia.php>

Outra citação do mesmo jornal, O Porvir 142:

- Meu marido é um cachorro! Não para em casa: não há uma noite em que uma reunião política ou uma sessão maçônica não o obrigue a sair...
- Pois o meu é o contrário: não saí nunca.
- É um modelo, então?
- Não, é um paralítico

Uma maneira bem humorada de lembrar que

(...) só é possível escrever a história da Maçonaria brasileira no século XIX relacionando-a com os movimentos políticos do período. Nesse momento histórico da sociedade brasileira, os setores dominantes, fracionados na disputa pelo poder, utilizam-se da Sociedade Maçônica como mais uma entre as várias formas de organização e imobilização por eles criadas. (MORAES, 2002, 108)

Bem pouco tempo depois da elaboração do código, a praça da igreja recebeu um coreto, doação de pessoas influentes, na maioria maçons da Loja Cosmos. O terreno onde a loja se instalara era bastante próximo dessa praça. “O Porvir”¹²⁶ de 10 de novembro de 1907 publica a programação para as "[Diversões ao ar livre](#)", uma página inteira do jornal com as atividades que seriam realizadas no terreno da loja, como pode-se observar pela descrição, eram atividades físicas, em conformidade com a determinação do capítulo de Jogos e Contravenções do código.

¹²⁶ Dentre outras fontes, o jornal “O Porvir” foi pesquisado do segundo semestre de 1904 ao segundo semestre de 1908, uma compilação feita pelo proprietário e fundador Adolpho Guimarães Correia.

DIVERSÕES AO AR LIVRE

HOJE

Na quadra de terreno em que está situada a Loja Cosmos, haverá hoje e em todos os domingos até a kermesse que ali será installada em dezembro, attrahentes diversões, abrilhantadas pela corporação musical, dirigida pelo Cap. João Gomide, a qual se esmerará em apresentar programmas novos e variados.

HOJE IMPORTANTE LEILÃO

A banda musical, em elegante coreto, fará uma retreta as 4 [] horas da tarde, observando caprichoso programma.

CORRIDAS INFANTIS

1.o – PAREO em 80 metros

1.º - GARCIA (Cor vermelha)
2.º - LISBOA (" azul)

2.o – PAREO em 80 metros

1.º - OLIVEIRA (Cor vermelha)
2.º - AMARAL (" azul)

3.o – PAREO em 80 metros

1.º - CINCINATO (Cor vermelha)
2.º - PINHEIRO (" azul)

4.o – PAREO em 80 metros

1.º - CASTRO (Cor vermelha)
2.º - BEMFICA (" azul)

5.o – PAREO em 80 metros

1.º - JERONYMO (Cor vermelha)
2.º - FRACELIMO (" azul)

6.o – PAREO em 80 metros

1.º - ARNALDO (Cor vermelha)
2.º - SEBASTIÃO (" azul)

7.o – PAREO em 80 metros

1.º - ANÉZIO (Cor vermelha)
2.º - OLIVEIRA (" azul)

8.o – PAREO em 50 metros

1.º - PICERNI (Cor vermelha)
2.º - NAPOLEÃO (" azul)

9.o – PAREO em 50 metros

1.º - ORLANDO (Cor vermelha)
2.º - FERREIRA (" azul)

11.o – PAREO em 80 metros

1.º - JUVENAL (Cor vermelha)
2.º - CUSTÓDIO (" azul)

DOMINGO PRÓXIMO HAVERÁ CORRIDAS ME SACCOS, GATO NO POTE, ETC.

A COMISSÃO

Belmiro José Gomes
Ernesto de Assis Bemfica

Alarico Lex
Francisco Ignácio de Carvalho

É possível interpretar a praça como uma extensão do terreno da loja. O espaço privado da maçonaria fundia-se ao público, não apenas pela aparente proximidade geográfica, mas principalmente pela própria elaboração e ocupação desse espaço. O destaque para a frase "diversões ao ar livre" remete à preocupação freqüente com a ventilação dos espaços nas edificações.

Fosse nas atividades promovidas pela loja Cosmos ou no controle das outras atividades realizadas na cidade, a diversão popular passaria sempre pelo mesmo crivo.

A utilização do espaço coletivo era extremamente vigiada, as pessoas não poderiam alterar as fachadas dos prédios que ocupassem o "quadro urbano", as decorações feitas para os dias festivos deveriam ser autorizadas pela câmara e logo depois desfeitas, sob pena de pagamento de multa¹²⁷.

Enquanto as infrações eram descritas amiúde, o capítulo destinado aos *espetáculos públicos e divertimentos lícitos* trazia como únicas distrações legais os poucos espetáculos, o carnaval e bailes organizados por clubes.

Quanto aos espetáculos, o texto era predominantemente destinado às inspeções dos prédios para averiguar a segurança dos mesmos e cobrança de taxas, com um único artigo destinado ao controle do conteúdo dos espetáculos:

Art.116 – Nenhuma representação ou espectáculo será permittida sem que previamente o respectivo programma seja submettido a autoridade policial em exercício, o qual será por esta visado em duas vias uma as quaes ficará com o interessado e a outra será remettida ao intendente.

§ único – O empresário que não satisfazer a exigência do presente artigo, ou que depois de visado o programma nelle realizar alteração sem motivo justificado pagará 30:000 de multa.

¹²⁷ Essa determinação permite pensar que neste momento a elaboração da idéia de coletivo, de espaço comum, que num primeiro plano parecia ser uma das questões do código de posturas, se afasta da consciência de coletividade, estando pautada na imposição da câmara de vereadores, que não apenas determinava como deveria dar-se a ocupação desse espaço, mas já estabelecia a multa que deveria ser paga caso não houvesse seu cumprimento.

Os espetáculos seriam autorizados desde que pagassem os impostos e fossem aprovados pelas autoridades competentes, ou seja, censura. A cobrança da multa para alteração do programa demonstra uma preocupação ainda maior com o controle do lazer dos moradores da cidade. Burlar o programa já aprovado devia ser uma prática bastante comum, caso contrário não haveria motivo para essa proibição figurar no código.

As duas únicas *diversões públicas* seriam o carnaval, repleto de restrições e taxas, e os bailes.

Art.118 – O divertimento do Carnaval só poderá dar-se nos trez dias anteriores ao de quarta-feira de cinzas.

§ 1 – A não ser nesses dias não se permitirá a ninguém uso de mascaras e outros disfarces, sob pena ao infractor de 20:000 de multa e 2 dias de prisão.

§ 2 – Mesmo nos dias consagrados ao divertimento de carnaval os directores de grupos e sociedades só poderão fazel-os sair à rua depois de requerer a devida licença ao intendente e pagar o imposto fixo de 40:000 sob pena de 50:000 de multa.

§ 3 – As criticas e carros de allegoria não poderão ser horganizados de encontro às determinações da autoridade policial, a quem compete examinar os respectivos planos e approval-os, quando não envolvam offensa a certa e determinada pessoa.No caso deste § todos os que fizerem parte de criticas que não tiverem sido aprovados pela autoridade competente estarão obrigados a multa de 10:000 cada um e 5 dias de prisão.

Art.119 – Fica expressamente prohibido o divertimento que se costuma fazer por ocasião do carnaval denominado jogo do entrudo – com o emprego de água e outros líquidos prejudiciais – multa de 30:000 a cada infractor e de 50:000 na reincidência.

O Carnaval era anual e os bailes se tornavam a distração mais comum,

Art.120 – Os bailes denominados públicos só poderão effectuar-se com licença da intendência e visto do Delegado de Policia. O alvará de licença esta sujeito ao imposto de 20:000, que será pago na boca do cofre, sob pena de 50:000 de multa.

§ único – Não se compreendem nas disposições do artigo anterior os bailes de sociedade regularmente organizados, que tenham seus estatutos aprovados pela auctoridade competente.

No mapa elaborado por Oswaldo Tonello¹²⁸ observa-se a existência de dois clubes dançantes: o Sete de Setembro e o Quinze de Novembro, nenhum deles na área central da cidade.

Os nomes dos clubes, são extremamente sugestivos, mesmo quando não fosse uma data comemorativa, as pessoas sairiam de casa para distraírem-se em espaços denominados com as datas de duas das maiores festas cívicas: Sete de Setembro, a Independência, e 15 de novembro a Proclamação da República.

Cuidado o espaço, as comemorações cívicas viriam completar este cenário pedagógico, com função unificadora, visando reduzir as diferenças existentes e exorcizar o esquecimento e, como observa Oliveira, "as festas contribuem para legitimar e dar coesão social à nação". Esse caráter pedagógico e unificador foi muito bem exposto pelo decreto 155 B, de 14 de janeiro de 1890, considerar

'que o regime republicano se baseia no profundo sentimento de fraternidade universal; que esse sentimento não se pode desenvolver convenientemente sem um sistema de festas públicas, destinadas a comemorar a continuidade e solidariedade de todas as gerações humanas, que cada pátria deve instituir tais festas segundo os laços especiais que prendem os seus destinos aos de todos os povos'. (*Apud Oliveira, 1989, p.9*)¹²⁹

¹²⁸ Este mapa retrata a década de 20 e já foi citado neste trabalho.

¹²⁹ Oliveira descreve as festas nacionais decretadas, nesta ocasião:

* 1 de janeiro: Comemoração da Fraternidade Nacional

* 21 de abril: Comemoração dos precursores da Independência reunidos em Tiradentes

* 3 de maio: Descobrimento do Brasil

* 13 de maio: Fraternidade dos Brasileiros

* 14 de julho: República, Liberdade e Independência dos povos americanos

* 7 de setembro: Independência do Brasil

* 12 de outubro: Descobrimento da América

* 2 de novembro: Mortos

* 15 de novembro: Comemoração da Pátria Brasileira

[O Porvir do dia 12](#)¹³⁰ de setembro de 1907, relata as atividades comemorativas do 7 de setembro em Rio Preto:

7 de Setembro - Política Local

A gloriosa data que nos traz a lembrança a extraordinária jornada do Ipiranga, episódio que é na história pátria um dos que mais vibram a alma nacional ao entusiasmo que lhe despertamos feitos heróicos dos inesquecíveis vultos da Independência – a gloriosa data, não passou entre nós despercebida e teve a sua modesta, mas significativa consagração.

Depois da reunião do Partido Republicano na Câmara¹³¹ com participação popular, como registra o jornal, "Ao meio dia a sala da câmara municipal estava repleta de representantes de todas as classes, que acudiram pressurosos à convocação feita por este jornal e pelo Rio Preto",

A's 4 horas da tarde a banda de musica 17 de junho, à frente do crescido numero de pessoas, dirigiu-se a cumprimentar os membros do directorio, em suas respectivas residências.

Em casa do sr. A.Corrêa, foi este sr. Saudado em nome de todos pelo sr. Dr. João Odorico da Cunha Gloria. Dali os manifestantes dirigiram-se à casa do sr. Cel. Spinola Castro, onde o estimado cavalheiro a todos proporcionou o mais fidalgo e franco acolhimento. Saudaram-no, pondo em destaque as suas qualidades de republicano, de funcionário e de cidadão os srs. Dr. Cunha Gloria, professor Agnello Pereira e A.Corrêa.

A festa é da independência, mas são reverenciados os republicanos da cidade. As autoridades se alternam em discursos e saudações, enquanto a

¹³⁰ [Anexo 7](#)

¹³¹ Antes das comemorações na praça, houve uma reunião na Câmara para a reorganização do Partido Republicano na cidade. Seguida da eleição para presidente do partido. Conforme informa o jornal, muitas pessoas participaram desse evento: "- Apesar de se não haver podido, por escassez de tempo, convocar sinão as pessoas residentes na cidade e nas suas imediações, o livro de actas registrou mais de cem assignaturas".

maioria os demais manifestantes aplaudem e observam, era exatamente este o papel que lhes era destinado.

O dr. Cunha Gloria foi saudado pelos srs. Agnello Pereira, pelo srs. Alceu de Castro e pelo sr. A.Corrêa. Respondendo o distinto cavalheiro e orador querido, teve ocasião de produzir uma de suas mais notáveis orações, pela beleza da forma e concatenação artística dos conceitos.

A' porta de residência do sr. A.Corrêa dissolveu-se o grupo de manifestantes, depois de ser este senhor ainda mais uma vez saudado.

Por enquanto, as autoridades ficavam nas suas casas e "as pessoas", em procissão iam a elas. Posteriormente, essa festa ganha as ruas, vão às praças e avenidas autoridades e povo para as manifestações coletivas.

O regimento das escolas municipais determinava que as aulas deveriam ser suspensas nos dias de festas nacionais, reforçando a idéia da escola como um espaço para a construção do sentimento de "amor pela pátria". As aulas eram suspensas nesses dias, um pouco mais adiante, por interferência do Inspetor de instrução pública municipal (1910). Algumas festas seriam inseridas no calendário, como a festa das árvores e a festa dos pássaros e posteriormente os desfiles nas ruas principais da cidade. Além de a festa substituir a aula ordinária, na semana do feriado, ou festa cívica, os alunos iriam cantar, memorizar poesias, enfim, trabalhar com o tema a ser comemorado.

As comemorações nas escolas estaduais eram noticiadas pelo jornal: "Communicamos aos nossos leitores, a pedido do estimado professor sr. Agnello Leandro Pereira que a festa escolar que deveria realizar-se na escola daquelle professor, no dia 7 deste mez, ficou transferida para o dia 2 de Outubro, por motivos de força maior." E a festa da escola feminina: "Também na escola elementar do sexo feminino regida pela exma professora Adelaide Martins de Souza, não passará despercebida a data de 7 de setembro, que terá commemoração bastante significativa, segundo somos informados".

Nas aulas, os alunos aprendiam sobre os "grandes homens". Um discurso tão convicto, com imagens apresentadas constantemente para adentrar a

memória da criança. Aristides, depois de passados oitenta anos da sua experiência escolar, ao relembrar detalhes da aula de história, diz que havia um cavalete onde a professora exibia cartazes sobre história do Brasil: fotos de personalidades como Barão do Rio Branco, Tiradentes e Pedro Álvares Cabral. Ele se lembra comovido *“dava orgulho na gente... a gente queria ser como eles”*.

CAPÍTULO IV: De Boca-de-Sertão a Cidade: é possível civilizar pela lei?

O código propunha condutas e estabelecia punições para comportamentos indevidos, delimitava espaços, todavia era preciso muito mais que determinações para incutir o ideário republicano nas pessoas.

4.1. Jogos e Contravenções: o não (mais) fazer

O código determinava, no capítulo intitulado "Jogos e Contravenções", quais jogos seriam permitidos, os horários e locais adequados para a sua prática. A lógica sugere que as atitudes sejam proibidas por existirem, se não houvesse contravenção a ser proibida, ou melhor, comportamento a ser remodelado, esse capítulo não se faria necessário. Uma leitura, meio às avessas, lendo "se foi proibido é porque faziam", permitiria conhecer um pouco da Rio Preto em questão. Atentos a essa possibilidade, sigamos a trilha das proibições...

Art.102 – Todos os proprietários de casas de negocio são obrigados a fechar os seus estabelecimentos nos domingos às 4 horas da tarde e nos dias communs às 9 horas da noite, sob pena de 10:000 de multa.

§ único – Exceptuam-se as pharmacias, hotéis, casas de bilhar, restaurantes, cafés, confeitarias e padarias.

A linguagem do código parece um tanto ríspida, ao estabelecer o horário de funcionamento do comércio, poderia ter sido dito "o comércio funcionará", mas foi aplicado o rigor da expressão "são obrigados" aos proprietários. Parece que a lei procura atingir diretamente o indivíduo, quando está regendo o estabelecimento, a pessoa jurídica.

Quando Rio Preto foi elevado a município, já era seguido o código de posturas de Jaboticabal, mas não havia muita fiscalização na vila¹³², desse modo, os proprietários de estabelecimentos e demais cidadãos, poderiam até conhecer algumas determinações e, certamente, não as deveriam cumprir a contento. Portanto, era preciso rigor para "eliminar os maus hábitos", valendo-se das punições previstas em lei. Muitas das faltas eram punidas com pagamento em dinheiro e até prisão.

Art.103 – É expressamente proibido:

§ 1 – O jogo de parada¹³³ qualquer que seja – Pena de 50:000 de multa ao infractor, apreensão de todos instrumentos o jogo e 8 dias de prisão para o proprietário do prédio. As disposições deste § comprehendem-se todos os jogos de qualquer denominação que não sejam os de calculo e de exercício phisicos, taes como: solo, dominó, bilhar, bolas, bagatella, damas, xadrez, voltaret, gamão, etc. os quaes unicamente serão permittidos.

Os jogos permitidos são aqueles que possibilitam o desenvolvimento do indivíduo, tanto física que é o caso dos jogos físicos, quanto intelectualmente com os jogos de cálculo.

Além do comportamento determinado pela lei, mesmo que houvesse a possibilidade de burla, eram inúmeras as vozes que declamavam a conduta esperada, como os artigos do jornal, os discursos dos políticos, as aulas dos professores.

A proibição dos jogos populares certamente não os exterminou, simplesmente os condenou a clandestinidade, enquanto os jogos mais praticados pela elite, sendo mantidos na legalidade, asseguravam a esse grupo o direito à

¹³² Benelli, autor da denuncia ao jornal da província, já apresentado neste trabalho, enviou uma solicitação à Câmara de Jaboticabal reclamando o descaso com os caminhos na região de Rio Preto.

¹³³ Não foi encontrada nenhuma definição precisa, mas o termo 'jogo de para' é usado ainda hoje em disputas, como futebol de salão, geralmente associado a "resposta": jogo de parada e resposta, em alguns sites figura como sinônimo a polêmica e entusiasmo.

diversão nos estabelecimentos comerciais e clubes, um ambiente que proporcionaria uma vida social mais ativa.

§ 2 – Jogar pelas ruas e logares públicos mesmo os jogos permitidos – pena 20:000 de multa e 2 dias de prisão.

§ 3 – Fazer brigas de gallo nos lugares públicos – pena 10:000 de multa.

Art.104 – Os proprietários de casas publicas que nellas consentirem jogos prohibidos percebendo lucros directos ou indirectos incorrerão na multa de 50:000, além das mais penas em que possa incorrer pelo código penal.

A distinção que esse capítulo faz entre 'lugar público' e 'casa pública' restringe os jogos ao ambiente fechado, nos estabelecimentos de comerciantes que atendiam as pessoas; o lugar público, ruas e praças, deveria ser limpo, sem vícios ou qualquer tipo de atividade que remetesse ao ócio. Na violação do lugar público existe a dupla punição para o ato indevido: o pagamento em dinheiro e a prisão.

Uma possível interpretação para a severidade da lei com os "jogos de parada" pode ser a violência que imperava nesta 'Boca de Sertão'¹³⁴, pois esses jogos poderiam ser pivô de muitas desavenças.

Pelo mau nome, porque até o anno passado Rio Preto era um verdadeiro refugium de criminosos e valentões que forçavam a paciência da gente de bem a lançar mão de duras provas.

E com efeito o lugar se prestava perfeitamente para asylo seguro sendo retirado por dias e dias de custosa viagem, dos pontos civilizados, cercado de mattas vastíssimas e continuas pouco povoado, ou povoado com grandes intervallos. Um lugar nessas condições oferecia garantia de impunidade para os criminosos e valentões que d'isto se aproveitaram largamente.

A facca e a garrucha se puchavam por um mero desfastio, nos actos e nas palavras, não era sufficiente para evitar as provocações e insultos dos perversos para os quaes prudência e educação eram sinônimos de covardia.[grifo meu]

¹³⁴ como descreve Ugolino na sua monografia sobre Rio Preto.

(...) [João Baptista de Souza subdelegado recém nomeado para Rio Preto] livrou logo a freguezia destes hóspedes incommodos (...) hoje Rio Preto vive tranquillo.(POLYBIUS,47-48)¹³⁵

A afirmação de que Rio Preto teria passado a viver "tranqüilamente" é bastante contestável¹³⁶. Mas, essa notícia do jornal é mais importante para este trabalho pelo cenário que descreve do que pelo personagem que apresenta. A afirmação de que "o lugar se prestava perfeitamente para asylo seguro sendo retirado por dias e dias de custosa viagem, dos pontos civilizados" leva a interpretação de que, aos olhos de um estrangeiro experiente, que viajara por inúmeras cidades, inclusive por outros países latinos, Rio Preto não seria considerado civilizado.

A regulamentação do uso de armas está prescrita no mesmo capítulo dos jogos, conta com três artigos e determina que apenas os oficiais, caçadores e viajantes poderiam ter armas. Pelo código¹³⁷, a polícia teria o controle daqueles que estivessem de passagem pela cidade:

§1 – Ter o livro de registro e hóspede exigidas pela lei, o qual será apresentado semanalmente a autoridade policial.¹³⁸

O artigo 109 determina que "O uso de qualquer arma proibida sem licença da auctoridade competente, será punida com a multa de 20:000 sendo a arma apprehendida e depositada na intendência municipal".

Na prática, foi bastante diferente, pois era muito comum as pessoas andarem armadas nas ruas, até mesmo na década de 20, como escreve Tonello

¹³⁵ Polybius era o pseudônimo de Ugolino Ugolini.

¹³⁶ Tanto as entrevistas com moradores mais antigos, quanto os livros sobre a história da cidade registram o contrário. É bastante possível que tenha havido uma melhora com a intervenção rígida do Subdelegado.

¹³⁷ Esse parágrafo está inserido no título da Polícia Sanitária, mas além de controlar epidemias, havia o controle dos indivíduos. A preocupação com a saúde física e social.

¹³⁸ Artigo 75

em suas memórias, quando conta de um tiroteio entre polícia e bandido que ele presenciou:

(...) foi dada ordem de prisão. Houve tiroteio, Bruno resistiu, fugindo até a Rua Marechal Deodoro.(...) o valentão desceu da mula, atirando contra a polícia e pedestres. Foi atingido, não pelos policiais, mas pelo pedestre Fabrício, morador da rua de cima (...) cheguei a ver o bandido caído e a polícia acabando de matá-lo, a coronhadas de fuzil na cabeça, (1998, p. 13)

Tonello conta ainda, que quando os policiais prendiam armas ilegais, geralmente, levavam para a mata, onde as testavam; as melhores eram vendidas clandestinamente.

É bem provável que essa violência fosse responsável pela proibição do sepultamento de cadáveres em outros lugares que não nos cemitérios públicos ou nos particulares. Sendo que estes só seriam considerados quando legalmente administrados e acompanhados pela autoridade policial. Não era permitido "o enterramento de cadáveres sem o competente sepulte-se do Oficial do Registro Civil"¹³⁹.

Art.211 – Sem certidão do official do registro cível ou ordem de auctoridade judiciária ou policial que a suppra não será permittido nenhum enterramento.
§ único – Sendo apresentado algum cadáver no cemitério sem o respectivo sepulte-se do official do registro cível, será tal facto pelo zelador, levado ao conhecimento da auctoridade policial, e só depois que esta realise as providencias legaes e der a precisa ordem, será o cadáver inhumado.

Os enterramentos e causas de morte deveriam ser lavrados em livros apropriados, pelo zelador do cemitério, depois de conferir a presença e condição do cadáver a ser enterrado:

¹³⁹ Artigo 187, § 3 do capítulo XXIII Dos Cemitérios Municipais.

Art.216 – No acto do enterramento o zelador verificará a existência do cadáver dentro do caixão, e resultando suspeita de ter sido a morte violenta, procederá de acordo com o que se acha disposto no art.211 § único.

Para que o controle fosse mais efetivo, havia uma série de registros burocráticos a serem feitos pelo zelador:

Art.191 – O zelador do cemitério é obrigado a ter em ordem e regularmente escripturados os livros a seu cargo, isto é, de registro de óbitos, de inscrição em relação às sepulturas, talonários, e de Receita e despesa. Mensalmente organizará o balancete de receita e despesa e fará prestação de contas a Câmara, na pessoa de seu presidente.

Art.193 – Todas as inhumações serão registradas devidamente nos livros a cargo do zelador, inscrevendo-se nome, idade, estado, profissão e filiação, e a causa da morte do sepultado.

Além dos jogos, havia uma lista de 26 parágrafos proibitivos que orientavam a conduta, principalmente, nos lugares públicos.

Art.111 – É expressamente proibido:

§1 – Atar animais nos lugares públicos, às portas, grades, árvores, postes, ou deixá-los sobre os passeios, pena de 10:000 de multa

§ 2 – Largar animal nas ruas, correr, galopar a cavalo, dentro do perímetro urbano – pena 20:000 de multa

§ 3 – Guiar veículo a galope sem motivo justificado: 10:000 de multa.

§ 4 – Conduzir carro de praça a noite sem estar com as duas luzernas acesas – 10:000 de multa.

§ 5 – Deixar qualquer veículo atravessado nas ruas impedindo ou dificultando o trânsito: 10:000 de multa.

§ 6 – Fabricar dentro da cidade: pólvora, dinamite, fogos de artifício, ou qualquer artigo de perigo – pena 20:000 de multa.

§ 7 – Dar tiros de dia ou de noite de arma de fogo, explodir bombas, morteiros, ronqueiras, a não ser nos dias de S. Antonio, S. João e S. Pedro, multa de 10:000. Essa disposição não terá aplicação quando o motivo for justificado

pela necessidade de matar algum animal perigoso e de repellar assalto de gatunos.

§ 8 – Queimar fogos de artifício de que resulta ou possa resultar mal aos espectadores, pena 10:000 de multa.

§ 9 – Confiar ou vender a menores, ou a pessoas suspeitas armas offencivas artigos inflamáveis, substancias venenosas – pena 10:000 de multa

§ 10 – Confiar a bolêa de carros, trollys, a direcção de qualquer vehiculo a menores ou a imperitos, pena de 10:000 de multa

§ 11 – Maltratar qualquer animal em lugar publico, sobrecarregal-os de pezo impor-lhes trabalho superior as suas forças – pena: 10:000 de multa.

§ 12 – Conduzir pelas ruas, animaes bravios sem as precisas cautellas em bem da segurança individual – 10:000 de multa e indenisação do danno que resultar.

§ 13 – Conduzir pelas ruas animaes à solta. 5000 de multa por cada um

§ 14 – Conduzir tropas, pontas de gado, varas de porcos pelas ruas centraes das povoações que não forem as para isso indicadas- pena: 10:000 de multa

§ 15 – Obstruir o trânzicto, collocando nas testadas ou frentes das casas, lenha, milho, vehiculo de qualquer outro volume por mais de 24 horas. 10:000 de multa.

§ 16 – Excavar as ruas para tirar areia ou saibro. 20:000 de multa e obrigação de reparar os estragos feitos.

§ 17 – Deixar vasos para sua água suja- 5000 de multa.

§ 18 – Estragar ou destruir pedras, postes de illuminação, arvores, pena de 50:000 de multa.

§ 19 – Atravessar gêneros que se destinem ao mercado. 10:000 de multa, o dobro na reincidência.

§ 20 – Destruir ou remover signaes collocados nos lugares collocados para prevenção de sinistro ou advertência de algum perigo – pena –50:000 de multa e 6 dias de prisão.

§ 21 – Publicar pasquim e caricaturas offenciveis a moral : 50:000 de multa e 3 dias de prisão

§ 22 – Escrever, pintar, borrar paredes e muros 5:000 de multa.

§ 23 - Affixar cartazes, prospectos, annuncios de qualquer natureza, impressos ou manuscriptos nas paredes e muros sem a licença do respectivo proprietário, 10:000 de multa.

§ 24 – Inutilisar, sujar, fazer emendas ou escriptos quaes quer que sejam em edital de autoridade ou de seus representantes – pena 10:000 de multa e 3 dias de prisão.

§ 25 – Banhar-se em águas e logradouros públicos pena 10:000 de multa.

§ 26 – Conduzir madeira a rasto pelas ruas 5000 de multa.

Ao que parece, a legislação busca, como diz Foucault, *prevenir o distúrbio civil*:

(...) não se deve esquecer que a 'política' foi concebida como a continuação se não exata e diretamente da guerra, pelo menos do modelo militar como meio fundamental para prevenir o distúrbio civil. A política, como técnica da paz e da ordem internas, procurou pôr em funcionamento o dispositivo do exército perfeito, da massa disciplinada, da tropa dócil e útil, do regimento no acampamento e nos campos, na manobra e no exercício. (FOUCAULT, 1998, p.141).

É claro que não bastaria legislar para se obter uma *tropa dócil*, era preciso muito mais que determinar, era preciso formar, ensinar, ou como apresentou Carvalho (2002), a reflexão de Mirabeau, "não basta mostrar a verdade, é necessário fazer com que o povo a ame, é necessário apoderar-se da imaginação do povo".

O extravasamento das visões da república para o mundo extra-elite¹⁴⁰ (...) não poderia ser feito por meio do discurso, inacessível a um público com baixo nível de educação formal. Ele teria de ser feito mediante sinais mais universais, de leitura mais fácil, como as imagens, as alegorias, os símbolos, os mitos. (Carvalho, 2002, p. 10)

Nesse movimento de tentativa de mudança no comportamento individual, muitas atitudes dos governantes não foram aceitas pela população, como as mudanças ocorridas no cotidiano escolar, por exemplo.

¹⁴⁰ "ou as tentativas de operar tal extravasamento"

4.2. A prática que se contrapõe

Mesmo a escola tendo sido o espaço privilegiado para incutir o novo ideário, também foi palco de tensão, já que na prática ela se contrapõe às propagandas e discursos republicanos. Era defendida por eles como imprescindível para o desenvolvimento e progresso da nação mas não funcionava a contento. As escolas eram poucas, mal aparelhadas, e o corpo docente, na sua maioria, constituído por professores leigos, fator que muitas vezes prejudicava o desenvolvimento das aulas e o não cumprimento, a contento, das determinações dos dirigentes educacionais, como no caso das instruções para o ensino da higiene pessoal e das revistas que serão abordados logo mais.

Além das dificuldades com a estrutura e funcionamento das escolas, havia uma tensão ainda mais significativa no âmbito dos conteúdos ensinados nas aulas, pois os pais dos alunos se opunham às aulas de exercícios militares. Essas tensões só puderam ser percebidas através da leitura dos jornais "O Porvir", já que nenhum documento oficial, como as correspondências, trouxe qualquer menção a essa resistência.

As escolas também tiveram papel decisivo no controle da saúde do indivíduo. Como mostra Rocha (2003):

Compreendendo a educação sanitária como um conjunto de "disciplinas", por meio do qual se procurava forjar um sistema de hábitos, os médicos-higienistas elegeriam a infância, concebida como matéria maleável e moldável, como alvo prioritário, sem se descuidar, entretanto, da obra de instrução dos adultos. Neste sentido, educação e saúde figuraram como elementos indissociáveis na configuração de um programa de moralização, que tinha, como um dos seus mais importantes pilares, a higienização da população.

Os bons hábitos aprendidos pelas crianças na escola seriam levados para o convívio familiar. Além das atitudes higiênicas, do cuidado com os cadernos, da postura, dos exercícios físicos, haveria ainda as aulas de higiene e saúde. O uso de material didático impresso foi bastante efetivo. Dr. Almeida Júnior¹⁴¹ defendia o uso de livros para o ensino de higiene e acreditava que poderiam torná-lo ainda mais eficiente. Principalmente, se fossem confeccionadas cartilhas coloridas e interessantes, que acompanhassem "a criança a todas as horas, *insinuando as regras de bem viver* no meio familiar" (Rocha, 2003 grifos da autora).

A orientação ao mestre em relação à revista dos alunos no trabalho de Almeida Júnior sugere que ele se preocupe em aproximar-se do aluno, buscando conquistar-lhe a simpatia e "incutir-lhe o amor pelo trabalho". Deveria explicar a importância do asseio com seu corpo, detalhando os mínimos preceitos e exemplificando o máximo possível, pois os alunos teriam dificuldade de compreender asseio em seu aspecto mais genérico. Também deveria chamar-lhes a atenção para os cuidados com a cabeça, cabelo, unhas, lenços e tudo mais que fosse possível enumerar, depois de lhes pedir que os observassem com muito apreço. Então, faria com que os alunos desfilassem diante de si para que observasse o estado de higiene de cada um e assim o fizesse diariamente pelos dois primeiros meses e ir-se rareando a partir do terceiro. Sugere ainda, que o dia não fosse marcado para que os alunos menos aplicados pudessem ser surpreendidos. Uma sugestão bastante pertinente feita por Almeida Júnior era a descrição do professor ao perceber a inadequação de um aluno aos preceitos determinados: "Ao mesmo tempo que examina, irá chamando a atenção para as falhas, ou louvando e encorajando os acertos. De vez em quando, terá que mandar um ou outro á torneira: fal-o-á sem alarde, nem repugnância". (Almeida Junior, 1922, p. 51 *Apud* Rocha, 2003).

¹⁴¹ Dr. Antonio de Almeida Junior foi diretor do Departamento de Higiene Escolar no Instituto de Higiene, onde elaborou sua tese de doutoramento, intitulada *O saneamento pela educação*, a ser apresentada na Faculdade de Medicina, em 1922

A prática desse controle da higiene pessoal foi bastante diferenciada das sugestões de Almeida Júnior. No primeiro Grupo Escolar de Rio Preto, Aristides dos Santos¹⁴² conta que

Sexta feira era dia de revista, a gente colocava a mão na carteira e vinha o diretor e a professora olhar as unhas, atrás da orelha, dentro da orelha...(...) acontecia que era suspenso cinco dias, chamava os pais, assinava um termo de responsabilidade e se depois se continuasse naquele estado de coisa era eliminado, era expulso da escola... era uma pessoa não grata a cerimônia era no meio dos estudantes, o aluno ia passando no meio dos colegas... isso educa o homem...O Brasil se perdeu porque ele não soube educar o homem. Tem que educar...Tem que fazer o homem sentir que ele é, ele faz parte de um todo, de uma sociedade.(Aristides dos Santos)

O relato de Aristides mostra que a preocupação de Almeida Júnior com a discrição do professor para não expor o aluno, devendo mandá-lo à torneira sem alarde ou repugnância, na verdade, tornou-se um gatilho para o controle efetivo dos alunos na escola. O aluno seria considerado "pessoa não grata" e seria expulso da escola em meio uma atividade solene. Aristides afirma ainda que esse rito de expulsão se deu mais de uma vez na escola em que estudou.

As revistas foram aplicadas e percebemos, ainda hoje, algumas dessas condutas nas escolas¹⁴³. Parece que os castigos morais se faziam mais eficientes que a proposta da admoestação.

Os exames publicados no jornal mostram uma escola estruturada, com material, professores e alunos na mais perfeita harmonia. Esse mesmo jornal fazia

¹⁴² Aluno no Primeiro Grupo Escolar de Rio Preto na década de 1920, entrevistado em abril de 2003.

¹⁴³ Comecei a primeira série em 1979 e me lembro com perfeição dessas revistas, já não havia o ritual da expulsão, mas a professora não tinha nenhuma consideração com o aluno que tivesse piolho ou qualquer outra "inadequação" com o parâmetro de higiene pessoal estabelecido pela escola. Quando vinha chegando a vez da gente, dava um frio na barriga...parece até que eu sentia piolhos andando na cabeça e pensava: será que eu peguei piolho na hora no recreio? Uma das professoras passava pente-fino, engraçado, ela passava o mesmo pente em todas as crianças, facilitando a propagação dos piolhos, mas o que valia era o controle...quantas latas de "neocid" e pano na cabeça...

Hoje, sou professora na rede pública e ainda há professores que fazem revista e mandam bilhetes apenas para os pais das crianças com piolho.

circular outra descrição dessas duas escolas do município, tanto "as estadoaes, como as municipaes" , ilustrando uma situação um tanto diversa: as limitações, o descuido com o material escolar e a falta de escolas suficientes para todos.

ESCOLAS

Escolas, escolas por toda parte.

Onde surge uma creança, que uma escola não se abra.

Onde uma sombra se faça um raio de luz a illumine.

A ignorância é a sombra.

O raio de luz é o livro.

Luz irradiante,

Radium moral.

Penetra todos os cérebros.

Mas não cumpre somente que as escolas se inaugurem.

Cumpra-se munil-as do essencial ao ensino.

Sem isso é a escola um traste inútil.

Um sino sem o necessário badalo.

Templo, mas sem altares.

Um mundo sem luz.

Um astro sem brilho.

Estão em taes condições as escolas deste vasto município.

Não somente as estadoaes, como as municipaes.

Em algumas o mobiliário é escasso.

Em outras é nenhum

Envergonham de vizital-as.

Não se pôde crer que um governo que é convicto de que um homem com o craneo sem luz, com uma intelligencia sem cultivo não pode progredir, deixe em tal estado as escolas do sertão, onde mais do ensino se precisa; donde é necessário espancar-se as trevas densas que até agora tem feito seu atrazo.

E no entanto é o Estado de S. Paulo cortejado como aquelle em que a cultura espiritual é alta e a instrucção elevada.

Dá-se isso na capital, é certo.

Dá-se em muitas outras cidades do interior.

Mas é por estes pontos remotos do Estado, onde é essencial transfundir-se o ensino, espalhar-se escolas, ou pôr-se em condições de optimo aproveitamento, de préstimo útil, as que por aqui já funcçionam.

A carência absoluta do essencial se nota em cada um dos estabelecimentos públicos de instrução por este município.

São Paulo, o Estado, não cifra-se na formosa capital, em Santos Campinas e outras cidades, onde é tudo luz, tudo brilho, resplendores tudo.

A viação férrea hoje interna-se, atravessa as florestas, faz ecoar pelos desertos o grande grito animador do progresso.

Tragam também o livro, a grande locomotiva do espírito; abram-se por toda parte escolas, mas fornidas do essencial ao ensino.

Temos na cidade duas escolas estadoaes.

Há porem, por ellas, a mais crassa deficiência do indispensável escolar.

Alem de faltar o mobiliário próprio, mobiliário¹⁴⁴ esse que não é somente um ornamento à escola, mas ainda, por seu modelo, um meio de attender-se ao bom e completo desenvolvimento physico da criança, não podendo, portanto, ser substituído por outro, faltam quadros para o estudo das sciencias physicas e naturaes, Atlas, globos, quadros negros, cousas essencialissimas.

*

* * *

Está hoje assentado que é de suma necessidade dar-se a nossa terra uma outra orientação que não seja exclusivamente a agrícola.

Cerca nos, por toda parte, gente que se arma.

Cumprer fazer-se da criança no Brazil o bom soldado do futuro.

Para isso não tem as nossas escolas estadoaes nem as municipaes, o material reclamado nem: carabinas, sabres, cinturões, corneta, tambores.

Mandem nos até canhões; mas mandem-nos.

Paula Ney, o originalíssimo e espirituoso Paula Ney, parecia ter razão quando não acreditava na existência de Goyaz.

- Goyaz é uma invenção do Bulhões e do Capistrano. Goyaz não existe; affirmava elle.

Parece que não existe o sertão.

Mas o sertão é um facto.

¹⁴⁴ a questão do mobiliário foi complicada em todo Estado. Várias correspondências da Câmara de vereadores solicitaram material, tanto que fosse enviado quanto se fizesse material aqui, propagandas no jornal anunciavam uma marcenaria na cidade que produzia mobília escolar de altíssima qualidade. Porém, nenhuma confirmação que teria autorizada a confecção do mobiliário na cidade.

É para elles que se devem voltar as vistas de um governo que quer fazer de nossa terra alguma cousa de útil, de aproveitável, no grande concerto da civilização moderna.

É uma lastima o estado mental da nossa infância, desses pequeninos que vão ser a gente de futuro.

E o futuro com elles será o peor das idades, um desmoronamento, uma grande queda em declive rápido, si não se mudarem as cousas, si não melhorarem-se os tempos.

Salve-nos de tamanha crise o illustre sr. dr. Secretario do Interior dê-nos escola com o material necessário ao ensino.(O Porvir,n.238,3 mai,1908)

Além de valorizar demasiadamente a escola como a possibilidade maior para a resolução dos problemas sociais e o conhecimento trazido por ela como a única forma de "elevar" o homem, esse texto retoma a questão dos exercícios militares, cobrando material para essas aulas. Demonstra parte da intenção do ideário republicano "Cumprir fazer-se da criança no Brazil o bom soldado do futuro".

Os exercícios militares praticados na escola elementar geraram muita polêmica e não foram aceitos pelos pais dos alunos. As reclamações ganharam proporções consideráveis, a ponto de ser preciso o jornal interferir escrevendo diretamente aos pais.

A mensagem seguinte foi publicada na primeira página do jornal e como a maioria dos textos do Porvir não foi assinada, porém o jornal era um "órgão republicano" que estava a serviço da causa republicana, portanto, favorável aos exercícios.

Aos Srs. Paes

Consta-nos que alguns pais de meninos de certas escolas, da cidade, protestam contra os exercícios militares a que os sujeitam os professores.

Cumpram estes a lei orgânica escola e não fazem mais que seu dever.

Não tem, portanto, que ser elogiados, nem tão pouco por isso censurados, Mas o que é fóra de propósito, o que não póde passar sem uma ligeira nota é o procedimentos desses pais, que não está de accordo com a razão, nem parece ser o de homens destes tempos, de gente desta idade, que já não póde apresentar-se com os defeitos do passado.

Antigamente era a escola o ponto onde se ia, perdoe-se-nos a expressão, desenburrar a infância.

E desenburrava-se fazendo o aprender a criança o A B C e o b-a-ba, mal e muito mal, a escrevinhar, fosse como fosse, o seu nome e o que lhe importava, mas sem o preciso cuidado, sem o capricho de tornar perfeita e bella a escripta. E em que deu isso, esse velho systema descuidoso?

Não é preciso dizel-o: A miséria da instrucção de nossa terra, por esses tempos felizmente já passados, ahi esta bem demonstrada, vivo ainda, feio exemplo de uma época já bem longe.

Deixar que percorresse essa mesma estrada, em boa hora já trancada, a mocidade, de nossos tempos, seria um crime, graça à Providencia condemnado já. já esquecido.

Não há motivo serio razão absolutamente alguma, por que se abespinhem os srs. Pais contra a execução do moderno programma escolar.

Os exercícios militares, a que se submete a infância, alem de necessários para plantar na alma infantil o gérmen de uma idéa nobre, que entre nós ia morrendo, o amor da pátria, é ao mesmo tempo uma hygiene utilíssima que dá vida à musculatura da infância, a torna forte, robusta, ágil e experta, preparando-a todas as lutas, aos contra-tempos vários e a faz farto celleiro de homens fortes e validos.

Permittam-nos os srs. pais que se levantam contra o acto meritório dos dignos srs. professores que, cumprindo um dever, tratam de iniciar os pequeninos brasileiros, a grande virilidade do futuro, as tenras crianças da nossa quadra, que serão no porvir os homens fortes desses tempos, que o tratam de iniciar no preparo de virem a ser patriotas cheios de robustez e de ensinios. Permittam-nos que lhe digamos que toda e qualquer opposição ao tentamendos srs. professores, além de ser um desacato a lei, é dar-se meças de nenhum patriotismo, o que é uma vergonha.(O Porvir, n. 233, 29, mar.1908)

Souza (2000) registra que os exercícios militares foram introduzidos como disciplina nas escolas elementares, pela primeira reforma republicana da instrução

pública paulista, em 1892, quando foi estabelecido um programa enciclopédico para essas escolas. Porém, o regimento interno das escolas públicas, estabelecido em 1894 não estabelecia detalhes para o programa dos exercícios, ficando a orientação desse conteúdo escolar aos professores, sob responsabilidade dos periódicos educacionais:

No início do século, a Revista de Ensino publicou vários artigos sobre a educação militar com base no livro Instruções para o Exército Brasileiro. No programa de 1905, esses exercícios compreendiam marchas, formaturas em fila e fileiras, evolução da companhia sem armas e com armas.(SOUZA, 2000, p.107-108)

O Porvir recebia com frequência a [Revista de Ensino](#) e, possivelmente, escrevia esses artigos pautado em suas orientações.

A introdução do texto deixa claro uma crítica direta aos pais contrários aos exercícios, qualificando essa postura como própria de pessoas sem *razão* ou *fora do seu tempo*, lembrando que a instrução é dever de quem domina o conhecimento e a razão. Como observa Cunha, "o discurso da ciência caracteriza-se por desqualificar a família no tocante à educação do corpo e do espírito".

A argumentação pautada na "modernidade" desses exercícios deixa bastante claro a diferença maior entre a escola de antigamente, de *primeiras letras*, que "desenburrava-se fazendo o aprender a criança o A B C e o b-a-ba, mal e muito mal, a escrevinhar, fosse como fosse, o seu nome e o que lhe importava, sem o preciso cuidado, sem o capricho de tornar perfeita e bella a escripta" e a escola republicana, de *ensino elementar*, de "moderno programma escolar"¹⁴⁵, exemplificado nos exercícios militares, ressaltando os benefícios que os exercícios trariam ao corpo, através da higiene, e à mente, através da "idêa nobre" e do sentimento de amor pela Pátria. Assim, a imagem da escola surge como "farto

¹⁴⁵ neste trabalho são ressaltados os exercícios militares, mas há outras questões igualmente relevantes a serem consideradas nesse 'moderno programa' escolar, como por exemplo os currículos, os horários das aulas, a disciplina e outros.

celleiro de homens fortes e validos". Nesse mesmo sentido, o texto sobre "Hygiene da Infância"¹⁴⁶ mostra a necessidade de cuidar dos filhos da Pátria:

Cumpre attentarmos ao que nos é próprio¹⁴⁷ e temol-o de sobra: o homem valido e a mulher fecunda.

A seiva é feracissima.

O que falta é cercar-se o producto delle dos mais incessantes cuidados afim de que a prole cresça e multiplique-se, na expressão jehovahica.

Outra forma da escola interferir na questão da saúde pública, era com relação às vacinas.

(...) as escolas primárias desempenharam na vida urbana um importante papel social e cultural. É assim, por exemplo, que elas auxiliaram o serviço sanitário exigindo a vacinação e tornando-a obrigatória, participando na escalada de intervenção das políticas de saúde pública no combate das epidemias que assolavam as cidades nesse período .(Souza, 1998(a), p.116)

Em 1903, apenas as crianças vacinadas poderiam estudar nas escolas municipais, conforme o comunicado emitido pela Câmara de vereadores aos professores:

Recomendo-vos de acordo com a circular do Snr Dr.Secretario do Estado dos Negócios do Interior, de 24 de 9bro ultimo que não deixeis de exigir dos Paes, tutores das creanças attestados de vacinação no ato de matricular-os, attestados que me deverão ser remettidos.(Livros das atas, p.14v)

¹⁴⁶ Anexo 6, texto publicado no Porvir com o intuito de orientar as "mães de família" nos cuidados com as crianças.

¹⁴⁷ Esse trecho é antecedido pela seguinte reflexão: "Não basta para o engrandecimento de nossa terra cuidar-se somente de questões econômicas, valorização do café, de postos zoológicos, de ferro-vias extensas, nem de somente tratar-se do povoamento do solo pelo o homem estranho".

Para que este intuito fosse alcançado, a Câmara convocou o cidadão José Antonio Duarte a vacinar as crianças em idade escolar, apelando para seu patriotismo:

Secretaria da Câmara Municipal 13 de Janeiro de 1903
Cidadão

Tendo o Snr Dr Secretario do Interior exigido que a matricula nas escolas dependem de attestados de vaccina, esta Câmara por meu intermédio recorre ao vosso patriotismo a fim de que vos presteis a vaccinar todas as creanças em idade escolar desse districto, para o que junto vos remeto um tubo de lympho vaccinogenica. Convém signifiqueis aos interessados que a vaccina é obrigatória, sob pena de multa.

Outro sim, depois de realizado esse serviço, me remettereis uma lista de todos os vaccinados, seus nomes, filiação, idade naturalidade e residência, para ser devidamente registrado e archivado nesta municipalidade.

Saúde e Fraternidade
Adolpho Guimarães Corrêa
Presidente da Câmara

Ao cidadão José Antonio Duarte

O direito à saúde torna-se mais uma obrigação a ser cumprida pelo cidadão para que não pereça o coletivo. Aqueles que se negassem a "usufruir" desse direito seria penalizado com multa¹⁴⁸.

A escola é uma instituição disciplinadora por excelência, estratégia sempre disponível...

mais uma vez, portanto, se appella para a escola. Reconhece-se que á ameaça de um grande mal, tão tristemente prenunciado, temos que oppor a barreira da grande força da escola primaria. Agindo em massa, lenta e continuamente, graças á sua universalidade e obrigatoriedade, é ella susceptível de alcançar a todos, no tempo e no espaço.(Almeida Junior, 1922, p.33 *Apud* ROCHA,2003)

Ao afirmar que *mais uma vez* a escola primária estaria "barrando" uma adversidade, um problema no âmbito da coletividade¹⁴⁹, Almeida Júnior descreve

¹⁴⁸ Essa exigência de pagamento de multa aos pais que não vacinassem as crianças permite entender que fosse grande o número de adultos que não vacinassem seus filhos. Ainda hoje muitas escolas atuam como postos nas campanhas de vacinação, os alunos levam, para os pais os bilhetes informativos para que vacinem os filhos menores e a tv auxilia na campanha, mas já não há mais a aplicação de multas.

três artifícios usados por essa instituição que lhe facilitariam alcançar os objetivos propostos: agir em massa, de forma lenta e contínua.

Diante da obrigatoriedade de frequência, tem-se maior condição para a conformação da massa, sendo um meio econômico de atingir simultaneamente diversos indivíduos de diversas classes sociais pela sua universalidade. Ser um processo lento e contínuo amplia sua eficiência, aos poucos, algumas práticas e rituais seriam incorporados pela sociedade. Porém, a necessidade das famílias pobres em manter as crianças no trabalho remunerado para auxiliar na renda familiar as mantinha fora da escola, ficando esse projeto de formação restrito a uma parcela bastante reduzida dessa sociedade.

¹⁴⁹ Nesta citação, especificamente, Almeida Júnior se refere aos problemas sanitários, mas nós entendemos este papel por ela desempenhado de modo muito mais amplo.

Considerações finais

Uma das características mais marcantes do código de postura é que todas infrações seriam pagas em dinheiro, nas “Disposições Gerais” é declarado que cada dia de prisão previsto poderia ser “trocado” por *10:000 réis*. No livro “A Cidade e a Lei”, Raquel Rolnik mostra que os municípios só tiveram autonomia financeira para custear todas essas despesas com a organização da cidade depois da Constituição de 1932, com a criação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). Até então, dependiam do governo estadual para grandes investimentos. Era uma circunstância bastante propícia aos cofres públicos que seriam abastecidos com a verba arrecadada pela punição do ato indevido de um determinado indivíduo, trazendo “benefício” coletivo à sociedade. Era esperada a aplicação desse dinheiro em obras públicas. Sendo assim, a substituição da punição física, tão comum em outras épocas, pela punição econômica, retirada dos bens através do pagamento das multas, pode ser vista como coadjuvante do processo civilizatório. Ao estabelecer um valor para a multa, o código atribuía um preço à obediência.

Nesse sentido, é bastante significativo considerar a reflexão de Foucault acerca de que

(...) a arte de punir, no regime de poder disciplinar, não visa nem a expiação, em mesmo exatamente a repressão. Põem em funcionamento cinco operações bem distintas: relacionar os atos, os desempenhos, os comportamentos singulares a um conjunto, que é ao mesmo tempo campo de comparação, espaço de diferenciação e principio de uma regra a seguir. Diferenciar os indivíduos em relação uns aos outros e em função dessa regra de conjunto – que se deve fazer funcionar como base mínima, como média a respeitar ou como o ótimo de que se deve chegar perto. Medir em termos quantitativos e hierarquizar em termos de valor as capacidades, o nível, a 'natureza' dos indivíduos. Fazer funcionar, através dessa medida 'valorizadora', a coação de uma conformidade a realizar. Enfim traçar o limite que definirá a diferença em relação a todas as diferenças, a fronteira externa do anormal (...). A penalidade

perpétua que atravessa todos os pontos e controla todos os instantes das instituições disciplinares compara, diferencia, hierarquiza, homogeniza, exclui. Em uma palavra, ela *normaliza* (FOUCAULT, p.152-153)

Ainda que a utilização dos recursos financeira advinda das multas fosse bastante interessante para o desenvolvimento da cidade, o maior interesse em aplicá-las era a normatização do comportamento vivido em comportamento adequado.

Nas escolas, o comportamento inadequado também deveria ser punido, como já foi dito, pela admoestação, os alunos entrevistados contam que os castigos físicos eram os mais freqüentes:

“(...) numa ocasião, na aula desse professor que eu não lembrei o nome ainda, não sei porque, eu comecei a rir. Não sei porque, mas não conseguia parar de rir. Ele mandava: ‘Para menino, para menino!’ Eu levantei mas não consegui parar de rir. Eu levantei e ele me deu uma bolacha na cara, mas um tapa bem grande”.(Manoel Miceli)

“a professora batia na gente... tinha palmatória... usava na sola do pé e na palma da mão... todo mundo apanhava... Sabe aqueles ponteiros? Ela quebrava na cabeça de aluno...”. (Aristides dos Santos)

Outra violência bastante marcante era o preconceito racial. Retomando a reflexão de Hilsdorf apresentada no início desse trabalho acerca da "criação de uma sociedade branca, imigrante, estratificada em camadas, com direitos e deveres diferenciados segundo a sua posição no mundo do trabalho". Na classe em que Aristides estudou, o preconceito com os negros era estimulado pela professora. Hoje, ele é membro atuante do movimento negro na cidade e não se esquece do versinho que a professora ensinou aos alunos para que declamassem para ele e seus amigos:

*"Nego da cor da noite
Cabelo de Pixaim
Te peço pelo amor de Deus:
Nego preto, não olhe pra mim"*

Essa fotografia é da turma do Sr. Aristides¹⁵⁰, ele e mais alguns amigos estão de pé atrás dos outros porque estavam descalços, dessa forma os pés não apareceriam na foto.



Imagem 14: Arquivo pessoal do Sr. Aristides dos Santos

As declamações nos dias festivos também eram feitas pelas crianças brancas e bem vestidas, ainda que o uniforme fosse o mesmo para todos...

quando a gente ouvia 'dlémm...dlémm..' a gente parava onde estava, não podia mexer, dava o segundo sinal... aí corria entrava em forma... aí dava o terceiro sinal aí hasteava a bandeira, cantava o hino à bandeira. Aí entrava os

¹⁵⁰ A quarta criança, a contar da esquerda, na fileira encostada na parede.

privilegiado... nós negro nunca tinha... na hora de hastear a bandeira dava pra filho de fulano...(...) todo dia cantava o Hino à Bandeira e o Hino Nacional...a gente tinha que amar a bandeira...era uma coisa de valor. O aluno que tinha mais assim...ele ia lá e falava um verso.(Aristides dos Santos)

Muitos outros relatos mostram outros tipos de preconceito, como por exemplo, os melhores lugares eram para os filhos das famílias mais abastadas. Durante o recreio as crianças mais ricas, geralmente, não sentavam nem brincavam com as mais pobres. Houve até um garoto que se escondia para comer o lanche trazido de casa, dando as costas aos outros que ficavam olhando com vontade da “fruta de rico”, ele levava álcool e pano para limpar a maçã, enquanto as crianças pobres levavam pão com banana ou goiaba, sempre frutas do quintal.

“Eu era simples... um peixe fora d’água, porque eu morava lá na Vila Ercília e depois vim para cá... era filho de alfaiate. Os outros eram o Dr. Tajara do laboratório, outro da Cristalux que era cheio da nota, o Mussi, aquele que foi ministro, o Aluizio... Então era gente assim... Era disputado pelas professoras, isso eu ouvia muita história quando eu estava no Cardeal. Uma inspetora contava que havia muita disputa entre as professoras para ver quem é que ficava com... tal fulaninho para ganhar presente... eram presentes bons cordões de ouro, pulseiras de ouro... E eu acho que nunca levei nada (...) a gente não era muito bem aceito não..”. (Airton)¹⁵¹

Dessa forma, a escola proporcionava conhecimentos e condutas, os pobres e negros eram discriminados e aprendiam a nova/velha ordem de estar-se subjugado a um grupo dominante que pretendia manter sua hegemonia.

A escola, filha-mãe de seu tempo, tal como as leis, as praças, as festas cívicas e todo o ideário, deixa marcas intencionais e involuntárias, de atos e intenções, cena e cenário da vida vivida e projetada dentre normas e tensões.

¹⁵¹ Aluno do primeiro grupo escolar, entrevistado em abril de 2003.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FONTES MANUSCRITAS¹⁵²:

Livro das Atas da Câmara de Vereadores de 27 de nov. de 1894 a 1897.
99f.[original e transcrição]

Livro das Atas da Câmara de Vereadores de 03 de nov. de 1902 a 01 de dez. de 1904. 119f. [original e transcrição]

Livro de Assinaturas dos eleitores e atas especiais de formação de mesa eleitoral da Primeira seção Eleitoral do Município de São José do Rio Preto de 12 de fev. de 1901 a 12 de fev. de 1902. 199f.

Livro de Correspondência Oficial da Câmara de 1902 a 1908. [transcrição]

FONTES IMPRESSAS

JORNAIS:

O Porvir. São José do Rio Preto, 25 set. 1904. n. 59. p.1

O Porvir. São José do Rio Preto, 26 nov. 1905. n.117. p.1 e 2.

O Porvir. São José do Rio Preto, 08 abr. 1906. n. 135. p. 3.

O Porvir. São José do Rio Preto, 27 mai. 1906. n. 142. p. 2 e 4.

O Porvir. São José do Rio Preto, [28 jul. 1907]. n. 201. p. 3.

O Porvir. São José do Rio Preto, 12 set. 1907. n. 208. p.1.

O Porvir. São José do Rio Preto, 13 out. 1907. n. 213. p. 1.

O Porvir. São José do Rio Preto, 20 out. 1907. n. 214. p.1.

O Porvir. São José do Rio Preto, 27 out. 1907. n. 215. p.1.

O Porvir. São José do Rio Preto, 03 nov. 1907. n. 216. p.1.

O Porvir. São José do Rio Preto, [08 dez. 1907]. n. 221. p.3.

¹⁵² Fontes do arquivo do COMDEPHACT de São José do Rio Preto

O Porvir. São José do Rio Preto, 29 mar. 1908. n. 233. p.1.

O Porvir. São José do Rio Preto, 05 abr. 1908. n. 234. p.3.

O Porvir. São José do Rio Preto, 03 mai. 1908. n. 238. p.1.

O Porvir. São José do Rio Preto, 10 mai. 1908. n. 239. p.2.

POLYBIUS [Pseudônimo de Ugolino Ugolini]. Monografia IV. **Correio do Sertão**, Jaboticabal, 7 de abr. 1895. número 46, p.1 e 2.

_____. Monografia VI. **Correio do Sertão**, Jaboticabal, 18 de abr. 1895. número 48, p.1.

_____. Monografia VII. **Correio do Sertão**, Jaboticabal, 21 de abr. 1895. número 49, p.1.

LIVROS E ALBUNS

ARANTES, Lelé. **Dicionário Rio-pretense**. São José do Rio Preto: Rio-pretense, 1997.

Bíblia. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução Centro Bíblico Católico. 58ª ed. São Paulo: Ave Maria, 1987.

BRANDI, Agostinho. **São José do Rio Preto 1852-1894 Roteiro Histórico do Distrito**: Contribuição para o conhecimento de suas raízes. São José do Rio Preto-SP: Rio-pretense, 2002. 560p.

BRESCIANNI, Maria Stella M. História e Historiografia das Cidades, um Percorso. In: FREITAS, Marcos C. (Org.). **Historiografia Brasileira em Perspectiva**. São Paulo: Contexto, 1998. p.237-258.

CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas**: O imaginário da República no Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 2002.

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**. 1. Artes de Fazer. 6. ed. Petrópoles: Vozes, 2001.

CUNHA, Marcus Vinivius. A escola contra a família. In: LOPES, E.M.T; FARIA FILHO, L. M; VEIGA, C.G. (orgs). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p.135-150.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: História da violência nas prisões. 17. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

HILSDORF, Maria Lucia Spedo. **História da Educação Brasileira**: leituras. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

GOMES, Leonardo. **Gente que ajudou a fazer uma grande cidade – Rio Preto**. São Paulo: São José, 1975.474 p.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 4.ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

MORAES, Carmem S. Vidigal. **O ideal republicano e a educação**. São Paulo, 2002.

NOGUEIRA, Carlos Rodrigues. **São José do Rio Preto 1852 – 1945**
Apontamentos para a história de um grande município paulista. São Paulo: Ed. João Bontivegna, 1952.

ROLNIK, Raquel. **A cidade e a lei**: Legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. 2. ed. São Paulo: Nobel: Fapesp, 1999.

SOUZA, Rosa Fátima. **Templos de civilização: a implantação da escola primária graduada no estado de São Paulo (1890-1910)**. São Paulo: Unesp, 1998 (1)

_____. **O direito à educação**. Campinas: Editora da Unicamp: Centro de Memória. Coleção Campiniana 18. Campinas, 1998 (2).

_____. A militarização da infância: Expressões do nacionalismo na cultura brasileira. **Caderno cedes**, Campinas, n. 52, p.104-121, 2000.

TONELLO, Oswaldo. **Memórias de São José do Rio Preto**. São José do Rio Preto: [s.n.], 1998.

VALDEMARIN, Vera T. Método intuitivo: os sentidos como janelas e portas que se abrem para um mundo interpretado. SOUZA, Rosa; VALDEMARIN, Vera; SOARES, Jane.(orgs). In: **O legado educacional do século XIX**. Araraquara: [s.n.], 1998. p. 63-105.

VEIGA, Cynthia Greive. Educação Estética para o Povo. In: LOPES, E.M.T; FARIA FILHO, L. M; VEIGA, C.G. (orgs). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p.135-150.

Documentos Eletrônicos

Album de Rio Preto 1918-1919. [digitalizado]. Arquivo pessoal: Lelé Arantes.

ALVES, Maria B. M.;ARRUDA, Susana M. **Como fazer referencias: biliográficas, eletrônicas e demais formas de documentos (NBR 6023/2002).** Disponível em: <http://www.bu.ufsc.br/sumario12.html>. Acesso em 13 março 2002.

BURKE, Peter. A História como Memória Social In: **O MUNDO COMO TEATRO - ESTUDOS DE ANTROPOLOGIA HISTÓRICA.** Lisboa. Difel. 1992. Disponível em: < <http://members.tripod.com/~muna/17.html> >. Acesso em: 07 janeiro 2004.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. **Leis Municipais de 1894 a 1947.** CD-ROM

Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – CPDOC Fundação Getúlio Vargas. http://www.cpdoc.fgv.br/dhbb/verbetes_htm/5860_1.asp. Acesso em: 20 agosto 2003.

Filosofia. **A filosofia maçônica.** Disponível em: < <http://www.lojasaopaulo43.com.br/filosofia.php> >. Acesso em 08 janeiro 2004.

LODI, Nilce. **A Lenda do Pássaro Azul.** Disponível em: <http://www.sjriopreto.org.br/comdephact/lenda01.html>. Acesso em: 02 janeiro 2004.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. As Festas que a República Manda Guardar. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n.4, p.172-189, 1989. Disponível em: < www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/55.pdf >. Acesso em: 05 setembro 2003.

ROCHA, Heloísa Helena Pimenta. **Educação escolar e higienização da infância.** *Cad. CEDES*. abr. 2003, vol.23, no.59, p.39-56. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622003000100004&lng=es&nrm=iso>. ISSN 0101-3262. Acesso em 19 dezembro 2003.

SANCHES, Rodrigo Ruiz. **A questão da democracia em Raízes do Brasil de Sérgio Buarque de Holanda.** Disponível em: <http://www.unicamp.br/siarg/sbh/artigoraizes.pdf>. Acesso em 31 janeiro 2004.

<http://www.sjriopreto.org.br/comdephact/index.html#Geografic>. Acesso em: 12 setembro 2003.

<http://www.hondurasri.com/CLON/detalles/deportes/CHELATO%20UCL%C9S%20DICE%20S%CD%20A%20LA%20SELECCI%D3N%20A%20PARTIR%20DE%20OCTUBRE.htm>. Acesso em 02 fevereiro 2004.

BIBLIOGRAFIA

ABRUNHOSA, Abílio Cavalheiro; LAURITO, Paulo. **Álbum Ilustrado da Comarca de Rio Preto**. São Paulo: Duprat-Mayença, 1929. 1.153 p.

BRESCIANNI, Maria Stella M. Imagens de São Paulo: Estética e Cidadania. In: FERREIRA, Antonio Celso; LUCA, Tânia R. de; IOKOI, Zilda, G. **Encontros com a História**: Percursos históricos e historiográficos de São Paulo. São Paulo: Unesp, Fapesp, 1999. p. 11-39.

CALKINS, N.A. **Lições de Coisas**. Tradução de Rui Barbosa. In: Obras Completas de Rui Barbosa. Vol. XIII. 1886. Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1950.

CAMARGO, Marilena A. J. G. de. **Coisas Velhas**: Um percurso de investigação sobre cultura escolar (1928 – 1958). São Paulo: Unesp, 2000.

CAMPOS, Raquel Discini de. **A “princesa do sertão” na modernidade republicana**: urbanidade, imprensa e educação na Rio Preto dos anos 1920. 2003. 197f.. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Araraquara.

FARIA FILHO, Luciano Mendes. Instrução elementar no século XIX. In: LOPES, E.M.T; FARIA FILHO, L. M; VEIGA, C.G. (orgs). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p.135-150

FRANÇA, Basileu T.; SAKAKIHARA, Kinichi. **3 Instantes de Rio Preto**: 1912 – 1927 – 1949. São José do Rio Preto-SP:[Irmãos Giovinazzo], 1949.72 p.

Livro das atas das reuniões da Câmara dos Vereadores de São José do Rio Preto, de fevereiro de 1902 a dezembro de 1904.

Livros das correspondências oficiais da Câmara dos Vereadores de São José do Rio Preto, de dezembro de 1901 a julho de 1908.

MENEZES, Maria Cristina. Memórias Identidades Representações: a voz dos professores. **Horizontes/Universidade São Francisco**, Bragança Paulista, v.19, 2001.

MORTATTI, Maria do Rosário L. **Os sentidos da Alfabetização: São Paulo 1876/1994**. São Paulo:Unesp.1999.

PINHEIRO, Maria de Lourdes. **A Escola Normal de Campinas no Período de 1920-1936: Práticas e Representações.** 2003. 165f..Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas.

REIS FILHO, Casemiro dos. **Índice Básico da Legislação do Ensino Paulista 1890 – 1945.** São Paulo: Tipografia Edanee, 1964.

ROCHA, Heloisa H.P. **A higienização dos costumes:** educação escolar e saúde no projeto do Instituto de Hygiene de São Paulo (1918-1925). 2001. 354f.Tese (Doutorado em História da Educação e Historiografia) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo.

São Paulo. Inspectoria Geral do Ensino. **Annuário do Ensino do Estado de São Paulo 1907 – 1908.**

São Paulo. Directoria Geral da Instrucção Pública. **Annuário do Ensino do Estado de São Paulo 1909 – 1910.** Typographia do Diário Oficial, 1910.

_____. **Annuário do Ensino do Estado de São Paulo 1911 – 1912.** Typographia Siqueira, Nagel & Cia.

_____. **Annuário do Ensino do Estado de São Paulo 1913.**

_____. **Annuário do Ensino do Estado de São Paulo 1917.** Typographia do Diário Oficial.

_____. **Annuário do Ensino do Estado de São Paulo 1918.**

_____. **Annuário do Ensino do Estado de São Paulo 1919.**

_____. **Annuário do Ensino do Estado de São Paulo 1920.**

VALLE, Dinorath do. Traição política na instalação da Comarca há 93 anos. **Diário da Região**, São José do Rio Preto, 5 out. 1997.p. 3.

_____.Pioneiros “conseguem” o município há 105 anos. **Diário da Região**, São José do Rio Preto, 18 jul. 1999. Caderno Cidades, p. 4 e 5.

_____.Consciência Negra: hora de pensar. **Diário da Região**, São José do Rio Preto, 14 nov. 1999. Caderno Vida e Arte, p. 4C e 5C.

ANEXO 1

CHRONIQUETA

A expectativa geral converge-se para um ponto único – a instalação da Comarca.

Nesta athmosphera nova que se [...] de junho para cá, na qual respiramos todos a plenos pulmões elementos de vitalidade até então desconhesidos, sob a tonalidade azul, limpidamente azul deste céu, aberto em largos horisontes de liberdade, paz e concórdia, depois de varridas, como que por um sopro mágico as nuvens negras que o carregavam de cores sombrias; nesta corrente de suaves affectos que passou a ligar, unir intimamente o coração de todos nós – as nossas vistas volvem-se todas dirigidas por um impulso commum para essa deliciosa visão, cujo irresistível encanto mais se exalça e brilha, quanto mais próxima a vamos sentindo.

Renasceram para todos que desesperavam do porvir deste município a confiança mais sólida nos seus destinos, a expectativa mais lisongeira quanto ao seu próximo florescimento.

Reconhece-se que era nova que se abriu, é uma era propriamente de paz, de trabalho, de ordem e de moralidade.

Comparam-se as cousas e factos, e a vantagem do confronto, é toda nossa; temos a satisfação de verificá-lo.

A administração municipal, com recursos que pouco excedem à metade dos que tiveram as passadas administrações vae realizando prodígios de dedicados esforços para o embelezamento local.

A instrução publica que era quase nulla, demonstra-se real no município e sobretudo nesta villa, onde um dedicado e competente professor, com carinho, amor e consciência excede-se em labor e consegue attestar brilhantemente os merecimentos incontestáveis de seu ensino. Refiro-me ao sr. A.Miranda, tão modesto quanto capaz.

Esse moço é um dos collaboradores mais prestimosos da actual situação e um do que menos tem se poupado a trabalhos e até a sacrificios, nesta obra de reconstrução em que todos temos tido a nossa tarefa defenida.

Apraz-me enviar-lhe daqui um vigoroso aperto de mão, prova de minha sympathia.

No ramo policial, será necessário accentuar a melhoria havida?

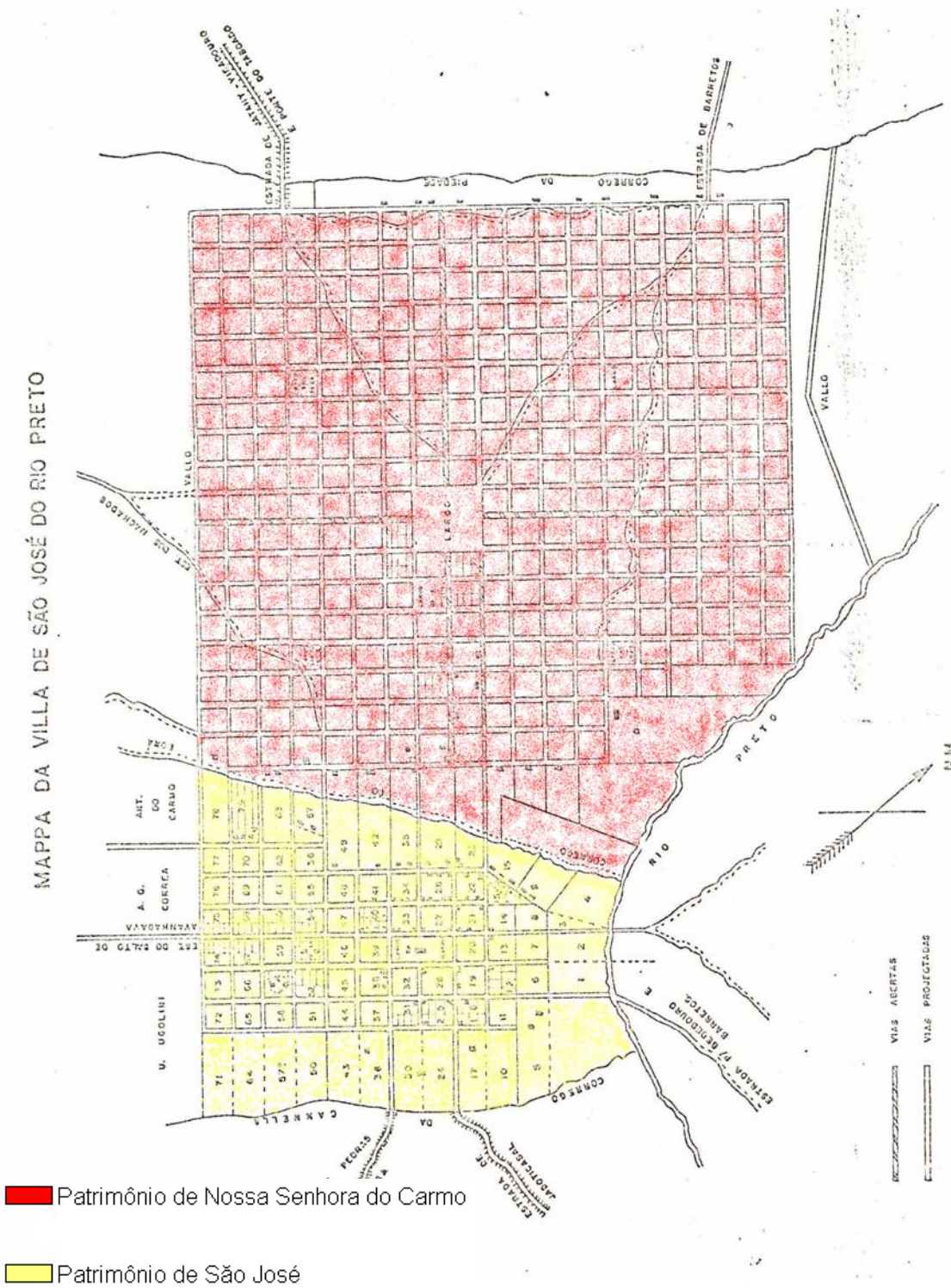
Quem não terá reconhecido a transformação profunda que se fez neste importante ramo de administração publica, dando de uma vez em terra com os methodos e planos que eram a place (praxe) de outr'ora?

A frente da egreja verificamos depois de um sacerdote que se portava com bom e zeloso critério no governo parochial, um outro que pela circumspecção, espírito eminentemente illustrado e liberal vae dia a dia cinquistando a estima e consideração de todos.

Ave Rio Preto !

CAGLIOSTRO.

ANEXO 2



Planta projetada por Ugolino Ugolini. Esse projeto teve início em fevereiro de 1893 e foi concluído exatamente dois anos depois, nele foram registrados espaços já existentes, casas e ruas, e projetados outros novos.

ANEXO 3

O Major Emigdio de Oliveira Castro, Intendente Municipal etc

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de 10bro, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Titulo I

Dos arruamentos e das edificações

Capitulo I

Das ruas e praças

Art.1 - As ruas e avenidas que se abrirem nesta villa e nas povoações do município de ora em diante terão pelo menos 25 metros de largura estas e 16 aquellas

§1 - As praças que de futuro forem abertas não poderão ser menos de 88 metros de largura

Art.2 – Para o prolongamento das ruas existentes deverão guardar-se a largura actual.

Art.3 – A Câmara deliberará sobre a denominação das ruas, fazendo collocar nas esquinas placas com os nomes respectivos, e fará numerar todas as casas, sendo as de um lado como a numeração par, e as de outro in-par.

§1 –O abahulamento e sargeteamento das ruas será feito pela Câmara de modo a proporcionar fácil excoamento as águas

Art.4 – Os actuaes proprietários e os que de futuro fizerem edificações dentro do quadro urbano, ficam obrigados a construírem na testada de seus prédios e terrenos passeios de tijolos ou alvenaria revestida de forte camada de cimento

§1 – A largura dos passeios nunca será de menos da 8ª parte da largura das ruas.

§2 – O bordo externo dos passeios não poderá distar menos de 15 centímetros do fundo das sargetas.

§3 – A declividade para os passeios será de 3 centímetros por metro corrente no sentido transversal.

Art.5 – Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica concedido aos atuaes proprietários o prazo de 6 meses. Desse prazo em diante os que não tiverem dado execução a disposição da lei, ficarão incursos na multa de 50:000, sendo o serviço feito pela Câmara e custa do mesmos.

Art.6 – Opportunamente a Câmara fará o calçamento das ruas adaptando quanto possível um dos modernos systemas estanque, contruido de parallelepipedos, pedras cuniforme, alvenaria faceada ou commum, macadam.

Art.7 - Qualquer que seja os systema de calçamento adaptado far-se-a previo preparo de terreno para evitar a depressibilidade.

Art .8 – As praças publicas também serão calçadas ou ajardinadas.

Art.9 – Para a obrigatoriedade das disposições referentes ao quadro urbano, conciderar-se-a como tal o perímetro comprehendido dentro dos seguintes limites: a começar na barra do Rio Preto, seguindo por este acima até a barra do corgo da Canella, por este acima até a rua Independência e por esta até a rua Rio Preto... e por esta até a rua do matadouro e por esta até o rio preto no ponto de partida.

Art.10 – Nas ruas e praças e nos lugares públicos não se poderá fazer obras quaes quer que sejam, salvo as provisórias e de fácil remoção que forem autorisadas pela Câmara para decoração em dias festivos.

Art.11 – Quando concedido licença para construção de obras autorisadas no artigo anterior, o concessionário dentro de 3 dias depois dos dias festivos é obrigado a fazer demolição, repondo tudo no antigo estado, sob pena de 50:000 de multa.

Art.12 – Para que seja permittido o levantamento de circos e barracas de divertimentos nas ruas e lugares públicos deverá o interessado realizar na recebedoria deposito de quantia que possa garantir os concertos e reparação que nos lugares se tenham de fazer depois de retirados os circos e barracas. Esse deposito só será levantado depois que o intendente examinando o local e declarar-se satisfeito com os concertos feitos.

Capitulo II

Dos arruamentos

Art.13 – Os fiscaes são os encarregados dos alinhamentos e nivelamentos nas povoações do município e responderão com a multa de 20:000 toda vez que derem lugar a erro ou imperfeição no serviço.

Art.14 – As funções do artigo anterior nesta villa incumbem ao empregado, especialmente para esse fim nomeado, denominado arruador municipal.

§ único – Em quanto se não fizer sentir, pela affluencia de serviço, a necessidade da nomeação de arruador, as suas funções poderão também nessa villa ser desempenhadas pelo fiscal.

Art.15 – Os alinhamento e nivelamentos serão requeridos pelos interessados ao intendente e com o despacho deste serão executados pelos fiscaes, os quaes lavrarão em livro especial um termo assignado pela parte e por 2 testemunhas.

Art.16 – Toda construcção ou reconstrucção de prédios, muros, grades, cercas, que forem executadas sem o competente alinhamento, será mandado demolir no estado em que estiver, e o respectivo proprietário multado em 50:000

Art.17 – Na forma do artigo anterior incorrerão o que alterar, modificar ou inutilisar o arruamento e nivelamento feitos pelo empregado competente.

Art.18 – Só poderão ser construídos edifícios para dentro do alinhamento se os respectivos proprietários fecha-los com muro ou grades na direcção do alinhamento.

§ único – As casas assim construídas deverão ficar afastadas da linha do alinhamento pelo menos 5 metros.

Capitulo III

Das edificações

Art.19 – Na construcção e reconstrucção de prédio nesta vila e nas povoações do município, observar-se-ão todos os preceitos de higyene comprehendidas nas regras dos §§ seguintes:

§ 1 – Nenhum edifício ou habitação poderá ser construído em terreno que tenha servido para deposito de immundicie ou lixo, se não depois de retiradas toda a matéria orgânica e os húmus proveniente da decomposição desta, e também a terra vegetal da superfície do solo que possa incirrar qualquer parcella de matéria orgânica.

§ 2 – Igualmente não se poderá construir sobre terrenos húmidos e pantanosos a não ser que sejam estes previamente dissecados e drenados, de modo a ficar depremido o nível do lençol subterrâneo.

§ 3 – Os terrenos deverão ser convenientemente preparados para favorecer o escoamento das águas dos pateos e quintaes e no local das construções caso haja de fazer-se algum aterro só poderá ser empregado terra inteiramente expurgada de húmus e outras substancias orgânicas, revestindo-se quanto possível as de camada impermeável.

§ 4 – Empregar-se-há nas construções materiaes sólidos, resistentes, secos refratários a humidade e máos condutores do calor.

§ 5 – As paredes externas das habitações particulares deverão ser revestidas de material impermeavel e ter espessura bastante para garantir a segurança geral do prédio , a qual não será nunca menos de 30 centímetros.

§ 6 - As habitações deverão ter canalisação especial das aguas directamente para as sargetas em quanto não houver rede de exgottos e para esta quando haja.

Art.20 – As latrinas deverão ser affastadas das habitações e sufficientemente arejadas

§ 1 – Aos infractores multa de 20:000, além das mais penas em que possam incorrer.

Art.21 – As casas em geral deverão ter o assoalho do andar terreno separado do solo 50 centímetros pelo menos. As casas de mais de um andar deverá ter para cada um delles até 3, a altura minima de 3 metros – d'ahi para cima essa altura será proporcional à largura e altura total do prédio.

Art 22 – A altura minima das edificações no alinhamento das ruas será de 5 metros a partir da soleira à camiza do coroamento.

Art.23 – Aos telhados será dada inclinação de 25 a 33 grãos.

Art.24 – As portas e janellas não se permitirão menos de 3m e 20 de altura por 1m e 30 de largura e as janellas menos de 2 m e 20 de altura por 1m e 10 centímetros de largura.

Art.25 – O mínimo de face superior das soleiras ao nivel do passeios será de 20 centímetros. Não serão admittidas portas, portigos, rotulos, janellas prtas exteriores que abram para fora.

Art.26 – Os prédios que forem verificados fora do alinhamento e do nivelamento não poderão ser reparados, caiados ou soffrer qualquer retoque sem que seja demolido e readificado de accordo com o alinhamento.

Art.27 – Os andames para a construcção de obras estão sujeitos as mesmas disposições do art.11.

Art.28 – As chaminés de tiragem de fumaça devem exceder 1m e 50 pelo menos dos telhados das casas próximas.

Art.29 – Os proprietarios de predios muros ou portões que ameaçarem ruina são obrigados a readificação ou demolição dentro de 20 dias depois de avisados.

Art.30 – Os portões destinados ao ingresso de carros nunca poderão medir menos de 2m e 45 de largura por 5m 25 de altura.

Art.31 – A infracção dos artigos 20 a 29 será punida com a multa de 50:000, além de serem os infratores obrigados ao cumprimento do que esses artigos exige.

Art.32 – Considerar-se-a insalubre e como tal demolida e o respectivo proprietário obrigado ás penas do a artigo anterior, todo prédio, edificação para habitação ou qualquer outro fim, que não obedecerem aos preceitos de boa hygiene e não receber em todos os seus compartimentos ar e luz directamente.

Art.33 – Os proprietários cujos prédios forem mais altos do que seus vizinhos laterais, deverão emboçar e escascar a cimento as beiradas e parte superior das paredes do oitão para evitar a queda de telhas no telhado imediato, sob pena de 20:000 de multa além da indenização de danos ao vizinho que for prejudicado.

Capítulo IV

Dos terrenos

Art.34 – Todos proprietários de terrenos dentro do perímetro urbano são obrigados a cercá-los fechados, sob pena de 50:000 de multa.

Art.35 – Em quanto a municipalidade não resolver o contrário serão tolerados fechados de madeira em pé nos terrenos que as testadas forem em ruas e avenidas.

Art.36 – Os terrenos que fizerem face para largos e praças só poderão ser fechados a muro, ou a grade de ferro ou de madeira.

§ unico – Para o cumprimento da exigência deste artigo e do anterior será concedido aos proprietários o prazo de 6 meses citados da intimação feita pelo intendente, sob pena de multa de 50:000 e de ser feito o serviço pela Câmara a conta do proprietário que pagará mais 20% a título de administração.

Art.37 – Os muros de que trata o artigo anterior serão de 2m e 20 de altura e deverão ser rebocados e caiados ou ter as juntas tomadas a cimento.

Art.38 – Os proprietários de terrenos são obrigados a cercá-los sempre limpos, e não fazer nelles deposito de lixo ou imundices, bem como carpir as testadas de suas propriedades na parte externa dos muros e cercas, sob pena de 20:000 de multa e ser feito a limpeza a sua custa.

Art.39 – Os terrenos devolutos cujo domínio pertencer a Fabrica, deverão ser por esta roçados ao menos uma vez por anno, pena de 50:000 de multa.

Art.40 – Fica expressamente prohibido dentro do quadro urbano, a concervação de terrenos incultos, molhados, servindo para deposito de lixo, embora fechados – pena do artigo anterior.

Art.41 – Os proprietários de terrenos humidos pantanosos dentro do quadrado urbano ou nas suas immediações são obrigados dentro de razoavel prazo concedido pelo intendente a dissecal-os e drenal-os convenientemente, sob pena de 50:000 de multa e de ser feito o serviço a custa dos mesmos.

Titulo II

Policia Sanitaria, Aceio e commonidade Publica

Capitulo V

Prevenções hygienicas

Art.42 – É obrigatoria a concervação dos quintaes bem limpos, não podendo nelles depositar aguas sujas, lixo, animaes mortos – pena 15:000 de multa

Art.43 – Em quanto a Camara não tiver organizado o serviço de remoção de lixos, os proprietarios são obrigados a recolhe-los em caixa em logar affastado de dormitórios, cosinhas e dependências habitadas, e a incineral-os antes de decompostos desinfectando-os previamente.

Art.44 – Eguamente as aguas servidas das casas particulares deverão ser removidas para fora do perimetro urbano em latas fechadas

§ unico – A remoção de que trata este artigo será feita pela municipalidade.

Art.45 – Provisoriamente, na falta da rede de exgotos serão toleradas as latrinas denominadas fossas fixas.

Art.46 – As fossas fixas serão construídas fora da habitação e não poderão ter mais de 1 metro cubico de capacidade.

Art.47 – Serão tanto quanto possivel impermeaveis sem arestas ou reentrancias e protegidas contra a invasão de chuvas ou outros, perfeitamente fechadas e com meios de ventilação.

Art.48 – As fossas fixas serão diariamente desinfectadas e ao menos uma vez por mez deverão ser esvasiadas e limpas, conduzindo-se os seus residuos em caixa fechadas para fora do perimetro urbano.

Art.49 – Não serão permittidas as fossas fixas:

§ 1 – Nos locaes vesinhos a cisternas.

§ 2 – Onde houver nascente d'agua potavel ou para esse fim utilizada.

§ 3 – Onde possam communicar com galerias de aguas fluviais ou qualquer conductos.

Art.50 - Nos casos do artigo anterior as fossas fixas serão substituídas por celhas moveis de material impermeável das quaes haverá duas em cada habitação para facilidade da remoção dos resíduos.

Art.51 – A contravenção dos artigos 43^a 50 será punida com multa de 25:000 levado em dobro nas incidências.

Art.52 – Na falta de regular serviço de abastecimento de água, será permittidos foças ou cisternas, de acordo com as disposições seguintes:

§1 – As águas das cisternas deverão ser examinadas e só serão usadas se forem puras e gozarem as qualidades exigidas para as boas águas potáveis.

§ 2 – O revestimento das cisternas não poderão absolutamente ser affectos com matérias tóxicas pastrecíveis como madeira, etc.

§ 3 - As águas serão protegidas contra a ação dos agentes exteriores que a fassam fallir.

Art.53 – As cisternas abertas contra a disposição do artigo anterior serão mandadas fechar por conta do proprietário e este ficará incurso na multa de 50:000.

Art.54 – As cocheiras particulares e estábulos só serão admittidas fora da habitação e distancia de 8 metros pelo menos das ruas e casas particulares e deverão ter todas condições hygienicas taes como: solo revestido de camada impermeável e resistente, com inclinação bastante para o escoamento dos resíduos líquidos; abundância de água potável: digo e águas de lavagens, paredes impermeáveis até a altura de 1 metro e meio do solo: altura nunca inferior a 3 metros: remoção diária das matérias excrementares e resíduos líquidos: abundancia de água potável: espaço de 18 metros cúbicos para cada animal.

Art.55 – A permissão constante do artigo anterior não se entende com os logares onde haja grande densidade de população nos quaes fica em absoluto prohibido a construção de cocheiras e estábulos.

Art.56 – Incumbe a Câmara a remoção dos animaes mortos nas ruas, os quaes serão conduzidos para fora da população e convenientemente enterrados.

§ 1 - Si esses animaes tiverem donos conhecidos a esses incumbe a remoção depois de serem avisados – pena de 20:000 de multa.

Art.57 – Atirar nas ruas defecções, animais mortos, matérias em decomposição constitue contravenção que será punida com multa de 20:000 e dous dias de prisão, levado ao dobro na reincidência.

Art.58 – Dentro do quadro urbano não serão permittidas fabricas perigosa e insalubre, em que possam concorrer para modificar o estado sanitário.

Art.59 – As fabricas situadas fora do perímetro urbano e as que não forem julgadas comprehendidas na prohibição deverão ser construídas com todas condições de aceio e hygiene em benéficos dos operários e do estado sanitário geral – pena de 50:000 de multa e de serem fechadas.

Art.60 – A Câmara compete conhecer e apporvar os locais escolhidos para installação de fabricas quaisquer que sejam.

Art.61 – Os resíduos das fabricas, não aproveitaveis pela industria deverão ser removidos.

Art.62 – Fica terminantemente prohibido a criação ou engorda de porcos dentro da villa, bem assim a a accumulção de aves e animais de qualquer outra espécie nos quarteirões de grande população – pena 50:000 de multa.

Capitulo VI

Saúde e comunidade Pública.

Art.63 – Sempre que se verificar qualquer caso de moléstia infecto contagiosa deverá o facto ser levado incontinente ao conhecimento do intendente sob pena de 50:000 de multa.

Art.64 – Si a moléstia for de natureza a recear-se contagio, o intendente fará remover o enfermo em carro appropriado, para o hospital de isolamento.

§ único – Não se dará a remoção si ficar demonstrado que o enfermo dispõe de recursos para o próprio tratamento em domicilio e offerecer medico que se responsabilize ao tratamento. Neste caso deverá o domicilio ser completamente isolado e inspeccionado diariamente para que nelle se guardem todas as cautelas de desinfecção.

Art.65 – Para remoção de que trata o artigo anterior serão empregados carros fechados, não podendo nenhum proprietario de vehiculo fazer transporte de enfermos sem licença do intendente –pena de 50:000 de multa, além de fazer a desinfecção a sua custa, em presença do empregado municipal que for designado pelo intendente.

Art.66 – Ninguém poderá afastar as visitas domiciliaries do medico ou encarregado da Câmara, nem se afastar as determinações deste que quanto as desinfecções que forem julgadas necessárias quer quanto a outros cuidados de hygiene e prophylaxia – pena de 50:000 de multa e 5 dias de prisão.

Art.67 – São moléstias de notificação compulsoria:1º. As moléstias pestilenciaes (febre amarella, cholera e peste do oriente), 2º as febres exanthematicas epidêmicas (varíola, escarlatina, sarampão); 3º diphteria ; 4º coqueluche.

Art.68 –Pessoas que soffram moléstias de fácil contagio não poderão encarregar-se de venda de gêneros alimentícios, sob pena de serem-lhe apprehendidos e incurrer na multa de 10:000.

Art.69 – São contravenções puníveis com a multa de 10: a 80:000

§ 1 – Expor a venda gêneros alimentícios corrompidos, animaes destinados ao consumo publico affectados de moléstia, fructas verdes, doces confeccionados com tintas nocivas.

§ 2 – Empregar na venda ou fabrica de líquidos vasilhas não limpas e que possam ser nocivas a saúde.

§ 3 – Vender sem ser em formula medica, a pessoa suspeita ou desconhecida substancias venenosas. Além da multa que for applicada em virtude desse artigo, os incursos no §1º serem apprehendidos os objectos em venda.

Capitulo VII

Dos Hotéis e Casas de Pensão

Art.70 – Os hotéis e as casas de pensão só poderão adimittir locatários em numero proporcional à capacidade d edificio de modo a gozar, cada pessoa 14 metros cúbicos de espaço em seu aposento.

Art.71 – Alem de deverem ser sufficientemente arejados os commodos destinados para dormitórios, deverão ter luz directa diffuza, sendo as paredes impermeaveis e o assoalho amiudadamente lavado.

Art.72 – As latrinas destinadas a servidão dos inquilinos deverão ser desinfectadas quantodianamente, quando não seja possível a remoção diária dos materiaes excrementícios.

Art.73 – Os proprietários que não observarem as disposições dos artigos anteriores serão constringidos a fechar seus estabbelecimentos e incorrerão na multa de 50:000.

Art.74 – Nas mesmas penas do artigo 73 incorrerá o proprietário de hotel ou casa de pensão, que deixar de notificar a autoridade competente, ou ao intendente, os casos de moléstia suspeita que se verificarem em seus estabelecimentos.

Art.75 – ainda incumbe, sob pena de 50:000 de multa, aos proprietários de hotéis e casas de pensão :

§1 – Ter o livro de registro e hóspede exigidas pela lei, o qual será apresentado semanalmente a autoridade policial.

§ 2 – Ter em cada dormitório do estabelecimento e no vestíbulo de entrada, uma tabella especificada dos preços das diárias, camas, refeições e banhos

§ 3 – Depositar na policia todo e qualquer objecto ou valor que os hospedes esquecerem no estabelecimento.

Art.76- As disposições referentes aos hotéis e casas de pensão estão sujeitas a toda e qualquer casa que se destine a receber hospedes e a das comida, de qualquer denominação que seja: hospedaria,estalagem,casa de parto, restaurante, botequim, etc.

Capitulo VIII

Dos açougues o matadouros

Art.77 – Todo gado bovino, suíno, caprino ou lanigero destinado ao consumo publico, só poderá ser abatido no matadouro municipal.

§ 1 – Nas povoações onde não houver matadouro o fiscal designará um local para esse fim

§ 2 – Aos infractores pena de 30:000 de multa.

Art.78 – A Câmara reformará o matadouro municipal de modo a satisfazer todos os requisitos de hygiene, attendendo tanto quanto possível as regras dos §§ seguintes:

§ 1 – O matadouro terá livre e fácil acesso para os animaes que a elle se destinem.

§ 2 – Deverá ser cercado de muros altos ou de espesso arvoreo.

§ 3 – Terá amplo e abundante abastecimento d'agua.

§ 4 – O terreno sobre que assentar o matadouro será liso e completamente impermeável e com inclinação sufficiente para o rápido escoamento dos líquidos.

§ 5 – As paredes até a altura de 2 metros no mínimo acima do solo serão também impermeáveis.

§ 6 – Os tendões serão amplamente ventilados, espaçosos e providos de água limpa e abundante.

Art.79 – Os resíduos líquidos dos matadouros serão lançados no curso d'agua mais próximo, mesmo no centro da correnteza - Pena de 20:000 de multa.

Art.80 – Depois da matança diária, serão lavados com água abundante, a largos jarros, todas as dependências do matadouro, instrumentos e utensílios – pena ao contraventor de 20:000 de multa.

Art.81 – O enxugo das carnes será feito nos tendões do matadouro, de onde não poderão ser retiradas em quanto não estiverem completamente enxutas – pena de 10:000 de multa.

Art.82 – As vísceras e todos os resíduos sólidos serão removidos rapidamente para o logar onde tiverem de ser preparadas.

Art.83 – Para o transporte de carne e vísceras serão empregados wagonetes metálicos providos de ganchos para o dependuro das peças a transportar.

Art.84 – É expressamente proibida a entrada de cães no matadouro.

Art.85 – O gado só entrará para o matadouro no momento de ser abatido antes disso, durante 24 horas pelo menos, será conservado em curral de madeira.

Art.86 – Antes de ser abatido o gado será examinado pelo veterinário ou pessoa de confiança do intendente, o qual fará retirar, averbando como rejeitada toda a res que não julgar em condições de ser dada ao consumo.

§1 – Depois da matança segundo exame será feito nas carnes e vísceras, as quaes sendo julgadas nocivas ou imprestáveis serão inhumadas ou incinzadas por conta do dono.

§ 2 – Haverá recurso das inspecções com que não se conformar o interessado para o intendente, que em todo caso nomeará por conta do mesmo outros peritos para segundo exame.

Art.87 – Aquelle que impedi, tentar afastar que se realise os exames do artigo anterior, ou insistir que seja abatido gado inutilizado ou quizer impedir a inutilisação da carne julgada imprestável, incorrerá na multa de 50:000 e de 2 dias de prisão, em dobro na reincidência.

Art.88 – A carne julgada boa será carimbada como a Câmara designar.

Art.89 – A matança terá lugar as 3 horas da tarde no inverno e as 4 no verão.

Art.90 – Quando o dono do gado abatido quizer aproveitar os couros deverá removel-os promptamente para fora do perimetro urbano, a juiso do intendente, sob pena de 30:000 de multa.

Capitulo IX

Dos açougues

Art.91 – Os açougues ou talhos serão exclusivamente destinados a venda de carne verde e não poderão conter, quer para venda, quer para outro fim, carnes salgadas ou concervadas – sob pena de 20:000 de multa.

Art.92 – A venda diária começará as 5 horas da manhã e terminará ao meio dia.

Art.93 – O solo dos açougues será impermeável bem como as paredes ate a altura de 2 metros, pelo mínimo do chão.

Art.94 – As portas serão fechadas com grades de ferro de modo que o ar possa penetrar livremente.

Art.95 – O balcão ou meza será de marmore, e tanto como o chão e paredes serão diariamente lavadas com água abundante.

Art.96 – As salas dos açougues não poderão ser utilizadas como dormitorios nem provisoriamente.

Art.97 – Os açougues, cujos proprietarios não fizerem fiel observância as disposições que lhes incumbe serão fechadas e os proprietarios incorrerão na multa de 50:000.

Art.98 – Os donos de açougue são obrigados a fazer para a venda todas as frações de pezo de 250,º para cima, sob pena de 30:000 de multa.

Art.99 – Fica expressamente prohibido, sob pena de 10:000 de multa e do dobro nas reincidencias a exposição de carnes nas portas e portaes dos açougues.

Capitulo X

Padarias, Confeitarias, Restaurantes.

Art.100 – As padarias, confeitarias e restaurantes, deverão ter o máximo asseio nos lugares de trabalho e nos corredores, os quaes serão ventilados abundantemente; também os utensilios e materiaes de trabalho, deverão ser conservados com limpeza e aceio.

Art.101 – Não serão utilizados como dormitórios, o local de trabalho, os depósitos os armazéns e as adegas, pena de 15:000 de multa.

Titulo III

Jogos e contravenções

Capitulo XI

Dos Jogos e armas prohibidas

Art.102 – Todos os proprietarios de casas de negocio são obrigados a fechar os seus estabelecimentos nos domingos as 4 horas da tarde e nos dias communs as 9 horas da noite, sob pena de 10:000 de multa.

§ único – Exceptuam-se as pharmacias, hotéis, casas de bilhar, restaurantes, cafés, confeitarias e padarias.

Art.103 – É expressamente prohibido:

§ 1 – O jogo de parada qualquer que seja – Pena de 50:000 de multa ao infractor, apprehensão de todos instrumentos o jogo e 8 dias de prisão para o proprietario do

prédio. As disposições deste § compreendem-se todos os jogos de qualquer denominação que não sejam de calculo e de exercício phisicos, taes como: solo, dominó, bilhar, bolas, bagatella, damas, xadrez, voltaret, gamão, etc. os quaes unicamente serão permittidos.

§ 2 – Jogar pelas ruas e logares públicos mesmo os jogos permitidos – pena 20:000 de multa e 2 dias de prisão.

§ 3 – Fazer brigas de gallo nos lugares públicos – pena 10:000 de multa.

Art.104 – Os proprietarios de casas publicas que nellas consentirem jogos prohibidos percebendo lucros directos ou indirectos incorrerão na multa de 50:000, além das mais penas em que possa incorrer pelo código penal.

Art.105 – Consentir alguém que em sua casa joguem filhos da família jogo licito ou jogar alguém com esses menores constitui infracção punível com a multa de 30:000.

Art.106 – São prohibidos e conciderados jogos illicito punivel com as penas do art.103 as rifas e sorteios denominados acção entre amigos e outros equivalentes.

Art.107 – Poderá ser permittido com alvará especial do intendente, depois de fazer este, aprovado as respectivas bases os grupos cooperativos de gênero e artigos de manufatura os organisadores de taes grupos.

Art.108 – São concideradas armas prohibidas todo e qualquer instrumento susceptível de produzir em outrem offenças e cujo uso não justifique com applicação para algum mister e profissão.

Art.109 – O uso de qualquer arma prohibida sem licença da auctoridade competente, será punida com a multa de 20:000 sendo a arma apprehendida e depositada na intendência municipal.

Art.110 – Não serão compreendidas nas disposições do artigo anterior os que usam a arma, destinando-se a alguma delegacia, caçada, os que forem viajantes, e os que em rasão do officio, como officiaes de justiça, praças quando fardadas, e auxiliares da justiça se acharem em serviço.

Capitulo XII

Contravenções

Art.111 – É expressamente prohibido:

§1 – Atar animaes nos lugares públicos, às portas, grades, arvores, postes, ou deixal-os sobre os passeios, pene de 10:000 de multa

§ 2 – Laçar animal nas ruas, correl-os, galopar a cavalo, dentro do perímetro urbano – pena 20:000 de multa

§ 3 –Guiar vehiculo a galope sem motivo justificado: 10:000 de multa.

§ 4 – Conduzir carro de praça a noute sem estar com as duas luzernas acezas – 10:000 de multa.

§ 5 – Deixar qualquer vehiculo atravessado nas ruas impedindo ou difficultando o transito: 10:000 de multa.

§ 6 – Fabricar dentro da cidade: pólvora, dynamite, fogos de artifício, ou qualquer artigo de perigo – pena 20:000 de multa.

§ 7 – Dar tiros de dia ou de noute de arma de fogo, explodir bombas,morteiros, ronqueiras, a não ser nos dias de S.Antonio, S.João e S.Pedro, multa de 10:000. Essa disposição não terá applicação quando o motivo for justificado pela necessidade de matar algum animalperigoso e de repellir assalto de gatunos.

§ 8 – Queimar fogos de artifício de que resulta ou possa resultar mal aos espectadores, pena 10:000 de multa.

§ 9 – Confiar ou vender a menores, ou a pessoas suspeitas armas offencivas artigos inflamáveis, substancias venenosas – pena 10:000 de multa

- § 10 – Confiar a bolêa de carros, trollys, a direcção de qualquer vehiculo a menores ou a imperitos, pena de 10:000 de multa
- § 11 – Maltratar qualquer animal em lugar publico, sobrecarregal-os de pezo impor-lhes trabalho superior as suas forças – pena: 10:000 de multa.
- § 12 – Conduzir pelas ruas, animaes bravios sem as precisas cautellas em bem da segurança individual – 10:000 de multa e indenisação do dannoque resultar.
- § 13 – Conduzir pelas ruas animaes à solta.5000 de multa por cada um
- § 14 – Conduzir tropas, pontas de gado, varas de porcos pelas ruas centraes das povoações que não forem as para isso indicadas- pena: 10:000 de multa
- § 15 – Obstruir o trânzicto, collocando nas testadas ou frentes das casas, lenha, milho, vehiculo de qualquer outro volume por mais de 24 horas. 10:000 de multa.
- § 16 – Excavar as ruas para tirar areia ou saibro. 20:000 de multa e obrigação de reparar os estragos feitos.
- § 17 – Deixar vasos para sua água suja- 5000 de multa.
- § 18 – Estragar ou destruir pedras, postes de illuminação, arvores, pena de 50:000 de multa.
- § 19 – Atravessar gêneros que se destinem ao mercado.10:000 de multa, o dobro na reincidência.
- § 20 – Destruir ou remover signaes collocados nos lugares collocados para prevenção de sinistro ou advertência de algum perigo – pena –50:000 de multa e 6 dias de prisão.
- § 21 – Publicar pasquim e caricaturas offenciveis a moral : 50:000 de multa e 3 dias de prisão
- § 22 – Escrever, pintar, borrar paredes e muros 5:000 de multa.
- § 23 - Affixar cartazes, prospectos, annuncios de qualquer natureza, impressos ou manuscritos nas paredes e muros sem a licença dos respectivo propietário, 10:000 de multa.
- § 24 – Inutilisar, sujar, fazer emendas ou escriptos quaes quer que sejam em edital de autoridade ou de seus representantes – pena 10:000 de multa e 3 dias de prisão.
- § 25 – Banhar-se em águas e logradouros publicos pena 10:000 de multa.

§ 26 – Conduzir madeira a rasto pelas ruas 5000 de multa.

Titulo IV

Dos espetáculos públicos e divertimentos lícitos

Capitulo XIII

Dos theatros e casas de espetáculo

Art.112 – O intendente da Câmara tem o direito de inspeccionar sempre que julgar conveniente, por si, ou por encarregado seu os theatros e quaisquer e quaisquer casa de espetáculo, para conhecer das condições de segurança e commodidade que offereça o prédio.

Art.113 – Da inspeção exigida pelo art. Anterior darão intendente um certificado ao empresário, pelo que será paga a taxa de 5:000 a boca do cofre na recebedoria.

Art.114 – Só depois de inspeccionado o edificio onde tenha de realisa-se qualquer espectaculo, será despachado o requerimento em que o empresário requer licença para o espectaculo ou divertimento e expedido o respectivo alvará.

§ 1 – Pelo alvará pagará o requerente o imposto fixo de 40:000 alem do que for estabelecido na tabella de impostos segundo a natureza do espectaculo ou divertimento.

Art.115 – Sempre que o intendente julgar conveniente poderá exigir dos empresários de espetáculo ou do divertimento, digo ou diversão a exhibição do certificado e de alvará a que se refere os artigos 113 e 114 para verificar si essas formalidades foram cumpridas em tempo.

§ 1 – Todo aquelle que realizar em annuncios espectaculo ou diversões, sem ter previamente requerido a licença e pagar os impostos devidos, incorrerá na multa

de 50:000 e será constringido a fechar o estabelecimento, até que satisfaça o que por esta lei lhe é exigido.

§ 2 – Em igual penalidade incorrerá aquelle que procurar obter a inspecção do intendente ou de seu encarregado e insistir em realizar espectaculo sem ter cumprido antes o que foi determinado pela auctoridade municipal, em bem da segurança e commodidade dos espectadores.

Art.116 – Nenhuma representação ou espectaculo será permittida sem que previamente o respectivo programma seja submettido a autoridade policial em exercício, o qual será por esta visado em duas vias uma as quaes ficará com o interessado e a outra será remettida ao intendente.

§ único – O empresário que não satisfazer a exigência do presente artigo, ou que depois de visado o programma nelle realizar alteração sem motivo justificado pagará 30:000 de multa.

Art.117 –O empresário de espectaculo, representações e diversões de quaes quer natureza que vender maior numero de bilhetes do que permittir a lotação será punido com a multa de 30:000 e será obrigado a restituir aos prejudicados a importância de seus bilhetes.

Capitulo XIV

Divertimentos Públicos

Art.118 – O divertimento do Carnaval só poderá dar-se nos trez dias anteriores ao de quarta-feira de cinzas.

§ 1 – A não ser nesses dias não se permittirá a ninguém uso de mascaras e outros disfarces, sob pena ao infractor de 20:000 de multa e 2 dias de prisão.

§ 2 – Mesmo nos dias consagrados ao divertimento de carnaval os directores de grupos e sociedades só poderão fazel-os sair à rua depois de requerer a devida

licença ao intendente e pagar o imposto fixo de 40:000 sob pena de 50:000 de multa.

§ 3 – As criticas e carros de allegoria não poderão ser beganisados de encontro as determinações da autoridade policial, a quem compete examinar os respectivos fulanos e approval-os, quando não envolvam offensa a certa e determinada pessoa.No caso deste § todos os que fizerem parte de criticas que não tiverem sido aprovados pela autoridade competente estarão obrigados a multa de 10:000 cada um e 5 dias de prisão.

Art.119 – Fica expressamente prohibido o divertimento que se costuma fazer por ocasião do carnaval denominado jogo do entrudo – com o emprego de água e outros líquidos prejudiciais – multa de 30:000 a cada infractor e de 50:000 na reincidencia.

Art.120 – Os bailes denominados públicos só poderão effectuar-se com licença da intendência e visto do Delegado de Policia. O alvará de licença esta sugeito ao imposto de 20:000, que será pago na boca do cofre, sob pena de 50:000 de multa.

§ único – Não se comprehendem nas disposições do artigo anterior os bailes de sociedade regularmente organisados, que tenham seus estatutos aprovados pela auctoridade competente.

Titulo V

Das estradas, Pontes, Creações e plantações e Vehiculos.

Capitulo XV

Das estradas sua limpeza e reparação

Art.121 – Concideram-se estradas publicas todas aquellas que partindo de povoados, estações de estrada de Ferro ou de via Fluiviaes das estradas ligando um ou mais municípios se derijam às Capellas, povoações, bairros do município servindo a mais de uma fazenda.

Art.122 – As estradas públicas serão fiscalizadas pela Câmara cabendo os trabalhos de sua conservação a todos os moradores que as utilizarem, ou dellas possam-se utilizar indistinctamente.

Art.123 – As estradas não poderão ser de menos de 5 metros de largura e mais 2 metros de roçada para os lados.

Art.124 – Ninguém poderá abrir estradas novas, fechar, alterar o traçado das existentes, modificá-las de qualquer modo que seja sem licença da Câmara.

Art.125 – Uma vez por anno as estradas serão concertadas no espaço de 1º de Abril ao ultimo de junho, constando os concertos de: roçada das margens das estradas, obstrução das valetas e sulcos ocasionados pelas chuvas, applainamento das irregularidades de terreno e abertura de beiras para escoamento das águas.

Art.126 – No dia 15 de Março de cada anno, o intendente fará baixar portarias nomeando os inspectores de caminho, sendo um para cada secção em que forem divididas as estradas do município.

§ único – Ninguém poderá exaurir-se de servir como inspector de caminho, cargo obrigatório; só justificação de motivos taes como enfermidade grave poderá relevar o nomeado de servir-o, durante um anno pelo menos. Quem se recusar sem justa causa incorrerá na multa de 50:000.

Art.127 – Os inspectores nomeados no prazo do art.125 darão começo aos serviços podendo nomear sob sua responsabilidade seus inspectores para a direcção das secções que entender dividir o caminho de sua competência, os quaes não poderão excusar-se – pena de 30:000 de multa.

§ único –Em seguida pessoalmente ou por escripto fará notificar todos moradores da zona da obrigatoriedade ao serviço para em dia e lugar certo comparecerem e derem inicio aos trabalhos

Art.128 –Todo auquelle que avisado pelo inspector não comparecer no lugar da reunião, ou não derem justa causa de sua falta, serão multados na quantia de 15:000 por dia ou fracção de dia, e não tendo com que pagar a multa será esta covertida em prisão de 2 a 8 dias.

§ único – Para imposição da multa será lavrado o competente auto pelo inspector, com assignatura de duas testemunhas.

Art.129 – As propriedades agriculas concorrerão com um terço de seu pessoal no serviço das estradas, para o que os fazendeiros ou seus administradores, depois de avisados pelos inspectores, fornecerão uma relação de todos os seus empregados para o calculo do referido terço, sob pena de ser feito este pelos esclarecimentos particulares que se obtiver ficando ainda incurso na multa de 50:000.

§ único - Sendo falsa, ou não exprimindo ao verdadeiro numero do pessoal a lista a que se refere o presente artigo, incurrerão os fazendeiros ou seus administradores na multa de 50:000 e 5 dias de prisão.

Art.130 – Alem das attribuições já definida nos artigos anteriores compete aos inspectores de caminho:

§ 1 – Dirigir todos os trabalhos de reparação dos caminhos.

§ 2 – Representar a Câmara sobre o que se fizer preciso para o bom desempenho dos seus deveres.

§ 3 – Impor as multas commivadas nos artigos antecedentes.

§ 4 – Informar a Câmara sobre as reclamações que forem feitas a esta directamente contra atos seus.

§ 5 – Exigir dos fazendeiros a lista a que se refere o art.129.

Art.131 - Durante o anno de seu exercício o inspector de caminho é obrigado a officiar a Câmara sobre qualquer concerto que seja necessário fazer, e a impor as penas de 20:000 de multa e obrigação de fazer as devidas reparações, a todo aquelle que em derubadas a beira do caminho deixar cahir para a estrada arvores, troncos, ou que deixarem madeira nas estradas ou qualquer objecto que impossibilite ou difficulte o tranzito.

§ único – As mesmas penas imporá aos carreiros ou tropeiros que deixarem animaes mortos na estrada, ou a menos de 20 metros dellas.

Art.132 – Nos lugares onde for mister a collocação de pontes deverão ser feitas com toda a solidez, ter guardas lateraes e ao menos 4 metros de largura, sob pena de 20:000 de multa ao infractor.

Art.133 – Nas estradas não serão permitidas porteiras e varas, incurrindo o infractor na multa de 50:000 e na obrigação de fazer a substituição por porteira de cancella, fácil de abrir e fechar e com 2,50 de largura pelo menos.

§ único – Nos pontos em que houver boeiros, pontes, aterros a collocação de porteiras só poderá ser feita a uma distancia de 6 metros pelo menos dessas obras.

Capitulo XVI

Das creações e plantações

Art.134 – Em terras lavradas, os que quizerem ter criação são obrigadas a tel-as fechadas.

Art.135 – Os que fizerem plantações a beira da estrada deverão fazel-as com fechos:

§ 1 – De valor de 2m,50 de largura por outro tanto de profundidade.

§ 2 – Cercas de achas deitadas de 1,50 de altura.

§ 3 – Cerca de pau a pique de 1,90 a 2 metros de altura.

§ 4 – Cerca de varas horizontaes de 1,80 de altura e mourões guardados entre os mourões a distancia de 1,50 no maximo e contendo cinco varas pregadas ou amarradas fortemente.

§ 5 – Cerca de arame farpado com 4 fios, com 1,50 de altura no mínimo e mourões de 2 em 2 metros.

Art.136 – Os proprietarios de plantações a beira da estrada, que não vedal-os de acordo com o artigo anterior, fizer fecho sufficiente, ou não reparal-o quando arrombados não poderão reclamar pelos danos que soffrer em suas plantações e serão responsáveis pelos que ocasionar em criação alheia.

Art.137 – As creações que forem encontradas em terrenos lavradeiros ou não, poderão ser apprehendidos e conduzidos ao curral do concelho, onde serão recolhidos, lavrando-se em livro appropriado um termo de entrega que será assignado pelo conductor, pelo intendente e duas testemunhas.

§ 1 – Nesse termo será mencionado o nome do proprietário do animal apprehendido si for conhecido, o lugar da apprehensão e todas as occorrencias.

§ 2 - Os animaes recolhidos em deposito, não sendo reclamados durante 2 dias depois de avisados o dono sendo conhecido e durante 5 dias sendo desconhecido, serão levados a hasta publica e vendidos em leilão pelo maior preço que alcançar precedendo editaes do intendente contendo todos os signaes marcas e características.

§ 3 – Si o proprietário apparecer até o momento em que o arrematante receber a entrega da criação levada a praça ser-lhe-á entregue, pagando a multa e todas as despesas feitas.

§ 4 – O producto da arrematação, depois de deduzida a multa e as despesas feitas será concervado em deposito para ser entregue a quem justificar seus directos, com todo o tempo que apparecer sem juros algum.

Art.138 – De accordo com o artigo anterior se procederá com os animaes de qualquer espécie que forem encontrados soltos pelas ruas, sendo cobrada a multa de 10:000 por cabeça, dos respectivos proprietários.

Art.139 – É expressamente prohibido ter solto cães de fila foldreiros e atravessados, sob pena de 5000 de multa.

§ 1 – Os cães dessa qualidade que forem encontrados nos lugares públicos ou bairros populares e mesmo nas estradas transitadas serão mortos pelo fiscal por meio de bolas envenenadas.

§ 2 – Eguamente serão mortos os animaes hydrophobos ou que soffram moléstias infecciosas pela forma mis explicita.

§ 3 – Não se comprehendem na prohibição deste artigo os cães mouros perdigueiros, terra nova e outros de caça que estiverem matriculados e com coleiras carimbadas pelo fiscal, mediante o pagamento de impostos.

Art.140 – todo aquelle que maltratar animaes próprios ou alheios por qualquer forma que seja, pagará 30:000 de multa e incorrerá na pena de 4 dias de prisão.

Art.141 – Todos os creadores terão suas marcas registradas na secretaria da Câmara em livro para isso destinado sob pena de 50:000 de multa.

§ único – Os animaes serão marcados com as marcas dos seus proprietários registrados na Câmara para o affecto de se não confundirem pela semelhança.

Art.142 – Para o registro de marcas serão offerecidos 2 fac-similes dos quaes depois de feito o registro e as devidas averbações, um ficará archivado na secretaria da Câmara e o outro restituído a parte.

§ único – Pelo registro de marcas se cobrará de cada uma o imposto fixo de 20:000.

Art.143 – Todo aquelle que realisar queimadas no município será obrigado sob pena de multa de 50:000 a de indenizar os danos que o fogo occassionar.

§ 1 – Avisar com antecedência de um dia pelo menos, todos os vizinhos e confinantes da hora de atear fogo.

§ 2 – A realizar em redor de seus roçados um aceiro sufficientemente largo, de nunca menos de 32 palmos de carpição e varredura e doze batidas de fouce.

Art.144 – Sempre que manifestar incêndio em mattas ou capoeiras os inspectores de quarteirão mais próximos são obrigados a intimar ser jurisdictionados para ajudarem a extinguir impondo aos que se recusarem a acompanhá-lo a multa de 50:000 e incorrerão em igual multa os infractores que por desidia forem causas de impondade de algum infractor ao que dispõe o presente artigo.

Art.145 – Além das penas estabelecidas pelas leis criminaes os que por negligência, descuido, proposito deliberado forem causa de incêndio, serão ainda incurso na multa de 50:000 e soffrerão 8 dias de prisão.

Art.146 – A Câmara em lei especial secundará os esforços dos Governos do Estado e União para a conservação das florestas e abandono por parte dos lavradores do inconveniente systema de queimadas.

Capitulo XVII

Dos Vehiculos

Art.147 – Os vehiculos de qualquer espécie, estão obrigados a matricula em livro especial da intendência e serão numerados depois de pagos os direitos estabelecidos na tabella. Todo proprietario que se recusar a satisfazer a exigência deste artigo ficará incurso na multa de 30:000.

Art.148 – Os carros carroças ou outro qualquer vehiculo que for encontrado nas ruas e praças do município sem estarem devidamente carimbados, serão

apreendidos e recolhidos a deposito até que seu proprietario cumpra a disposiçã do artigo anterior pagando a multa e impostos devidos.

Art.149 – Annualmente logo depois de decorrido o praso do pagamento dos impostos publicará o intendente editaes marcando dia hora e lugar para a numeraçã e carimbaçã dos vehiculos, o que será feito pelo fiscal a vista do conhecimento de ter sido pago o imposto.

Art.150 – Os vehiculos que forem transferidos para outro possuidor deverão ser averbados devidamente em sua matricula, sob pena de 10:000 de multa.

Art.151 – Os proprietários de vehiculo são responsáveis pelos dannos que estes ocasionarem em calçadas, lampeões, postes, arvores, grades, paredes, muros, etc e mais a multa de 30:000.

Art.152 – Serão punidos com a multa de 10:000 os conductores de qualquer vehiculo que o deixar sem guia e se collocarem nos varaes, ou cabeçalho, e os que conduzirem os seus carros pelas calçadas, ou pelas ruas e caminhos em que provisória ou definitivamente tiver sido prohibido o transicto.

§ 1 – Nas disposições deste artigo comprehendem-se também os conductores de qual especie de animaes.

§ 2 – Nas mesmas penas deste artigo incorrerá quem deixar seus vehiculos atravessados nas ruas difficultando o transito.

Titulo VI

Dos serviços municipaes

Capitulo XVIII

Da illuminação Publica

Art.153 – O serviço de illuminação publica, pelo systema que a Câmara adaptar será feito por meio de concurrencias sempre que seja possível.

Art.154 – A concurrencia será annualmente renovada, publicando o intendente editaes com declaração do numero de combustores, prazo da arrematação, condições exigidas para regularidade do serviço, prazo do contracto.

§ 1 – Quando nenhuma proposta seja acceitavel, ou por falta de idoneidade dos concurrentes ou por qualquer motivo, o serviço será feito por contracto e conta da Câmara nas forças da verba orçamentária.

§ 2 – Os contractos celebrados em virtude de concurrencia deverão ser caucionados ou affiançados pelo arrematante segundo a regra dos artigos.

Art.155 – A illuminação publica começará às 6 horas da tarde no verão e as 5 horas no inverno e terminará a meia noute.

Capitulo XIX

Do mercado

Art.156 – Opportunamente construirá a Câmara o mercado Municipal, para exposição de qualquer artigo a retalhos.

Art.157 – O mercado estará aberto todos os dias até as dez horas da manhã, sob a inspecção de um empregado municipal, com as attribuições constantes do respectivo regulamento.

Art.158 – Ninguém poderá vender gêneros sem estar previamente exposto no mercado, durante as horas se sua abertura; depois dessa horae obtendo a necessária licença poderão vende-las a domicilio.

§ único – A licença a que se refere este artigo será concedida pelo inspector do mercado, e só poderá utilizar o que a houver sollicitado, não podendo transferil-a a outrem, pena 30:000 de multa.

Art.159 – A policia interna do mercado incumbe ao empregado municipal a quem tiver sido confiado a administração do estabelecimento.

Art.160 – Depois de installado o mercado todos que quizerem vender gêneros alimentícios mesmo as pessoas residentes na villa, só o poderão fazer no mercado durante as horas de sua abertura e fora depois de obtida a licença do art.158, exptuados apenas os negociantes que o poderão fazer dentro de seus estabelecimentos.

Art.161 – É expressamente prohibido, sob pena de 50:000 de multa e 5 dias de prisão:

§ 1 – Atravessar gêneros que se destinem ao mercado antes de expostos nelle durante o tempo determinado no art.158.

§ 2 – Obstar no mercado por qualquer meio a venda dos gêneros com intuitos classes ou presumíveis de os manipolivar.

Art.162 – Conciderar-se-ão atravessadores para o effeito de applicação das penas do artigo anterior, não só os que mediante combinação comprarem na villa, nas estradas ou movendo os gêneros em sua totalidade ou em grande porção, como os que por artificio ou fraude impellir os vendedores a se retirarem do mercado sem licença a que se refere o art.158.

Art.163 – Não é lícito aos empregados do mercado comprar dos vendedores maior fração de gêneros do que for mister para seu consumo: 20:000 de multa e suspensão do emprego por 20 dias.

Art.164 – O mercado será instalado com as devidas condições de hygiene e asseio com amplo abastecimento de água para o serviço diário de limpeza e lavagens abundancia de ar e luz.

Art.165 – Os commodos interiores poderão ser allugados a negociwntes e nesse caso ficarão equiparados aos estabelecimentos de commercio em eral e observâncias a todos os preceitos de hygiene estabelecidos neste código e ao regulamento que for opportunamente creado.

§ único – Os locatários que não se submeterem as determinações do Director do mercado, incorrerão na multa de 20:000 e do dobro na reincidência sendo-lhe cassada a licença.

Capitulo XX

Da aferição de pezos emedidas.

Art.166 – Annualmente, no mez de Março, declarará o intendente aberto o serviço de aferição de pezos e medidas publicando editaes com antecedência.

Art.167 – A aferição será feita com o padrão municipal pelo empregado que for encarregado pelo intendente desse serviço que terá os emolumentos que forem arbitrados pela Câmara.

Art.168 – Os pezos e medidas balanças serão carimbadas depois de aferidas a vista do conhecimento do devido imposto pago na recebedoria pela parte.

Art.169 – Em livro apropriado numerado e rubricado pelo intendente serão registrados as aferições feitas, nome da parte, qualidade do objecto aferido, imposto pago e numero do respectivo.

Art.170 – Antes da abertura de qualquer casa de negócio seus proprietários serão obrigados a fazer a aferição de todos seus pezos e medidas.

Art.171 – Todo aquelle que se recusar a aferir os seus pezos e medidas ou tendo-os aferido falsifical-o ou vender, utilizando-se de outros que não tenham sido aferidos, pagarão 50:000 de multa e suffrerão 8 dias de prisão.

Titulo VII

Das licenças e dos impostos

Capitulo XXI

Art.172 – A exepção dos profissionaes legalmente habilitados e dos empregados públicos ninguém poderá exercer profissão ou crear e explorar estabelecimento de industria ou commercio de qualquer natureza sem obter alvará de licença e pagar os impostos devidos – pena 50:000 de multa

Art.173 – Todos os profissionaes legalmente habilitados e empregados públicos muito embora não necessitem de alvará de licença parta o exercício de suas profissões ou emprego estão obrigados ao pagamento dos impostos taxados na tabella municipal.

Art.174 – Constando-se o exercício financeiro de Janeiro a Dezembro, os que se estabeleceram com casa de commercio ou se dedicarem a qualquer profissão ou industria de 1º de Julho em diante pagarão metade dos impostos marcado na tabella.

Art.175 –O intendente municipal é o competente para conceder alvará de licença, cujos requerimentos deverão designar o ramo de negócio industria ou profissão e lugar do estabelecimento.

Art.176 – As licenças para casas de commercio são transferíveis desde que seja requerida a competente averbação na intendência Municipal.

Art.177 – Todo aquelle que se entregar a exploração de algum ramo de commercio, industria, ou profissão com exercício simultâneo em um ou mais lugares do município com mais de um estabelecimento, pagará tantas licenças e taxas de impostos quantos forem esses estabelecimentos, atelieiros e officinas.

Art.178 – As licenças serão sempre passadas em nome de uma só pessoa ou firma social.

Capitulo XXII

Dos impostos

Art.179 – Todos impostos serão pago a boca do cofre na recebedoria, no mez de janeiro, excepto do café que será nos mezes de Outubro e Novembro.

§ único – Os contribuintes que não satisfizerem as suas contribuições no tempo determinado pagará mais as multas comminadas pelas leis de impostos.

Art.180 – O intendente fará baixar instrucção sobre collecta e arrecadação do imposto predial, o qual será lançado sobre os prédios edificados dentro do perímetro urbano.

Art.181 –O imposto predial será computado sobre o valor locativo dos prédios, de accordo com a antiga lei provincial, que regulava a taxaço desse imposto, ao qual será observada em tudo quanto não estiver explicita ou explicitamente derogadas pelas leis municipaes.

Art.182 – São responsáveis pelo pagamento do imposto predial:

§ 1 – Os proprietários.

§ 2 – Os inquilinos quando os proprietários estejam ausentes ou sejam desconhecidos.

§ 3 – Os ocupantes do prédio, ainda que o occupem a titulo gratuito,não pagando o proprietário no prazo da arrecadação.

Art.183 – As licenças para negocio de balcão não poderão ser realizadas para a venda ou mascateação de artigos a domicilio, nem para exportar gêneros para fora do município; neste ultimo caso, além dos impostos taxados na tabella será necessário que o comerciante obtenha a licença para o novo ramo de negocio que quizer exercitar, sob pena de 50:000 de multa.

Art.184 – Os vendedores ambulantes de quaes quer gênero que sejam, artigos de confeitaria, que forem encontrados sema respectiva licença ficarão obrigados a multa de 50:000 e a pena de 8 dias de prisão.

Art.185 – Os impostos serão calculados sobre a classificação dos negócios de accordo com a importância delles.

Art.186 – São isentos do pagamento de imposto predial:

§ 1 – Os prédios situados fora do perímetro urbano.

§ 2 – Os asylos e casas de Misericórdia.

Titulo VIII

Dos cemitérios municipaes

Capitulo

XXIII

Dos cemitérios Municipaes

Art.187 – Os cemitérios municipaes serão administrados por zeladores de nomeação do Presidente da Câmara,competendo-lhe as attribuições dos seus deveres responderá o seguinte :

§ 1 – Ter o cemitério em ordem e obsta limpeza,providencias por sua concervação e evitar a profanação das sepulturas.

§ 2 – Não consentir a ninguém a entrada no cemitério nos casos prohibidos nesta lei.

§ 3 – Não permittir o enterramento de cadáveres sem o competente sepulte-se do Official do Registro Civil.

§ 4 – Contractar com auctorização do Presidente da Câmara, a concessão de terrenos para sepulturas e jazigos perpétuos.

Art.188 – Com licença da Câmara poder-se-hão estabelecer cemitérios particulares, que ficarão sob a immediata fiscalização das auctoridades municipaes e seus proprietários obrigados a observar todas as prescripções desta lei que lhes forem applicaveis, sob pena de 50:000 de multa e de ser cassada a licença quando tenha sido concedida.

Art.189 –A não ser em cemitério publico ou em particular estabellecidos com licença da Câmara, não se poderão fazer enterramentos – pena 30:000 de multa e 5 dias de prisão.

Art.190 – Para o estabellecimento de cemitério publico ou particular observar-se-ão as regras seguintes:

§ 1 – Os cemitérios sempre que for possível deverão ser collocados em pontos elevados na contra-vertente das águas destinadas a alimentar cisternas ou poços e a 300 metros pelo menos de distancia das populações; deverão ficar em direcção apposta a dos ventos reinantes e na vertente apposta da collina onde estiver assente a população.

§2 – Preferir-se-a que o seu terreno seja calcareo e ferruginoso e que também o lençol de água pelo menos a 2 metros de profundidade.

§ 3 – Os cemitérios serão convenientemente alvorizados nas aleas e plantados de vegetação rasteira.

Art.191 – O zelador do cemitério e obrigado a ter em ordem e regularmente escripturados os livros a seu cargo, isto é, de registro de óbitos, de inscrição em relação às sepulturas, talonários, e de Receita e despesa. Mensalmente organisara o balancete de receita e despesa e fará prestação de contas a Câmara, na pessoa de seu presidente.

Art.192- É prohibida a entrada no cemitério:

§ 1 – De noute – a quem quer que seja.

§ 2 – De dia : a) aos bêbados; b) aos loucos; c) aos menores de sete annos, estando desacompanhados; d) a cavaleiros; e) a vehiculos de qualquer espécie.

Art.193 – Todas as inhumações serão registradas devidamente nos livros a cargo do zelador, inscrevendo-se nome,idade, estado, profissão e filiação, e a cauza da morte do sepultado.

Art.194 – Os cadáveres de pessoas que tenham falecido de moléstia intransmissível poderão ser exumados ao fim de 5 annos. Os de falecidos por moléstia transmissível só o poderão ser ao fim de dez annos.

Art.195 – As sepulturas serão separadas uma das outras 60 centímetros pelo menos e deverão ter de profundidade 1,50, de largura 80 cent. e de comprimento 2 metros para adultos e ½ para crianças.

Art.196 – Annexo aos cemitérios deverão existir necrotérios, construídos com as precisas condições de hygiene e salubridade, claros arejados, de chão e paredes impermeáveis, abundancia de água para lavagens.

Capitulo XXIV

Das sepulturas e enterramentos

Art.197 – Os enterramentos serão feitos de modo que não prejudiquem a saúde publica, ficando expressamente prohibido o transporte de cadáveres em carros que não sejam appropriados e não se prestem as lavagens e desinfecções necessárias.

Art.198 – Os caixões destinados à conducção de indigentes serão sólidos e forrados de metal e serão desinfectados sempre que tenham servido.

Art.199 – Os caixões que deverem ser enterrados com os cadáveres deverão ser de madeira leve e de fácil decomposição.

Art.200 – É prohibido o uso de caixões metálicos ou de madeira com revestimento metallico, salvo para cadáveres embalçamados que tiverem de ser depositados em jazigo.

Art.201 – Os caixões para transporte de cadáveres de pessoas fallecidos de moléstia transmissíveis deverão ser acolchoados, empregando-se para o referido acolchoamento partes eguaes de serragem de madeira bem secca, carvão muido e um certa porção de sulfato de cobre. As juntas das taboas serão guarneçadas com placas metallicas.

Art.202 – Os cemitérios terão sepulturas particulares de concessão perpétua ou temporárias a particulares, ordens religiosas, corporações cíveis, etc.

§ 1- São communs as sepulturas que não tiverem sido concedidas perpetuas ou temporariamente.

§ 2 – A área destinada as sepulturas communs será dividida em trez secções: uma para adultos do sexo masculino, outra para o sexo feminino e outra para creanças de ambos os sexos.

Art.203 – As sepulturas de cada secção serão numeradas em numeração seguida a partir do nº 1.

Art.204 – Não será permittida a construcção de mouradia, túmulos em sepulturas communs. Nas de concessão temporária findo o prazo de concessão, não sendo renovado, far-se-á demolir ou retirar os túmulos, lapides, emblemas etc, que existir conciderando-se abandonada a concessão.

§ 1 – Antes que seja conciderada em abandono a concessão, fará o intendente publicação de editaes, annunciando a terminação do prazo e convidando o concessionário a renova-o.

§ 2 – Em qualquer sepultura é livre o plandio de flores e pequenos arbustos.

Art.205 – De cada sepultura cobrar-se a 8:000 taxa fixa. As sepulturas de concessão perpetua ou temporária, área para jazigo, que não poderão exeder o limite máximo de 14 metros quadrados terão os preços da tabella approvada com a Lei Nº 21 de 1898.

Art.206 – O zelador do cemitério fará retirar qualquer inscrição em lapidez, cruces ou monumentos que não tiverem sido dados a sua aprovação e for reconhecidamente immoral ou inconveniente.

Art.207 – Os concessionários de terrenos e sepulturas são obrigados a conserval-os em segundo as determinações que receberem do zelador.

Art.208 – Os cadáveres de fallecidos de moléstias epidêmicas serão inhumados em quadro especial do cemiterio e com sepulturas de 2 metros de profundidade.

Art.209 – Nunca se abrirão sepulturas em lugar de outros para novo enterramento sem que tenha ecorrido pelo menos 3 annos.

Art.210 – A abertura de sepultura para exhumação de cadáveres só poderá ser feita com as devidas precauções.

Art.211 – Sem certidão do official do registro cível ou ordem de auctoridade judiciária ou policial que a suppra não será permittido nenhum enterramento.

§ único – Sendo apresentado algum cadáver no cemitério sem o respectivo sepulte-se do official do registro cível, será tal facto pelo zelador, levado ao conhecimento da auctoridade policial, e só depois que esta realise as providencias legaes e der a precisa ordem, será o cadáver inhumado.

Art.212 – Todo aquelle que deixar em abandono qualquer cadáver sem promover o enterramento competindo-lhe esse dever, incorrerá na multa de 50:000 e 3 dias de prisão.

Art.213 – Fica proibido sob pena de 10:000 de multa e conducção de cadáveres em redes pelo povoado.

Art.214 – A Câmara fornecerá para o enterramento depobres e indigentes, caixão fechado.

Art.215 – Exceptuados os casos exepicionaes taes como: syntomas de decomposição ou se tratar de indivíduos fallecidos de moléstia transmissível, os cadáveres só serão inhumados 24 horas depois de verificado o óbito.

Art.216 – No acto do enterramento o zelador verificará a existência do cadáver dentro do caixão, e resultando suspeita de ter sido a morte violenta, procederá de accordo com o que se acha disposto no art.211 § único.

Art.217- Fica expressamente prohibido os terços e cânticos fúnebres que se costumam fazer nas câmaras mortuárias, sob pena de 30:000 de multa para o dono da casa e 10:000 para cada um dos assistentes, penas estas que serão levadas ao dobro nas reincidências.

Art.218 – Tanto o zelador como o coveiro dos cemitérios são de nomeação do presidente da Câmara. Um e outro incorrerão na multa de 10: a 30 mil reis e de 10 a 30 dias de suspensão, todas as vezes que forem faltas ou ommissos no cumprimento dos seus deveres.

Art.219 – durante o dia o coveiro não poderá abandonar a guarda do cemitério sem licença do zelador.

Art.220 – Ao coveiro incumbe:

§ 1 – Enterrar os cadáveres.

§ 2 – Fazer as sepulturas precisas, devendo existir sempre de um dia para o outro em cada uma das secções, 1 sepultura aberta para adultos de cada sexo e 1 para creanças.

§ 3 – Carpir a área interna do cemitério, e bem assim em redor dos muros, exteriormente na distancia de 5 braças.

§ 4 – Plantar nas áreas arvores taes, [cimo; easuasinós], cyprestes, etc.

Art.221 – Ao zelador e coveiro simultaneamente incumbe o dever de policiar o cemitério nos dias de commemoração dos mortos, evitando que sejam dannificados os jazigos e prevenindo a subtração dos ornamentos das [campas], devendo expulsar do cemitério todo aquelle que se portar com desrespeito e praticar actos de reprovação e immoralidade.

Art.222 - Nos casos dos arts. 365 e 366 do código Penal o zelador ou coveiro fará a prisão immediata do delinqüente e o apresentando a auctoridade policial lavrará auto de prisão em flagrante, levando o ocorrido ao conhecimento do presidente da Câmara.

Art.223 – Todos os livros da escripturação do cemitério serão abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo presidente da Câmara.

Título IX

Dos serviços e dos empregados municipaes

Capitulo XXV

Dos serviços e dos fornecimentos.

Art.224 – Todos os serviços a cargo da Câmara de custo exedente a 100:000 serão levados a concurrencia publica, e só quando por absoluta impossibilidade de realizar-se esta e havendo urgência, serão excutados por administração.

Art.225 – As concorrências regular-se-ão pelas regras seguintes:

§ 1 – Deliberando um serviço fará o intendente publicar editaes, declarando aberta a concorrência e determinando o modo de apresentação das propostas praso para o recebimento dellas e dia da abertura, plano e orçamento da obra com todos os esclarecimentos e minudencias e também mencionando a quantia da caução exigida.

§2 – No dia da abertura das propostas que será sempre em sessão da Câmara, serão abertas ellas pelo presidente, irão a devida commissão que na sessão seguinte apresentará o seu parecer que será em seguida votado.

§ 3 – Dentro de 15 dias o concorrente cuja proposta tiver sido escolhida deverá assignar o contracto sob pena de perder a caução. Este prazo poderá ser prorogado pelo intendente ad referendum da Câmara.

Art.226 – Os fornecimentos municipaes regular-se-ão pelas regras os artigos anteriores.

Capitulo XXVI

Disposições transitórias

Art.227 – A Câmara reformará em breve prazo o seu regimento interno, para melhor definir as funcções , cathegorias e attribuições e deveres dos empregados municipaes no sentido de dispor:

§ 1 – Que os empregos municipaes deverão ser preenchidos por concurso em que se exigirão dos candidatos provas de habilitação e idoneidade pessoal.

§ 2 – Que os empregados a quem estiver appcta a guarda dos bens e valores municipaes prestem fiança.

§ 3 – Que não possa ser admittido nenhum empregado sem que em processo administrativo seja apurada a sua incapacidade.

Art.228 – As condições de incapacidade serão definidas na lei, de acordo com as regras da legislação vigente applicavel a organização municipal.

Art.229 – Em quanto se não fizer a reforma a que se refere o artigo anterior, os empregados municipaes continuarão a ser os actuaes e continuarão inalteráveis as sua condições de nomeação exercício, attribuição, etc.

Capitulo XXVII

Disposições Geraes.

Art.230 – As informações do presente código que não tiverem penalidade expressa serão punidas com a multa de 20: mil reis levada ao dobro nas reincidências.

Art.231 – Sempre que neste Código se deparar a pena peccuniaria accrescida com a de prisão, poderá ser esta ultima commutada em pecuniária, computando-se em 10:000 cada dia de prisão.

Art.232 – Em lei especial a Câmara regulamentará o uso de caça e pesca e providenciará quanto ao regime florestal do município.

Art.233 – Todo aquelle que não pagar os impostos no devido tempo ficam obrigados a multa de 50:000 e procurando evadir-se para evitar o pagamento poderá ser prezo até que o satisfaça.

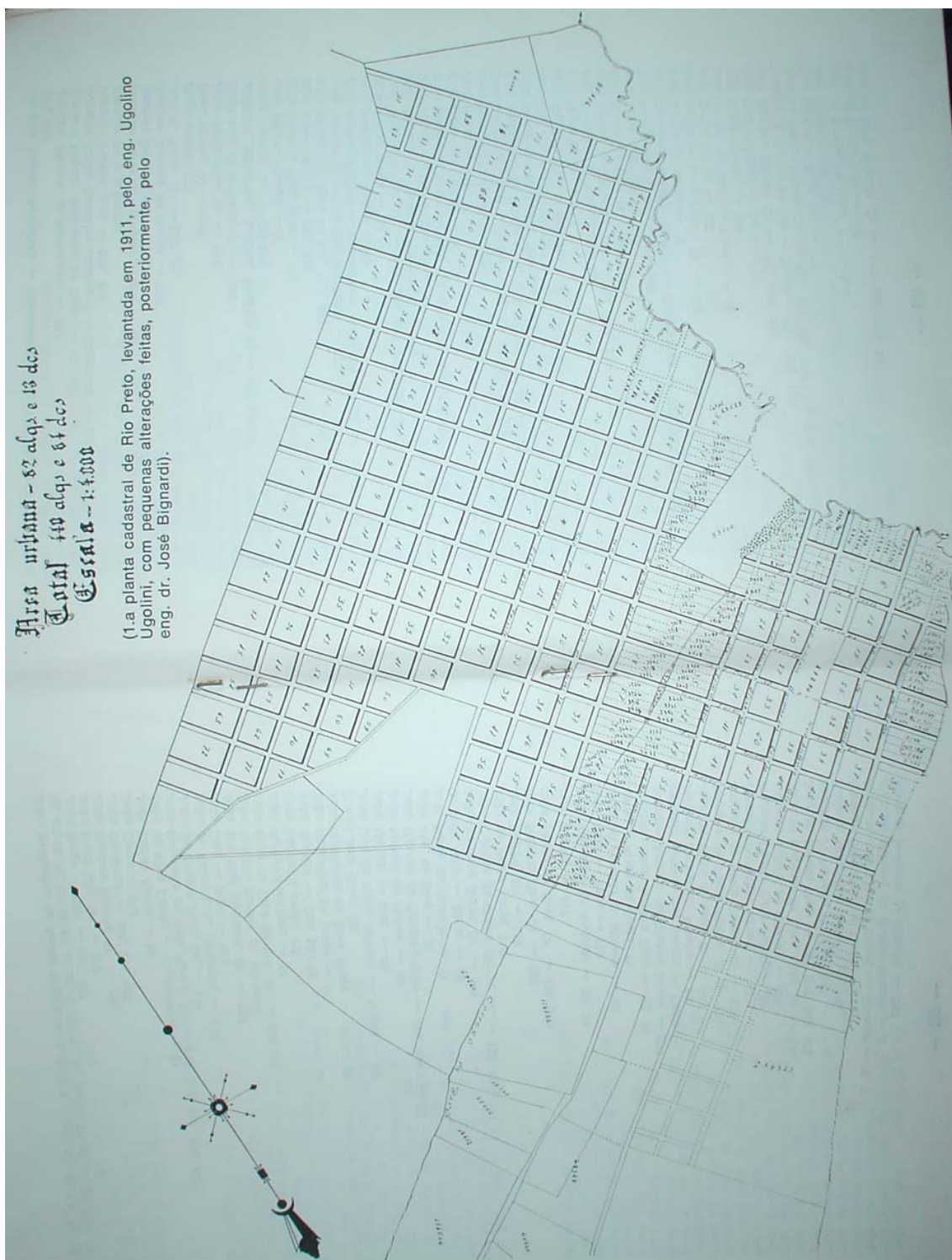
Registre-se e cumpra-se. O intendente municipal a faça cumprir e publicar.
São José do Rio Preto 25 de 10bro de 1902.

Adolpho Guimarães Correa – Presidente

Mando portanto a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução d'esta pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nella se contém. Intendência municipal 25 de dezembro de 1902. Eu, Belmiro Gomes secretário escrevi.

O Intendente Municipal: Emygdio de Castro

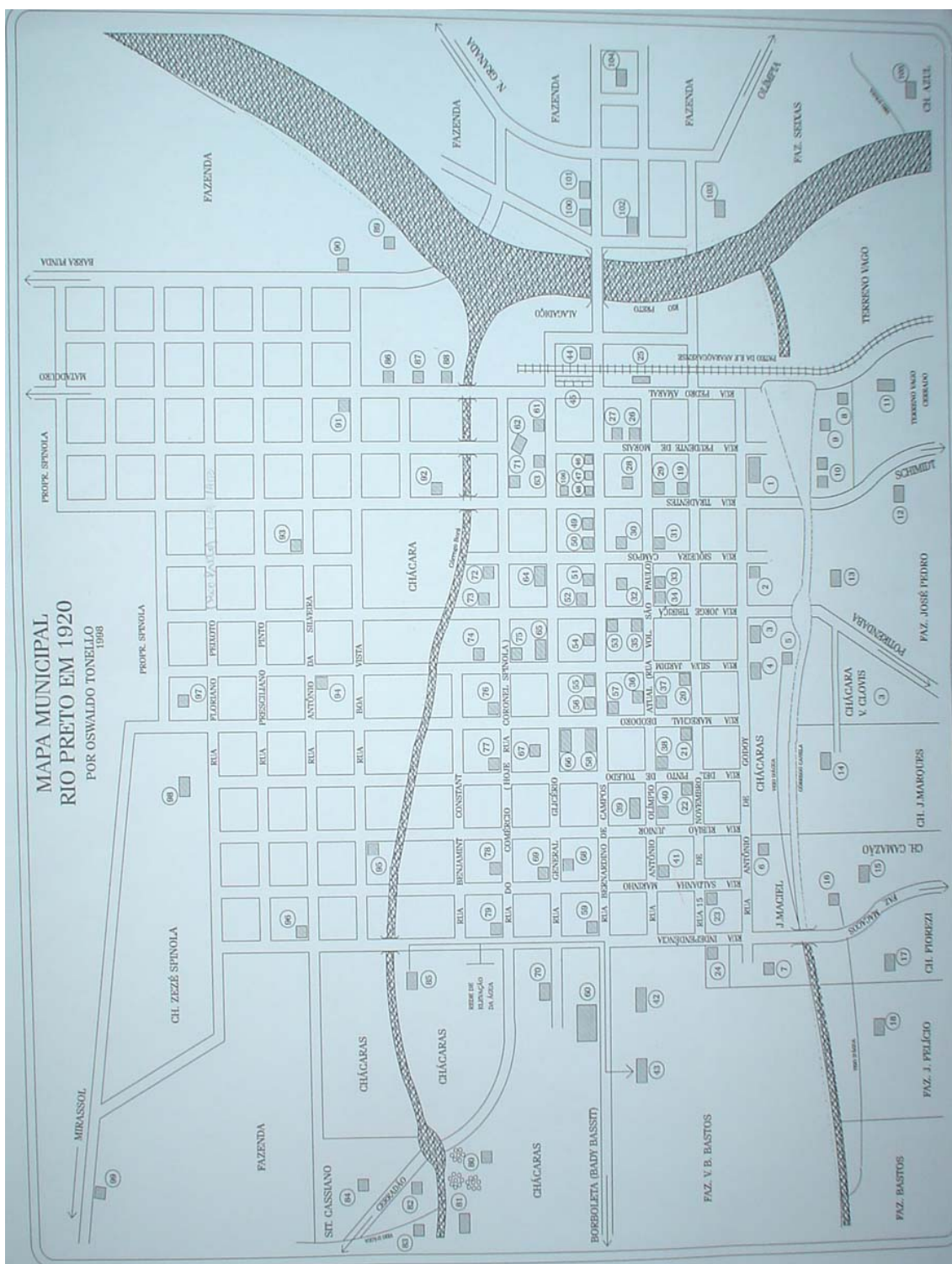
ANEXO 4



Planta da área urbana por José Bignardi¹

¹ Esta planta não apresenta legenda no livro do qual foi reproduzida (GOMES, 1975)

ANEXO 5



Planta de Rio Preto por Oswaldo Tonello

LEGENDA DO MAPA DE RIO PRETO EM 1920

- 1 - Indústrias Irmãos Cherubini
- 2 - Residência de Jesus Vilanova Vidal
- 3 - Chácara e residência da viúva (mãe do Clóvis)
- 4 - Residência do Dr. Ângelo Corrêa (advogado)
- 5 - Bica d'água para encher o caminhão-pipa
- 6 - Curral da chácara do João Maciel
- 7 - Chácara e residência do José Menezes
- 8 - Serraria Cherubini (prédio da Cafealta)
- 9 - Barracão com o dínamo à vapor (iluminação pública)
- 10 - Duas olarias (Automóvel Clube)
- 11 - Chácara do Mudo das lavagens (Vila Ercília)
- 12 - Segundo campo do Rio Preto
- 13 - Sede da Fazenda José Pedro (Vila Santa Cruz)
- 14 - Chácara do caboclo José Marques (Vila Bom Jesus)
- 15 - Chácara Camazon (Vila Aurora)
- 16 - Monjolo do Camazon
- 17 - Chácara Fiorese (Vila Fiorese)
- 18 - Sede da Fazenda José Felício (Vila Sinibaldi)
- 19 - Casa de Saúde Dr. Taves (antigo Hotel Camareiro)
- 20 - Residência do Prefeito Faria Mota
- 21 - Pensão de Meretrício da Madame Georgina
- 22 - Cocheira de animais do Zacarias
- 23 - Residência da Família Tonello
- 24 - Chácara do Juca Machado
- 25 - Estação Férrea de Rio Preto
- 26 - Cadeia Estadual de Rio Preto
- 27 - Hotel Camareiro
- 28 - Coreto do Jardim Velho (Praça D. José Marcondes)

- 29 - Primeiro Grupo Escolar de Rio Preto
- 30 - Igreja Católica (Catedral)
- 31 - Casa paroquial
- 32 - Jardim Novo (Praça Rui Barbosa)
- 33 - Fórum de Justiça (hoje, Clube Sírio)
- 34 - Câmara Municipal (hoje, Banco do Brasil)
- 35 - Banco do Estado de São Paulo
- 36 - Primeira Maçonaria de Rio Preto
- 37 - Jornal "O Município"
- 38 - Empresa telefônica (hoje, Telesp)
- 39 - Cine Éden Parque
- 40 - Chácara do Fabrício (bicheiro)
- 41 - Velha Igreja Protestante
- 42 - Sede da Fazenda Bastos (hoje, Cardeal Leme)
- 43 - Depósito de distribuição de água para a cidade (Borá)
- 44 - Beneficiadora de arroz do Frias
- 45 - Residências dos Empregados da EFA
- 46 - Cine Capitólio (depois, Posto de gasolina Cestini)
- 47 - Primeiro Cartório de Registros do Carvalho
- 48 - Farmácia Dória
- 49 - Livraria Laurito
- 50 - Primeira sede do Rio Preto Automóvel Clube
- 51 - Chácara do Lindolfo Correia (antigo Cine Rio Preto)
- 52 - Casa São João (empório)
- 53 - Casa Goes (armarinhos)
- 54 - Hotel D'oeste (depois, Cine Ipiranga)
- 55 - Farmácia Delboni (depois, Cine São Paulo)
- 56 - Açougue dos irmãos Andaló
- 57 - Casa Bechara (armarinhos)
- 58 - Hotel e Empório dos Irmãos Nicoletti
- 59 - Bar Santo António

- 60 - Chácara Antônio Menezes
- 61 - Garagem Mirassol (antigo Jumbo Eletro)
- 62 - Chácara Spinola de Castro
- 63 - Hotel Central
- 64 - Casa Esperança dos irmãos Gabriel
- 65 - Móveis Lerner e Simão Fausto
- 66 - Casa Magaldi (depois, Moisés)
- 67 - Fábrica de gelo
- 68 - Ferraria Domingos Grisi
- 69 - Casa Galo (secos e molhados)
- 70 - Cocheira de animais dos irmãos Andaló
- 71 - Primeiro Cartório de Registro Civil do Spinola
- 72 - Foto dos irmãos Demonte
- 73 - Serraria da dona Sudaia
- 74 - Fábrica de cerveja dos irmãos Zini
- 75 - Serraria dos irmãos Sper
- 76 - Folhearia Filizola (fábrica de calhas)
- 77 - Escola noturna municipal do Professor André
- 78 - Benefício de arroz e café do Homsí e Buchalla
- 79 - Casa Coelho
- 80 - Bambus
- 81 - Cortume do Museganti
- 82 - Buteco Zé do Pastel
- 83 - Moinho de fubá movido a água
- 84 - Retiro dos irmãos Cassiano (pousada)
- 85 - Caixa d'água de distribuição para cidade
- 86 - Benefício de arroz do Bonfá
- 87 - Benefício de arroz do Levi
- 88 - Benefício de arroz do Mitaimé
- 89 - Chácara e olaria de tijolos do Pantaleão
- 90 - Clube Dançante Sete de Setembro

- 91 - Santa Casa de Misericórdia
- 92 - Cervejaria Magri
- 93 - Chácara do Felício Bilheteiro (rima de galo)
- 94 - Casa Madi (secos e molhados)
- 95 - Chácara do dentista João Carlos
- 96 - Clube Dançante Quinze de Novembro
- 97 - Capelinha da Boa Vista
- 98 - Sede da chácara Zezé Spinola de Castro
- 99 - Porteira de Mirassol (Av. dos Estudantes)
- 100 - Benefício de arroz do Flores
- 101 - Casa Japonesa (empório)
- 102 - Serraria Vila Nova
- 103 - Sede da Fazenda Seixas
- 104 - Segundo cemitério de Rio Preto
- 105 - Olaria de tijolos - Sítio do Azul
- 106 - Escritório da empresa de luz a dínamo

ANEXO 6

O PORVIR

13 Outubro 1907

N. 213

Dsc00134.n1.jpg

HYGIENE DA

INFANCIA

Conselhos às Mães de Família

A mortalidade infantil, quer na América, quer no velho mundo, subiu dentro de certo tempo a tal ponto que todas as noções, [sábias] e prudentemente auxiliadas pelos seus governos, tomaram as mais enérgicas medidas com o fim de pôr um paradeiro ao caso, desastre não só particular, mas também de carácter publico.

A Inglaterra, a Bélgica, a Suíça, a Itália, a Hespanha, a Dinamarca, Portugal onde as questões de hygiene publica haviam sido objecto de clamoroso descuido, contam institutos onde a puericultura se desenvolve sob as mais acertadas medidas, produzindo agora auspiciosos resultados.

A França, onde ainda a bem pouco tempo, o augmento da prole se considerava um prejuízo e um mal, hoje graças ao governo providencial desse admirável paiz, aos esforços de seus notáveis médicos especialistas, como Marfan, Comby, Perret, Verrot, e tantos outros, as instituições de hygiene infantil tem augmentado e diminuído o coeeficiente da mortalidade da infância.

Na Itália, Concceti, Spolverini, Valagussa, e longa serie de distinctos pedriatas, não se discuidam da pequena planta humana, origem fecunda do tão precioso povoamento do orbe.

Na Alemanha, Escherich, Moro, Hamburger, e tantos outros, se preocupam do serio problema infantil que não diz respeito somente ao lar, ao âmbito estreito dos interesses familiares, mas ainda à pátria, concepção mais alta e de mais vasta longitude.

Entre nós, em S. Paulo, onde até pouco tempo a mortalidade infantil tomara proporções assombrosas, o dr. João Teixeira em um bello livro cheio de judiciosos aspectos, de prudentes conselhos, chamou para o caso a atenção geral e o prestigioso medico dr. Clemente Ferreira, fundou o bello Dispensário, tomando assim o problema infantil face diversa.

Na capital do Estado não assume hoje a mortalidade da infância a proporção aterradora de outrora.

No Rio de Janeiro continua a grande obra de Moncorvo Pai em favor da vida pueril e o filho desse notável clinico pediata prossegue cheio de animo.

Nada mais justo de que esse empenho pela infância.

Não basta para o engrandecimento de nossa terra cuidar-se somente de questões econômicas, valorização do café, de postos zoológicos, de ferro-vias extensas, nem de somente tratar-se do povoamento do solo pelo o homem extranho.

Cumpre attentarmos ao que nos é próprio e temol-o de sobra: o homem valido e a mulher fecunda.

A seiva é feracissima.

O que falta é cercar-se o producto delle dos mais incessantes cuidados afim de que a prole cresça e multiplique-se, na expressão jehovahica.

Não fica no que temos escripto expressa unicamente uma demonstração de grande amor aos pequeninos seres, objecto deste escripto.

Importa muito esse cuidado extremo por elles ao maximo problema do povoamento, cuja importância si é para todos os paizes, o é muito especialmente para nós, ricos de terras, paupérrimos de gente.

Profundamente, intimamente tocado por este presupposto é que me atrevo a traçar estas linhas, tendo em vista ser útil.

Aqui chegado em fim de Junho, vim encontrar noticias de haverem grassado epidemicamente fevres de máo character, de fundo palustre, que por hecatombes tinham feito larga escala de victimas.

Só em S.Domingos, pequeno bairro do transito d'aqui á viação paulista, orçou, disseram-me, por mais de 150 o numero de casos fataes.

Mas o que de [cisu] tive eu próprio occassião de observar foi a enorme mortandade infantil.

De doentes meus tenho o prazer de affirmar que não foi; mas de pequeninos seres sacrificados ao desamparo, ao incaroavel descuido dos paes.

Ainda a bem poucos dias vi uma doentinha cercada dos mais acrysolados cuidados de mãe extremosa.

Nunca lhe havia faltado a solitudine precisa.

Deu-se, entretanto, o que é habito entre nós acontecer muitas vezes; levada por um excesso de carinho a respeitável sra. mãe da doentinha, anciosa por vel-a livre da pertinaz febre palustre que teimava em pronunciar-se, deu à pequenina uma dose exaggerada de antipyrina.

Não tardaram a manifestar-se todos os symptomas de uma intoxicação por esse medicamento: crythema extenso, vômitos renitentes, anuria.

São prejudicaes taes excessos de zelo.

Faz parte da boa e sã hygiene proffigal-os, encaminhando por acertadas veredas o zelos das mais extremosas, o cuidado perseverante dos pais.

Prevenir é melhor que curar.

Bastaram algumas bem comprehendidas precauções sanitárias para que sejam poupados dinheiro, drogas, soffrimentos e pezares supérfluos.

O que é certo, é que mais de uma quarta parte de crianças morre aqui sem ter attingido o seu primeiro anno.

A maioria é victima ignorância, da rotina, dos prejuízos de toda sorte.

Para restringir-se esse considerável tributo mortuário que desola e empobrece não só a família, mas ainda a sociedade, cumpre vulgarizarem-se das certas noções de hygiene infantil indispensáveis às mães, cuja solitudine tem

necessidade de ser esclarecida pelos ensinamentos da sciencia e da experiênciã pratica.

São esse os fins que visamos inserindo nas columnas da bem elaborada folha local *O Porvir* estes simples conceitos de *Higye de Infância*, Conselho às Mães de Família.

(Continua)

O PORVIR

20 Outubro 1907

N. 214

Dsc00135.n2.jpg

HYGIENE DA INFANCIA

Conselhos de Mães da Família

[dois parágrafos ilegíveis]

devem ser conservadas as crianças, condição indispensável de um perfeito complemento physiologico: do vestuário que deve trajar a criança; do leito onde só lhe deve dar o necessário repouso; do somno, esse momento physiologico durante o qual [...] repousam e entram em jogo as funcções próprias da vida vegetativa; do ar e exercícios, da alimentação, finalmente.

I . Do Asseio

O asseio é condição indispensável da saúde.

A criança deve ser submetida à abluções, isto é, lavada pelo menos uma vez por dia, às 6 ou 7 horas da noite, não sendo necessário observar-se que nas

abluções devem ser ministradas com mais freqüência todas as vezes que forem reclamadas.

O banho que se dará às crianças será d'agua morna, que não entorpece, é tônico, restaura.

A cada banho se deverá juntar, para tornal-o de uma antisepsia salutar, uma colherinha de chá de creolina.

Para que a lavagem seja bem feita, proveitosa, usar-se-há para isso, de um pano bem limpo, velho, macio, ou de uma esponja.

II – Do Vestuário

As roupas que vestem as crianças serão leves e quentes.

O chamado cueiro, o nosso tradicional e primitivo envoltório, não deverá ser muito apertado ao corpo, para não embaraçar os movimentos tão communs e naturaes a que se entrega a criancinha.

Nada mais errôneo, mais contrario à [comesinha] hygiene do que o modo por que vestem os filhinhos alguns alguns povos europeus, especialmente o italiano, que faz de pequenino corpo do entesinho minúsculo uma barra teza, immota e rija.

Para conter-se o cueiro se empregam os conhecidos cinteiros ou um alfinete de segurança.

Não se deve apertar demasiadamente o cinteiro, afim de não comprimir muito o curativo do umbigo, curativo esse que será feito por espaço de um mez.

III – Dos Quartos

A criança é uma plantinha tenra e delicada.

Não poderá ella desenvolver-se confinada em um espaço privado de ar e de luz.

Deve portanto, o quarto onde se mantiver a criancinha ser espaçoso, claro, arejado.

Nem todas essas condições podem ser realizadas nas casas onde residem pobres.

Mas, louvado seja Deus, a hygiene não se fez só para os ricos.

Por toda parte abundam meios de poder também o pobre observá-la preceitualmente.

Há uma cousa que a todo mundo é dada, dada de graça, pela grande distribuidora incondicional de tudo quanto carecemos, a natureza, a alma mater, a luz, a grande luz do sol, o agente vivificante, o fluido vitalizante, como pensa Lê Bom, fluido esse que não foi ainda objecto de imposto, cousa admirável nestes tempos em que os impostos cabem sobre nós quando menos se espera.

Deve o quarto em que habitualmente passa a criancinha ser livre de toda e qualquer emanção, de todo e qualquer odor e a sua temperatura moderada, a resguardo de qualquer mutação súbita.

IV – O Leite

É o banquete infantil.

As posições nivelam-se neste ágape.

As criancinhas apegam-se no seio materno com a mesma anciã, o mesmo anheio, quer as embalem os berços dourados dos palácios do reis, quer as cestas toscas dos tugúrios dos pobres.

O uso, porem, dos berços, dos cestos em suspensão, si dispõe os pequeninos ao somno, deixa-os ao mesmo tempo sob a influencia de uma casa, que actua, [perturbadormente] sobre o cérebro e o estoamgo sensibilíssimo das criancinhas.

(Continua)

Dr. Aristides Serpa

O PORVIR

Ano: 1907

N. ?

Dsc00136.n3.jpg

HYGIENE DA INFANCIA

Conselhos de Mães da Família

Em um congresso de Hygiene, a pouco reunido em Berlim, acaba o Brazil de conquistar o primeiro prêmio, uma honrorissima medalha de ouro em commemoração [...] grandiosos trabalhos da sanidade publica; levados a [..], quer na Capital Federeal, quer em S. Paulo, no Maranhão, no Pará.

O dr. Oswaldo Cruz, o infatigável director do serviço de Hygiene do Rio de Janeiro, foi, na capital da Alemanha, alvo das maiores distincções.

Nossa pátria deixou [...] assentada a prova irrefutável de paiz que tem caminhado a passos largos no terreno difficilimo da Higyene e por elle plantado marcos de gloriosos triumphos.

Deixando aqui no Porvir, o infatigável trabalhador do adiantamento de S.José do Rio Preto, assignado este facto, attestado incontestável de que a hygiene local não deve ser desonrada, prossigo nas considerações que vou fazendo a respeito da Hygiene da Infância.

V – O SOMNO

Quanto mais tenra é a idade da criancinha, tanto de mais repouso ella carece.

Nos primeiros dias da existência divide-se o tempo dellas entre a alimentação e o descanso.

Comer, dormir, são os dons únicos termos da vida infantil.

A criancinha come, dorme, acorda e segue sem mudar por longo espaço, a rota desse primeiro cyclo da existência humana.

Dos ter primeiros mezes aos trez annos deve dar-se aos pequeninos, durante o dia, algumas horas de somno, horas essas que deverão ser regularmente marcadas.

A insomnia nas criancinhas é facto que habitualmente não se observa, em contraposição ao que se dá no adulto, no qual é quasi commum esse estado doentio, a insomnia, symptoma certo de sérios abalos no grande regulador da economia humana e *systhema nervoso*.

VI – PASSEIOS E EXERCICIOS

É de boa prevenção não se deixar sahir os pequeninos senão depois do décimo ou do décimo quinta dia depois do nascimento, levando-se para isso muito em linha de conta o estado da temperatura ambiente.

Taes passeios devem ser diários, oppondo-se-lhes somente um frio intenso ou humido.

Deve o vestuário infantil variar segundo a temperatura do tempo. Nas quadras calmosas, tão communs em nossas zonas, deverão as roupas ser leves, de tecido fino, ao passo que nas epochas invernosas serão de tecido de lã.

O uso dos carrinhos de vime ou de junco, dentro dos quaes se costumam levar a passeio a criança, é máo, porque taes carrinhos são imperfeitamente suspensos e sujeitam as crianças a abalos e algumas vezes mesmo a quedas que lhes podem ser prejudicialissimas.

Ao mesmo tempo cumpre não se ter muita pressa, ancia de mais, para se fazer andar a creancinha.

Deixem n'a arrastar-se pelo chão, pois que chegada a occasião própria, por si própria ensaiará ella o primeiro passo indeciso.

São muito prejudiciaes, causa de quedas cheias de perigo, esses carrinhos de 3 rodas a que se faz agarrar-se a criancinha e que, quando menos se espera, ao menos se espera, ao mais ligeiro embaraço, pendem e rola ao chão o pequenino que sobre elle mal se apoiava.

Todos esses meios de locomoção forçada e extemporânea; compromettem o regular desenvolvimento orgânico.

Dr. Arisitides Serpa

O PORVIR

3 de Novembro de 1907

N. 216

Dsc00137.n4.jpg e Dsc00138.n4cont.jpg

HYGIENE DA INFANCIA

Conselhos de Mães da Família

VII – ALIMENTAÇÃO

A saúde da mulher que amamenta é condição indispensável de todo aleitamento perfeito.

No leite materno está a essência da vida infantil.

A toda mãe é dever capital amamentar seu filhinho e deve o aleitamento prolongar-se, segundo alguns pediatras por nove meses, segundo outros por 15 meses, determinando, o que é sensato, a epocha o estado de forças da creança e também ainda o vigor materno,

As horas de aleitamento deverão ser regularmente marcadas.

Durante os primeiros meses a creança deve ser chegada ao seio, durante o dia, de três em três horas.

Pela noite, cumpre lembrar o adágio: *quem dorme come*, não é preciso darem as mães o seio a seus filhinhos mais do que duas vezes no primeiro e segundo mez da idade delles; uma única vez pelo terceiro e pelo quarto mez em diante deixarem as noites livresno commum descanso.

A natureza mesmo, concorre para facilitar a observância destes preceitos de bromatologia infantil. É durante a infância que o somno mais se alonga pela noite afora, pois que durante esse período é que a vida orgânica, se crêa, se regulariza no seio das cellulas, cuja vitalidade se desinvolve intensamente por todo o tempo em que as criancinhas dormem.

Quem dorme come, sobre tudo durante a infância.

Durante os primeiros mezes da vida infantil devem as boas mais offerecer o seio aos seus pequeninos oito vezes, pelo menos, no espaço de vinte quatro horas; a partir, porém do sexto basta para alimentar-os a farta que as cheguem ao collo seis ou sete vezes cada dia.

A criança forte, saia, toma de leite, a contar-se do primeiro dia do nascimento, as seguintes quantidades medias em vinte e quatro horas:

1º. Dia 30 gram.

2º. Dia 150 "

3º. Dia 450 "

Depois do 1º. Mez . . . 650 "

Depois do 3º. Mez . . . 750 "

Depois do 4º. Mez . . . 850 "

De 6 a 9 Mezes 950 "

Somente em determinados e precisos casos , em condições excepionalissimas, é que se deve furtar às mães o nato prazer de serem ellas próprias quem forneça o liquido vital aos entesinhos frágeis que della carecem para os primeiros transes da existência.

Taes condições são as seguintes:

1º. — Quando a mulher mãe soffre de moléstias capazes de serem transmittidas ao filho, moléstias essas dentre as quaes lembramos a tuberculose, a epilepsia, a loucura, a infecção puerperal, a febre typhoide, a variola, etc.

Quando a tuberculose, essa horrorosa moléstia que tão grande mortalidade faz por quasi todo mundo civilisado, mesmo neste Estado, onde a liga contra ella sabiamente dirigida pelo dr. Clemente Ferreira, tem conseguido levantar altos

paradeiros à marcha de tão mortal inimiga, a tuberculose, [...] acrescentar não se transmite ao feto formado já, em perfeito e completo desenvolvimento, em perfeito acabado de organização histológica, O que transmitem os paes é a sua compleição fraca, tecidos de celulização tão débil que ao mais ligeiro descuido de uma hygiene escrupulosa podem vir a ser campo fecundo onde a sementeira do tubérculo vingue e floresça luxuriantemente.

É, porem, fóra de duvida, facto de continuadas observações, que os filhos de pais tuberculosos, observadas certas prescripções aconselhadas por salutar hygiene, podem tornar-se homens vigorosos, [indemnes] do gérmen de Koch.

2º. É de simples intuição que as senhoras, em estado de gravidez, não podem amamentar e si o fazem sacrificam não somente a saude do filhinho que nutre bem como a do que de futuro irão dar a luz.

Tenho visto mais de uma vez casos dessa ordem: mães em adiantado estado de gestação teimarem em amamentar filhinhos que já bem podiam dispensar o seio.

Mal sabem, o letal veneno que offerecem a taes vidas bem dignas de maiores desvelos.

Dr. Aristides Serpa

ANEXO 7

O PORVIR

Numero = 208

12 de Setembro de 1907

7 de Setembro-Politica Local

A gloriosa data que nos traz a lembrança a extraordinária jornada do Ipiranga, episodio que é na história pátria um dos que mais vibram a alma nacional ao entusiasmo que lhe despertamos feitos heróicos dos inesquecíveis vultos da Independência – a gloriosa data, não passou entre nós desapercibida e teve a sua modesta, mas significativa consagração.

Demais, para realçar-a, si realce fôra preciso ter, concorreu o facto auspiciosissimo e por nós noticiado de com ella coincidir a reunião, para sua reorganização, do partido republicano deste município, na véspera conagração.

Ao meio dia a sala da câmara municipal estava repleta de representantes de todas as classes, que acudiram pressurosos à convocação feita por este jornal e pelo Rio Preto.

Foi então aclamado para presidir a reunião o sr. Tenente coronel Ezequiel Guimarães Corrêa, que convidou para secretario o illustre advogado dr. João Odorico da Cunha Glória.

Pedindo a palavra, o sr. A.Corrêa expoz os fins da reunião, declarou que havia sido feito o conagração de todo partido republicano deste município que se tornara uno e homognoneo, sem discórdias nem animadverções; que assim constituído o partido, considerava-se, como chefe que fôra, desse partido com direito de repousar, alcançar descanso, deixando a outrem a direcção do mesmo partido. Renunciava pois a chefia esperando que o seu acto não fosse considerado uma deserção, porque retirava-se quando todos tinham nas mãos o

ramo de oliveira da paz, quando todos se confraternisavam na mais íntima solidariedade.

Tomou a palavra o dr. João Odorico da Cunha Gloria, orador distinto, que relatando e enaltecendo a obra de congraçamento levada a efeito, accentuou a importância desse acontecimento, tanto mãos nobilitante para os políticos que o firmaram quanto fôra espontâneo. Terminou a sua brilhante oração opondo-se vivamente ao pedido de renúncia apresentado pelo sr. A.Corrêa, cujos serviços afirmou serem indispensáveis ao partido.

Insistindo o sr. A.Corrêa no seu propósito de recolher ao descanso, deixar a actividade política, occupou a tribuna o sr. Cel. Candido Spinola Castro, que em phrases eloqüentes demonstrou a impossibilidade de acceder a assembléia ao desejo daquelle sr.. Por sua vez o dr. Cunha Gloria, voltando a tribuna, no mesmo sentido, orou ainda brilhantemente e terminou concitando a assembléia a negar o seu assentimento ao pedido do sr. A.Corrêa, que era e devia continuar a ser o chefe do partido; que mais do que nunca não podia prescindir desse partido da direcção daquelle senhor.

As ultimas palavras de ambos oradores foram recebidas com vivos applausos.

Resolveu-se em seguida que a organização de directório fosse feita, por aclamação e foram successivamente acclamados os srs: Adolpho G. Corrêa, Cel. Spinola Castro, dr. João Odorico da Cunha Gloria, major José de Almeida Mesquita, Cap. Roque Alves de Magalhães, Fructuoso José de Figueiredo e Cap. Crescencio José Carlos.

Assim correu a importante reunião política, que, com manifestações de geraes applausos, de contentamento de toda a família rio-pretense, veio inaugurar neste município, um período de lisongeiras esperanças.

- Apesar de se não haver podido, por escassez de tempo, convocar sinão as pessoas residentes na cidade e nas suas immediações, o livro de actas registrou mais de cem assignaturas.

*

* *

A's 4 horas da tarde a banda de musica 17 de junho, à frente do crescido numero de pessoas, dirigiu-se a cumprimentar os membros do directorio, em suas respectivas residências.

Em casa do sr. A.Corrêa, foi este sr. Saudado em nome de todos pelo sr. Dr. João Odorico da Cunha Gloria. Dali os manifestantes dirigiram-se à casa do sr. Cel. Spinola Castro, onde o estimado cavalheiro a todos proporcionou o mais fidalgo e franco acolhimento. Saudaram-no, pondo em destaque as suas qualidades de republicano, de funcionario e de cidadão os srs. Dr. Cunha Gloria, professor Agnello Pereira e A.Corrêa.

Em seguida dirigiram-se os manifestantes à residência do provecto advogado dr. Cunha Gloria, cavalheiro cujas primorosas qualidades ainda uma vez se accentuaram no acolhimento captivante que a todos proporcionou.

O dr. Cunha Gloria foi saudado pelos srs. Agnello Pereira, pelo srs. Alceu de Castro e pelo sr. A.Corrêa. Respondendo o distincto cavalheiro e orador querido, teve occasião de produzir uma de suas mais notáveis orações, pela belleza da forma e concatenação artística dos conceitos.

A' porta de residência do sr. A.Corrêa dissolveu-se o grupo de manifestantes, depois de ser este senhor ainda mais uma vez saudado.